

**EDITAL DE LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS
FORMA ELETRÔNICA**

1. DA LICITAÇÃO:

1.1 A **CIGÁS - COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS**, por meio da Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, torna público que no **dia 06/06/2025, às 8h30min (horário local)** realizará licitação, na modalidade **LICITAÇÃO CIGÁS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de empreitada por preço unitário, **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, cujo o objeto é a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil/elétrica e instalações das estações City Gate Vila Buriti, ERP Solimões e EMRP Manaus I, que são parte da infraestrutura de fornecimento da Interligação Aparecida – Mauá e do Gasoduto UTE Manaus I da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS), conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

O presente certame licitatório será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, constituído por meio da PORTARIA nº 09, de 16 de setembro de 2024.

1.2 Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016 e alterações posteriores, bem como, pela Lei Estadual nº 4.730/2018, de 27 de dezembro de 2018, das disposições penais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e o Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC da Cigás e pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3 As documentações e as propostas de preços deverão atender ao disposto na legislação vigente e as normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.4 Integram este Edital, independentemente de transcrição, os Anexos mencionados no **Item 20 deste Edital**.

1.5 Todos os documentos técnicos que fazem parte deste Edital encontram-se disponíveis, via link, no sítio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

2. DA SESSÃO PÚBLICA:

2.1 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis às empresas interessadas no endereço eletrônico **www.gov.br/compras**, bem como, no endereço eletrônico da CIGÁS **www.cigas-**

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

am.com.br.

2.2 Os interessados em participar do certame poderão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação – CPL/CIGÁS, por meio do telefone (92) 3303-3201 ou pelo e-mail **cpl@cigas-am.com.br**, a fim de receber orientações ou dirimir qualquer dúvida referente ao Edital e seus Anexos.

2.3 **A presente licitação reger-se-á pela Lei nº 13.303/2016, no ambiente do sistema CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA no sítio www.gov.br/compras.**

2.4 A Sessão Pública desta licitação será aberta por comando do Presidente da Comissão Permanente de Licitação com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - **na plataforma CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**

UASG: 926187 – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025

Data da sessão pública: 06/06/2025

Horário: 09h30min (horário de Brasília) e 08h30min (horário de Manaus)

2.5 Para as indicações de horário, constantes neste Edital, no aviso e durante a sessão pública será considerado o horário de **Manaus (AM)**.

2.6 Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do Sistema Eletrônico. **Não será aceito nenhum outro tipo de contato, por meio telefônico ou e-mail.**

2.7 **É dever do licitante** acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública desse Edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.

3. DA PREVISÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO VALOR ESTIMADO, DO REGIME DE EXECUÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DISPUTA:

3.1 Os Recursos, para a contratação do objeto deste Edital, serão custeados pela Companhia

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

de Gás do Amazonas – CIGÁS, conforme está previsto no **Item 17 (ORIGEM DOS RECURSOS)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste instrumento convocatório.

3.2 O valor global da licitação é de **R\$ 2.874.102,58** (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, cento e dois reais e cinquenta e oito centavos).

3.3 A divulgação do valor de referência está motivada no §1º, art. 34º da Lei nº 13.303/2016 e no §1º, art. 21º do RILC/CIGÁS, coadunando com o **Anexo D** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital, emitido pela Gerência de Engenharia – GEENG/CIGÁS.

3.3 O regime de execução será o de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** conforme **Item 6.3** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.4 O julgamento da presente licitação será realizado pelo critério de **MAIOR DESCONTO**, conforme **Item 6.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

3.5 O modo de disputa será **ABERTO / FECHADO** conforme **Item 6.1**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Os licitantes interessados em participar desta licitação deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, devendo ser providenciado no sítio: www.gov.br/compras.

4.2 O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

4.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.5 O **licitante responsabiliza-se** exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.6 É de **responsabilidade do cadastrado** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.7 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar em inabilitação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. Poderá apresentar proposta toda e qualquer empresa que satisfaça as condições exigidas neste Edital e seus Anexos, observada a necessária qualificação.

5.6. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.7 Não será admitida a participação de proponente nas seguintes condições:

5.7.1 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou punida por algum destes órgãos e com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do artigo 38 ° da Lei nº 13.303/2016 e do RILC/CIGÁS;

5.7.2 Empresas incluídas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;

5.7.3 Empresas que possuam, em sua Diretoria ou quadro técnico, funcionário(s) vinculado(s) à CIGÁS, participando desta licitação;

5.7.4 Empresas que possuam representantes participando com mais de uma proposta;

5.7.5 Empresas que combinarem entre si, visando frustrar a competitividade do processo ou pertencentes ao mesmo grupo econômico;

5.7.6 Empresas inadimplentes com obrigações assumidas junto à CIGÁS;

5.7.7 Empresa estrangeira que não funcione no País;

5.7.8 Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

5.7.9 Direta ou indiretamente os impedidos pelo RILC/CIGÁS.

5.7.10 Para fins do disposto no **Item 5.7.9**, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários

5.7.11 Empresas que não apresentem condições jurídicas, fiscais, econômico-financeiras ou técnicas, exigidas na presente licitação;

5.7.12 Empresas que estejam sob falência (ou recuperação judicial ou extrajudicial), concurso de credores, dissolução e liquidação, ou pessoa física em estado de insolvência civil.

5.7.13 Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 ° da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Para elaboração das propostas, as licitantes deverão levar em consideração:

6.1.1 A legislação aplicável e todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos; e

6.1.2 Os preços dos insumos, salários de mercado e encargos incidentes vigentes na data da licitação.

6.2 Do cadastro da proposta de preços no sistema eletrônico:

6.2.1 Após a divulgação do Edital no portal www.gov.br/compras, os Licitantes deverão incluir/cadastrar sua proposta com a descrição detalhada, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico – www.gov.br/compras - quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de inclusão de propostas.

6.2.2 Ao cadastrar sua proposta no sítio www.gov.br/compras, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos que competem este certame.

6.2.3 O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.2.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.2.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.6 Até abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

6.2.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

6.2.8 O cadastramento da proposta implicará pela aceitação, por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis e a responsabilidade pela autenticidade e fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.2.9 Serão desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2.10 O preço proposto resultante do lance/desconto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.11 A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da Sessão Pública.

6.2.12 Após abertura da sessão, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.2.13 No momento de cadastramento da Proposta no sistema, quaisquer elementos que possam identificar o licitante, importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.2.14 As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

6.2.15 Havendo incompatibilidade entre as especificações do objeto contidas no Sistema SIASG e as deste Edital e seus Anexos, prevalecerão as constantes nestes últimos.

6.3 Da Abertura Da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances

6.3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.3.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

6.3.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

6.3.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3.5 Os lances deverão ser ofertados pelo valor global proposto para todos os serviços licitados, mesmo que o sistema mencione ou faça referência a “valor unitário”. Os valores subsequentes deverão obedecer ao intervalo previsto no item 6.3.8.

6.3.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.3.7 O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior*, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.8 O intervalo mínimo de diferença de valores, entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser **de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

6.3.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.3.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.4 Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.4.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.4.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.4.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três,

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.8 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.9 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.11 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.12.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.12.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.12.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.12.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.12.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.12.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.12.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.12.2.2 Empresas brasileiras;

6.12.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.12.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.13 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo, ou inferior ao desconto definido para a

contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.13.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.13.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.13.4 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

6.13.5 O lance vencedor deverá ser convertido, quando da apresentação do **Anexo III**, em percentual de desconto (ou **FATOR DE DESCONTO**) sobre o **VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO (Anexo D do Projeto Básico 012/2025)**.

6.13.5.1 O valor total de cada item do **Anexo B** preenchido e apresentado pela **LICITANTE**, deverá ser calculado posteriormente às fases de disputa, pela multiplicação da quantidade de cada item (prevista na **PPU DE REFERÊNCIA**) pelo preço unitário da **LICITANTE**.

6.13.5.2 Os **PREÇOS UNITÁRIOS DA LICITANTE** deverão ser resultado da aplicação do **FATOR DE DESCONTO**, conforme item 6.1.1 e apresentado no **Anexo III**, sobre os **PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO**, de forma linear, conforme exemplo abaixo:

 PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I		PROJETO BÁSICO	REVISÃO	DATA	
		PR-012/2025 ANEXO D			
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:		OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS			
		Estações City-Gate Vila Buriti, ERP Solimões e EMRP Manaus I			
CONSTRUÇÃO DE 3 ESTAÇÕES DE GÁS NATURAL (C.G. VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE OBRA			R\$	R\$ 8.811,41
1.1	Mobilização	un	1,00	R\$ 31.042,02	R\$ 31.042,02
1.2	Desmobilização	un	1,00	R\$ 28.769,39	R\$ 28.769,39

Campos para preenchimento
da licitante

FATOR DE DESCONTO (ANEXO IV)

PERCENTUAL APLICADO	0,86%
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE
R\$ 31.042,02	R\$ 31.042,02
R\$ 28.769,39	R\$ 28.769,39

6.13.5.3 Caso o **FATOR DE DESCONTO**, calculado pela **LICITANTE** para informar no **Anexo III**, resulte em um número com mais do que duas casas decimais, o número centesimal desse percentual deverá ser arredondado para a unidade imediatamente superior, convertendo-o em um **FATOR DE DESCONTO** com apenas duas casas decimais.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

6.13.5.4 O valor total apresentado pela **LICITANTE**, após a aplicação do **FATOR DE DESCONTO** conforme o item anterior, será ajustado posteriormente pelo pregoeiro no campo de negociação, uma vez que o sistema não permite majoração de valores ofertados.

6.13.5.5 A **LICITANTE** poderá utilizar o arquivo editável “**ANEXO D - PLANILHA PPU - REFERÊNCIA**” para realizar o procedimento previsto nos itens 6.3.5.1 a 6.3.5.3. A Planilha referente ao **Anexo D** está disponível em **EXCEL** no site da CIGÁS: <https://www.cigas-am.com.br/licitacoes-e-contratos>.

6.14 Do envio da proposta de preços por meio do sistema eletrônico:

6.14.1 Após a etapa de julgamento e negociação da proposta de preços, o licitante, **classificado em primeiro lugar e/ou melhor classificado**, deverá enviar, juntamente com a Proposta de Preços (Anexo III deste Edital) acompanhada de todos os documentos descritos nos Itens 9 e 10 deste Edital e nos Itens 7, 8, 9, 10 e 11 do Projeto Básico, Anexo II deste Edital, exclusivamente por meio do sistema www.gov.br/compras - em formato digital, podendo ser incluído quantos arquivos forem necessários, no prazo de **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação do Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

6.14.2 É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.14.3 A Proposta de Preços deverá ser apresentada no idioma português, montada e ordenada, se for o caso, separadamente, de modo a não conter folhas soltas, em conformidade com o modelo constante no **Anexo III** deste Edital. Deverá, ainda, estar sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, devidamente assinada e rubricada em todas as folhas (se for o caso), pelo representante legal da proponente, ou assinada digitalmente, devendo a proponente, na necessidade de informações adicionais, juntar documento explicativo, anexando-a na proposta, atentando ainda para todos os requisitos constantes deste Edital, sob pena de desclassificação.

6.14.4 Deverá constar, ainda, a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da abertura da Sessão (prevista no **subitem 1.1.** deste Edital).

6.14.5 Quando na proposta de preços não constar o prazo de validade ou consignar termo inferior ao estabelecido no **item anterior** prevalecerá o prazo constante neste Edital.

6.14.6 Havendo hipótese de extrapolação do prazo de validade da proposta, sem que se concretize a contratação, a vencedora do certame poderá, no seu interesse, manter o preço e condições oferecidas além da validade exigida, sem prejuízo do lançamento de nova licitação, quando o

interesse e a conveniência pública assim recomendarem.

6.14.7 A proposta de preços **deverá indicar o regime tributário da empresa** e incluir todos os tributos e quaisquer outros custos incidentes (tributos, taxas, tarifas, encargos sociais, trabalhistas e contribuições outras), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando a referência disposta na Planilha de Preços Unitários – PPU no **Anexo D**, no Modelo de Planilha para Composição do BDI no **Anexo E**, Modelo de Planilha Orçamento Detalhado no **Anexo F**, Modelo de Planilha para Composição dos Encargos Sociais no **Anexo H**, do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital. **As Planilhas referentes aos Anexo D, E, F e H estarão disponíveis em EXCEL no site da CIGÁS: <https://www.cigas-am.com.br/licitacoes-e-contratos>.**

6.14.8 O valor da Proposta de Preços, resultante da melhor oferta ou desconto, deverá ser expresso em algarismo e por extenso, prevalecendo o valor descrito no Sistema Eletrônico – **www.gov.br/compras**, em caso de desigualdade entre ambos.

6.14.9 No cômputo do valor global da proposta, as licitantes deverão também considerar toda e qualquer despesas necessárias e referentes à prestação dos serviços, objeto da licitação, sendo que estes correrão às suas expensas e exclusiva responsabilidade.

6.14.10 Todas as despesas decorrentes da elaboração e apresentação da proposta correrão exclusivamente por conta da proponente, independente do curso da licitação, não cabendo qualquer direito de indenização em caso de revogação ou anulação desta licitação.

6.14.11 O valor ou desconto apresentado sobre o valor de referência será de exclusiva responsabilidade da proponente, não tendo direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14.12 Quaisquer custos e despesas diretas e indiretas omitidos da Proposta de Preços estarão no preço, não sendo considerados pleitos de acréscimo, a esse ou a qualquer título.

6.14.13 O preço da proposta e/ou o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com **duas casas decimais**, após a vírgula.

6.14.14 Não será considerada qualquer que seja a oferta de vantagem nos preços, baseada em oferta das demais licitantes.

6.14.15 A licitante deverá elaborar a proposta de preços com base neste Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantitativos, dos custos e tudo o que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto desta licitação. Durante a execução do contrato, não serão admitidas alegações realizadas

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

pela contratada, acerca de eventuais erros de quantitativos ou omissões de serviços no seu Orçamento para justificar aditivos contratuais.

6.14.16 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.14.17 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

6.14.18 A desistência da proposta de preços pelo licitante, em qualquer fase da licitação, será objeto de apuração em processo administrativo regular sujeitando-a às penalidades legais estabelecidas em leis.

6.14.19 A via original da Proposta de Preços final deverá ser enviada, por meio **físico**, devendo estar assinada pelo representante legal do licitante **com reconhecimento de firma**, atentando ao disposto na **Lei nº 13.726/2018**, SOMENTE quando solicitada pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no **Item 19.1** deste Edital.

6.14.20 A proposta final deverá ser autuada no processo administrativo e será considerada no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

7.1 No julgamento das Propostas de Preços, serão classificadas as propostas que atenderem ao disposto neste Edital e seus Anexos e será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame a(s) licitante(s) que **OFERTAR(EM) O MAIOR DESCONTO** para o objeto licitado, caso atenda(m) as exigências de habilitação.

7.2 Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, **será desclassificada**, conforme art. 56º da Lei nº 13.303/2016, aquela que:

a) Contenha vícios insanáveis;

b) Não obedeça às especificações técnicas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos;

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016;

d) Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou,

e) Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório e seus anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

7.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá realizar diligência para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

7.4 Consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores as condições estabelecidas no §3º art. 56º do RILC, abaixo transcrito:

7.5 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas com valores globais inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

7.5.1 Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela CIGÁS; ou

7.5.2 Valor do orçamento estimado pela CIGÁS.

7.5.3 A Administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

7.5.4 Na hipótese acima, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.

7.5.5 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

7.5.6 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.

7.5.7 O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela CIGÁS, com base nos parâmetros previstos nos §§ 1º e 3º do art. 57º da Lei nº 13.303/2016.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

7.5.8 O valor global apresentado pelo licitante deverá ser convertido em percentual de desconto, o qual deverá incidir linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório, conforme inciso II, §4º do art. 54º da Lei nº 13.303/2016.

7.5.9 O julgamento do valor ou o maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

7.6 Após o julgamento da PROPOSTA, sendo aceita, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante classificado, mediante análise dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, Item 9** deste Edital, apresentados no momento da convocação dos Anexos pelo Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital.

7.7 Caso o licitante classificado em primeiro lugar não atenda as condições habilitatórias será convocado o segundo melhor classificado, retornando a fase de aceitação, e assim por diante, até se alcançar a proposta válida.

7.8 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu critério, solicitar assessoramento de especialistas, inclusive requisitar assessoramento técnico, quanto ao cumprimento das atribuições do Comissão.

7.9 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior à proposta mais bem classificada.

7.9.1 Nas situações descritas no subitem acima, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou proposta mais vantajosa poderá apresentar nova proposta inferior à proposta melhor classificada.

7.10 Caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o subitem acima, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte com propostas até dez por cento superiores à proposta melhor classificada serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantagem de suas propostas.

7.11 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44º da Lei Complementar nº 123/2006, os preços serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

7.12 O critério de desempate entre 2 (duas) ou mais propostas, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, hipótese em que serão adotados os critérios de desempate, conforme art. 55º da Lei nº 13.303/2016. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

7.13 Na análise da **PROPOSTA** será verificado o **atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Edital e seus Anexos**.

7.14 A Comissão Permanente de Licitação negociará condições mais vantajosas com o melhor classificado, conforme disposto no artigo 58 do Regulamento Interno de Licitação – RILC/CIGÁS.

7.15 A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 Os documentos apresentados, durante a realização da licitação, emitidos em idioma estrangeiro, deverão ser devidamente traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos, arcando o licitante com todas e quaisquer despesas decorrentes da tradução.

8 DAS DECLARAÇÕES:

8.1 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

8.3 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

8.4 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

8.5 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

8.6 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 0 ou 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

8.9 Nos casos de registro de declaração falsa no sistema, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no **artigo 299º do Código Penal Brasileiro** e sanções previstas no presente Edital.

9 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta melhor classificada, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta “on line” aos seguintes cadastros:

9.1.1 **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, documento extraído da Base de Dados do Sistema CNPJ da Receita Federal do Brasil discriminando o(s) Código(s) CNAE;

9.1.2 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e social, com **exceção** da trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF desde que todos os documentos inseridos neste registro **estejam em validade**.

9.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/lista-consultas>);

9.1.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

9.1.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.1.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.2 Habilitação Jurídica:

9.2.1 Cédula de Identidade ou qualquer outro documento equivalente **(com foto) do(s) Sócio(s) (Administradores) da empresa;**

9.2.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

9.2.3 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, juntamente com as suas alterações posteriores (caso elas existam) e/ou a versão consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial (sociedades comerciais) e, no caso de Sociedades por Ações, da apresentação da Ata (devidamente arquivada no órgão competente) da Assembleia Geral que elegeu seus Administradores, devendo ser apresentada comprovação da publicação, pela imprensa, da ata arquivada, além de contemplar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir, bem assim, documento que identifique os seus administradores.

9.2.5 A **Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP**, poderá de forma suplementar, comprovar esta condição mediante apresentação de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

9.3 Qualificação Técnica:

9.3.1 Para comprovação da qualificação técnica, as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida no **Item 11. (PROPOSTA DE PREÇOS)**, **Item 8 (COMPROVAÇÃO TÉCNICA)** e **Item 10 (VISITA TÉCNICA)** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

9.3.2 Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.2.1 **Certidões Negativas de Falência** (conforme Lei nº 11.101/05), expedida pelo distribuidor da sede da licitante, o prazo de validade das referidas certidões será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, se outro prazo não for definido nas próprias certidões.

9.3.2.2 **Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado** do último exercício social, ***já exigíveis e apresentados na forma da lei***, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2.3 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido.

9.3.3 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão ser apresentados **em uma das seguintes formas:**

9.3.3.1 Inscritos no Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

9.3.3.2 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.3.3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente ((LC) superiores a 1(um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

(LG) **Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**
=
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(SG) **Ativo Total**
=
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

(LC) **Ativo Circulante**
=
Passivo Circulante

9.3.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.3.3.5 O Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado deverão vir assinadas pelo contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, responsável pelas peças contábeis.

9.3.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.4.1 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e o INSS**, por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11º da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, válida.

9.3.4.2 Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, válida.

9.3.4.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, válida.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

9.3.4.4 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, feita mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme disposto na Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, válida.

9.3.4.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte** definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, que declararam o referido enquadramento, conforme as disposições editalícias, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º Lei Complementar nº 123/2006).

9.3.4.6 Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem acima, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da CIGÁS, mediante justificativa do licitante, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43º, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), observando-se o procedimento definido no art. 4º, § 1º do Decreto nº 8.538/2015.

9.4 Disposições Gerais da Habilitação:

9.4.1 Quando do recebimento da documentação de habilitação, o licitante deverá estar com as certidões negativas válidas, atentando para o disposto nos artigos 42º e 43º da Lei nº 123/2006.

9.4.2 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará atualização das certidões vencidas, desde que na data de recebimento estivessem válidas, para atualização e habilitação do licitante vencedor.

9.4.3 Os documentos e anexos exigidos fisicamente, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada física ou digital passível de autenticação pela CIGÁS, nos prazos estabelecidos neste Edital.

9.4.4 Serão aceitas autenticações e assinaturas digitais, desde que seja possível a verificação de sua autenticidade.

9.4.5 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

9.4.6 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos **Itens 8 (DAS DECLARAÇÕES) e 9 (DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** do presente Edital.

9.4.7 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da empresa licitante e com indicação do número do CNPJ e endereço.

9.4.8 A habilitação do licitante vencedor será verificada em tempo real ("on line") no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), após a análise e julgamento da proposta de preços.

9.4.9 Os licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, deverão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, conforme prevê o **Item 9.4.2.** deste Edital.

9.4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.11 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa (§1º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.12 A prorrogação do prazo que trata o item anterior previsto poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.4.13 Para aplicação do disposto nos itens **9.4.11. e 9.4.12.** acima, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação (§2º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nos itens anteriores, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º art. 43º, Lei Complementar nº 123/2006).

9.4.15 A abertura da fase recursal **em relação ao resultado do certame** ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens **9.4.11. e 9.4.12.** deste Edital (§4º art. 4º, Decreto nº 8.538/2015).

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

9.4.16 **Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:**

9.4.17 As empresas que utilizam obrigatoriamente o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, deverão encaminhar as demonstrações juntamente com o recibo de entrega da ECD emitido pelo Sped.

9.4.18 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.4.19 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; e

9.4.20 No caso dos subitens anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, **COMPROVADAMENTE**, forem emitidos **SOMENTE** em nome da matriz e vice-versa.

9.4.21 Para efeito de transparência, após a fase de habilitação serão disponibilizados os documentos solicitados nos itens **6.3.1** e **9.3.** deste Edital, **via link**, que será informado no chat, e posteriormente no sítio eletrônico da Cigás(www.cigas-am.com.br).

10 DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via “Chat”, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 O Presidente e os Membros da Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS verificarão as propostas apresentadas e desclassificarão, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, mediante justificativa registrada no sistema, com acompanhamento real pelos licitantes.

10.4 As propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

10.5 Encerrada a fase de apresentação de propostas, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44º e 45º da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada.

10.8 Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

11 DOS PRAZOS:

11.1 Os prazos para a execução dos serviços (objeto deste Edital) e a vigência do futuro contrato estão previstos no **Item 12** do Projeto Básico, **Anexo II**, deste Edital.

12 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:**12.1 Esclarecimento:**

12.1.1 Os pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser interpostos por meio de arquivo, não editável, em papel timbrado, com a indicação do certame, data, descrição coerente da solicitação, assinatura e carimbo do Representante Legal (acompanhados de documentos que comprovem a representação e/ou a procuração), podendo ser encaminhado ao endereço eletrônico cpl@cigas-am.com.br, a qualquer hora, ou solicitados, por escrito e protocolizado, no PROTOCOLO da CIGÁS, devendo, o protocolo físico, ser recebido no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h (**horário local**), de segunda a sexta, exceto feriados, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830, até o dia **30/05/2025**, com registro de recebimento no horário precitado, ficando a cargo dos licitantes interessados a consulta e acompanhamento das

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

divulgações no sistema eletrônico www.gov.br/compras e no endereço eletrônico da CIGÁS (www.cigas-am.com.br).

12.1.2 A CIGÁS responderá os questionamentos encaminhados, as respostas serão registradas por meio de ofícios circulares, que serão disponibilizadas no endereço eletrônico da CIGÁS, www.cigas-am.com.br e www.gov.br/compras.

12.1.3 Ultrapassada a fase de esclarecimentos, a continuidade da participação do licitante implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

12.2 Impugnação:

12.2.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do Edital da presente licitação, **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a CIGÁS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis antes** da abertura do certame, podendo ser prorrogado.

12.2.2 Decairá do direito de impugnar e solicitar esclarecimentos dos Termos deste Edital e seus Anexos, perante o CPL/CIGÁS, a licitante que não o fizer no prazo estipulado neste Edital.

12.2.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação.

12.2.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.2.5 A apresentação da proposta tornará evidente que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus Anexos e concordou com seus termos. Evidenciará, também, que o licitante obteve da CIGÁS, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, logo implicando na aceitação plena de suas condições.

13 DOS RECURSOS:

13.1 A licitação terá fase recursal única, após o término da fase de habilitação, conforme dispõe o art. 59º, da Lei nº 13.303/2016 e o art. 64º do RILC/CIGÁS.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

13.2 Os recursos, face às decisões proferidas na presente Licitação, serão processados e julgados nas formas e termos da lei.

13.3 Havendo manifestação, caberá ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação verificar a tempestividade da motivação da intenção de recorrer e prosseguir com os procedimentos para processamento da fase recursal.

13.4 Caso seja concedido o benefício estipulado no subitem **9.4.11** deste Edital, a abertura do prazo recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após a finalização do prazo determinado no referido subitem.

13.5 O licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar **imediatamente**, através do sistema, após o término de cada fase (julgamento da proposta ou da habilitação) a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em conformidade com o **Item 2.7.** do Edital.

13.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

13.7 Declarada a vencedora, o Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação informará no Sistema Eletrônico o prazo, de no mínimo **10 (dez) minutos**, para o fechamento de Intenção de Recursos, durante o qual as licitantes, que desejarem manifestar intenção de recurso para as fases de Proposta e/ou Habilitação, deverão informar, de forma imediata, em campo próprio disponibilizado pelo sistema.

13.8 O licitante que tiver confirmado sua intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.9 Qualquer recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação não terá efeito suspensivo.

13.10 A Comissão Permanente de Licitação ao receber Recursos Administrativos poderá reconsiderar a decisão, ou submeter à apreciação da Autoridade Superior, caso não haja reconsideração do julgamento exarado.

13.11 Serão **DESCONSIDERADOS** pela Comissão Permanente de Licitação **os recursos interpostos fora do meio eletrônico** – portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras).

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

13.12 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.13 É assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.14 As razões dos recursos deverão ser apresentadas, tempestivamente, via sistema por meio do portal do Compras Governamentais (www.gov.br/compras), dirigidas ao Vice-Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

13.15 Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida nos subitens acima.

14 DAS PENALIDADES:

14.1 As licitantes que descumprirem as obrigações assumidas em decorrência deste processo licitatório estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos 82º a 84º, da Lei nº 13.303/2016, por meio do devido processo legal, sendo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

15.1 Concluídos os trabalhos, a Comissão Permanente de Licitação, encaminhará o resultado da licitação à Gerência Jurídica da CIGÁS – GEJUR para ulterior deliberação da Diretoria Executiva da CIGÁS.

15.2 A adjudicação e homologação da licitação será efetuada pela Autoridade Competente após o encerramento da sessão pública, ou, quando houver recurso, após o encerramento da fase recursal. Fatos supervenientes à habilitação das licitantes, capazes por si só, de denotar a insolvência ou o comprometimento da capacidade técnica ou econômico-financeira da mesma, poderão ensejar, a juízo da Comissão Permanente de Licitação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a exclusão da empresa do certame licitatório.

15.3 A homologação e adjudicação do objeto desta licitação serão efetuadas mediante despacho da autoridade competente, observando-se as condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, o qual será publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

15.4 Após a adjudicação/homologação do objeto da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato, de acordo com as exigências estipuladas na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, especificando todas as condições, obrigações e responsabilidades imprescindíveis à execução do objeto da licitação.

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

15.5 A inadimplência do Contrato pela empresa vencedora, com referência aos encargos trabalhistas e comerciais, não transfere à CIGÁS a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do Contrato.

15.6 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da elaboração do instrumento contratual ou da execução do objeto desta licitação, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má-fé ou grave omissão no cumprimento do dever inerente ao objeto desta licitação, por parte da licitante, esta, sem prejuízo das sanções legais cabíveis e a critério da CIGÁS, ficará impossibilitada de contratar com a mesma.

15.7 Para a celebração do Contrato e durante a execução, sempre que solicitado, a licitante, a qual for adjudicado o objeto desta licitação, deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos fornecidas pelo FGTS e pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho.

15.8 A vencedora desta licitação promoverá a garantia contratual conforme disposto no Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

15.9 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção na execução do serviço, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra por culpa da CIGÁS, nos termos da legislação vigente.

15.10 Havendo prorrogação de prazo, formalmente admitida pela CIGÁS, deverá a empresa apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, restando à Administração os créditos da empresa, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

15.11 A licitante vencedora poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato, conforme § 1º do art. 81º, da Lei nº 13.303/2016.

15.12 Caso a licitante vencedora não compareça ou se recuse a assinar o Contrato, no prazo estabelecido, ficará a mesma sujeita às penalidades previstas na Lei nº 13.303/2016, além de ser facultado à CIGÁS convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o respectivo instrumento, nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços e prazos, ou ainda, revogar a licitação.

15.13 Em cumprimento ao disposto na Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, no momento da contratação, a empresa vencedora deverá apresentar **Declaração** informando a existência de **Programa de Integridade** ou compromisso em implantar o referido programa, conforme parâmetros

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

estabelecidos pelo art. 4º da Lei em comento, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei.

15.14 Além das situações previstas no Termo de Contrato, também constituirão motivos para a **Rescisão do Contrato**, no que couber, as situações previstas nos artigos 82º a 84º da Lei nº 13.303/2016.

15.15 Quando da assinatura do contrato, deverá ser anexado a este, Planilha de Preços Unitários, conforme **Anexo D do Projeto Básico nº 012/2025**, contemplando os preços unitários e totais a serem praticados com a aplicação do valor final ou desconto apresentado na Planilha de Preços classificada.

15.16 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos:

15.17 Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas na Lei nº 13.303/2016; ou, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

15.18 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

15.19 Além das medidas legais cabíveis, o licitante vencedor desistente da assinatura do contrato será declarado suspenso de participar de licitações e de contratar com a CIGÁS por até 02 (dois) anos o que será publicado na Imprensa Oficial.

15.20 Este Edital e seus Anexos farão parte integrante do Contrato a ser celebrado com a licitante vencedora, independente de transcrição.

16 DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS:

16.1 A prestação dos serviços, objeto desta licitação, será acompanhada e inspecionada pela CIGÁS, por meio de responsável designado para tal.

16.2 A Ordem de Serviço para a execução dos serviços, objeto da futura contratação, será expedida pela Gerência de Engenharia – GEENG da CIGÁS.

16.3 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, em plena conformidade com este Edital e seus Anexo, bem como as Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas da CIGÁS e os termos da proposta apresentada no curso da licitação, nas condições de sua aceitação.

16.4 Durante a execução dos serviços, objeto desta licitação, se, em qualquer tempo, vier a ser constatada a incompatibilidade com as especificações solicitadas, a contratada deverá se adequar, no prazo estipulado pela Gerência de Engenharia – GEENG, tomando as medidas que se fizerem necessárias ao bom andamento do contrato.

16.5 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto deste certame, em conformidade com as regras ora estabelecidas, sendo de sua inteira responsabilidade a perfeita execução do mesmo.

16.6 Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e a quantidade de recursos de ordem material, pessoal e técnico a serem empregados em prol do atendimento do objeto desta licitação.

16.7 A FISCALIZAÇÃO, durante a execução dos serviços, será exercida pela CIGÁS, por meio de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, as condições deste Edital e Anexos, Proposta de Preços e disposições do Contrato celebrado.

16.8 Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Instrumento Convocatório e seus Anexos, nas Leis, nos Regulamentos, nas Instruções de Trabalho, Procedimentos, Normas e em tudo que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com o objeto desta licitação.

17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será efetuado obedecendo o previsto no **Item 18 (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO)** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital e na forma da lei.

18 DAS PRORROGAÇÕES/ DAS MULTAS /DA RESCISÃO / DO REAJUSTAMENTO:

18.1 O prazo de vigência do futuro contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.303/2016 e o prazo de execução do serviço será de 300 (trezentos) dias, conforme estabelecido no **Item 12** do Projeto Básico, **Anexo II** deste Edital.

18.2 Os eventuais pedidos para prorrogação de prazo deverão ser formalizados em tempo hábil,

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

por escrito, e devidamente justificados à CIGÁS, os quais serão analisados e, quando aprovados (se for o caso), serão objeto de Termo Aditivo.

18.3 A Contratada obriga-se a acatar as solicitações da supervisão da CIGÁS (Gerência de Engenharia - GEENG) para iniciar ou paralisar a execução do objeto desta licitação, em qualquer fase.

18.4 Ocorrendo aumento no valor contratual, decorrente de acréscimo do objeto, a empresa, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto no **Anexo II** deste Edital, Projeto Básico.

18.5 A aplicação das multas previstas na Minuta de Contrato, **Anexo I** deste Edital, independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, garantida a prévia defesa.

18.6 As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

18.7 O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação conterá Cláusulas de Rescisão nos expressos termos da Lei nº 13.303/2016.

18.8 Ocorrendo a rescisão, por culpa da contratada, ficará esta sujeita à multa prevista na Minuta do Contrato, **Anexo I** deste Edital, além da aplicação das demais penalidades cabíveis.

19 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia, autenticada em Cartório competente, devendo ser encaminhados a Comissão Permanente de Licitação da CIGÁS – CPL/CIGÁS, na sede da **CIGÁS, localizada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, no Bairro de Flores, Manaus/AM, CEP: 69058-830**, no horário de 08h30min às 12h e de 14h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, **SOMENTE** quando solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, contados a partir da convocação da Comissão Permanente de Licitação em referência.

19.2 A aceitação da documentação de habilitação, inclusive as certidões emitidas via internet ficarão sujeitas a confirmações de sua autenticidade, mediante consulta ao cadastro emissor respectivo.

19.3 Quando da apresentação dos documentos citados no **Item 19.1**, as certidões negativas deverão estar válidas na data do recebimento, atentando para o disposto nos **artigos 42 e 43 da**

Lei nº 123/2006.

19.4 As respostas às solicitações de esclarecimentos serão disponibilizadas em data anterior à licitação.

19.5 A CIGÁS se reserva o direito de anular ou revogar esta licitação, por fato devidamente justificado.

19.6 A nulidade será declarada, a qualquer tempo, sempre que verificado a ilicitude do objeto.

19.7 A revogação ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa.

19.8 A anulação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no art. 62º da Lei nº 13.303/2016.

19.9 Na eventualidade de prescrições divergentes entre o Edital e seus Anexos e a ausência de prévio esclarecimento pela Comissão Permanente de Licitação, prevalecerá o Instrumento Convocatório, caso não contrarie a Lei.

19.10 No julgamento da Habilitação e/ou das Propostas de Preços prevalecerão os critérios estabelecidos neste Edital e seus Anexos, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS.

19.11 É facultado a Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, **promover diligências** para esclarecimentos ou requisitar informações complementares, não sendo permitida a substituição ou juntada de novos documentos, que deveriam ter sido enviado no momento da Convocação dos Anexos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

19.12 A fiscalização da CIGÁS, durante a execução do objeto desta licitação, poderá determinar à empresa, por escrito, o afastamento de qualquer empregado, cuja permanência seja julgada inconveniente.

19.13 Poderá a CIGÁS, a seu critério, exigir a reparação e/ou substituição dos serviços, caso este tenha sido prestado em desacordo com este Edital e seus Anexos, de acordo com o art. 76º, da Lei nº 13.303/2016.

19.14 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital e seus Anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou específicas aplicáveis.

19.15 Configurado erro, detectado como vício material e/ou formal, cuja solução não possa ser

LICITAÇÃO CIGÁS Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS

promovida pelo Comissão Permanente de Licitação sem alteração substancial da proposta, será considerada, esta, desclassificada.

19.16 Na contagem dos **prazos legais** previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.17 O(s) documento(s) que for(em) apresentado(s) pela(s) licitante(s) e que não esteja(m) escrito(s) em língua portuguesa, deverá(ão) estar acompanhado(s) da Tradução Juramentada.

19.18 Os casos omissos, não previstos neste Edital e Anexos, ocorridos no decorrer da(s) Sessão(ões), serão resolvidos pelo Presidente do CPL.

19.19 Certidões onde não esteja expresso, no próprio documento, o prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias consecutivos, a partir da data de emissão expressa na mesma.

19.20 Fica eleito o foro do município de Manaus para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação e do contrato dela decorrente, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.21 **Das assinaturas de próprio punho ou digital:**

19.21.1 Os documentos assinados de próprio punho devem ser preferencialmente digitalizados em extensão pdf, não editáveis, e encaminhados via sistema **www.gov.br/compras**.

19.21.2 A assinatura digital por pessoa física ou jurídica, em meio eletrônico, mediante certificado digital, será verificada por meio de análise do painel de assinaturas dos documentos assinados ou requeridas ao licitante. As assinaturas digitais podem ser realizadas por qualquer assinador eletrônico inclusive pelo assinador Serpro, disponível gratuitamente no sítio eletrônico **<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinadordigital/assinador-serpro>**;

19.21.3 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar a verificação da autenticidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet.

19.21.4 As assinaturas constantes nos documentos devem ser compatíveis com os documentos de identificação.

20 DOS ANEXOS DO EDITAL:

20.1 São Anexos do Edital, fazendo dele parte integrante independentemente da transcrição, os seguintes documentos:

20.1.1 ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO;

20.1.2 ANEXO II – PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS:

20.1.2.1. São Anexos do Projeto Básico:

Anexo A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;

Anexo B – MD-0000-000-CIG-100-001 – Memorial Descritivo dos Serviços

Anexo C – Anotação de responsabilidade técnica.

Anexo D – Planilhas de Preços Unitários

Anexo E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;

Anexo F – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;

Anexo G – Cronograma Físico;

Anexo H – Modelo para encargos sociais;

Anexo I – Matriz de Riscos;

Anexo J – Modelo de declaração de responsabilidade de não realização de visita técnica;

20.1.3 ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

20.1.4 ANEXO IV - DOCUMENTOS TÉCNICOS;

20.1.5 ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ME.EPP.

Manaus, 08 de maio de 2025.

Elaborado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Amanda dos Santos Serrão

Analista de Licitação - CPL/CIGÁS.

Aprovado na forma do §2º, artigo 35 do Regulamento Interno
de Licitação e Contratos - CIGÁS.

Renan Pereira Souza

Advogado
Gerência Jurídica - GEJUR/CIGÁS.

TERMO DE CONTRATO N. 0xxx/20xx**TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS xxxxxxxxx, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS E xxxxxxxx NA FORMA ABAIXO:**

Por este ato, nesta cidade de Manaus, estado do Amazonas, na sede da **COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS – CIGÁS**, sociedade de economia mista, constituída pela Lei nº. 2.325 de 08 de maio de 1995, e suas alterações, consolidada conforme publicação no Diário Oficial do Estado do Amazonas, em 03 de novembro de 2004, com sede na cidade de Manaus, estado do Amazonas, situada na Avenida Torquato Tapajós, nº 6.100, Bairro Flores, Manaus – AM, CEP: 69.058-830, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda sob o nº 00.624.964/0001-00, neste ato representado pela sua Diretoria Executiva, pelo seu Diretor-Presidente, Sr. **xxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, xxx, xxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxx – SSP/AM e do CPF/MF sob o nº xxxxx, e pelo seu Diretor Técnico-Comercial, Sr. **xxxxxxx**, brasileiro, xxxx, xxxx, portador de cédula de identidade n. xxxxx, inscrito no CPF sob o n. xxxx, ambos com endereço profissional na sede desta Companhia, a seguir denominada simplesmente **CIGÁS e/ou CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **xxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Rua xxxxxxx, Bairro xxxxx, Cidade/Estado, CEP: xxxxxx, denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **xxxxxxxxxxxxxx (qualificação)**, portador da cédula de identidade nº xxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxx, com base no Processo Administrativo nº xxxxxx, na presença de testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE xxxxxxxxxxxxxxxxx**, que se regerá pela Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC, com fundamento nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos **SERVIÇOS xxxxxxxxxxxxxxxxx** que deverão ser admitidos pela CONTRATANTE como parte integrantes deste Contrato.

1.1 O detalhamento minucioso de todo o objeto deste Contrato está disponível no Termo de Referência/Projeto Básico n. 0xxx/20xx, no Memorial Descritivo xxxxxxxxx e demais anexos, partes integrantes do Edital.

1.2 A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação da Licitação nº xxxx/20xx, parte integrante do presente **CONTRATO**, independente de transcrição.

1.3 Integram e complementam este termo de **CONTRATO**, no que não o contraria, o ato convocatório, a proposta da **CONTRATADA** e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata o item anterior.

1.4 As despesas com a execução do presente Contrato serão custeadas pela Companhia de Gás do Amazonas, previstos para o exercício de xxxxxx, constantes no Orçamento de Investimentos – nos itens xxxxxxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 Constituem obrigações gerais da CONTRATADA:

2.1.1 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, as condições exigidas no Termo de Referência, no edital de licitação, neste documento e em seus anexos, que passam a representar parte integrante deste;

2.1.2 Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na **CIGÁS**;

2.1.2.1 Observar o Código de Ética e de Conduta da CIGÁS, disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.cigas-am.com.br/normas-internas>.

2.1.3 Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou eventuais prorrogações no presente contrato, sem autorização em lei, no edital ou por meio de aditivo, tampouco a não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrados, conforme art. 5º da Lei nº 12.846, de 01/08/2013.

2.2 – Tratam-se, ainda, de obrigações da CONTRATADA, concernentes à execução dos serviços e à responsabilidade técnica:

2.2.1 Executar os serviços ora contratados, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico, Memorial Descritivo e demais especificações deste Contrato, nos prazos e condições aqui estabelecidos, observados os Cronogramas Físico. A **CONTRATADA** deverá fornecer o Cronograma de Execução dos Serviços, na reunião de partida do Contrato.

2.2.2 Facilitar a ação da **GESTÃO** dos empreendimentos a ser realizada pela **CIGÁS** ou por empresa contratada por ela, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

2.2.3 Manter à frente dos serviços um representante credenciado por escrito, por tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços a serem executados e representá-la ante a **CIGÁS**;

2.2.4 O representante credenciado como profissional técnico responsável, para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser indicado por força deste Contrato, sendo que sua

substituição só poderá ocorrer mediante aprovação da **CIGÁS** e com indicação comprovada de que o profissional substituinte detenha capacidade técnico-profissional igual ou superior ao profissional substituído;

2.2.5 Elaborar e manter, no local de serviço, um Livro de Registros (Registro Diário de Fase - RDF), autenticado pela **CONTRATADA** e **CIGÁS**, para registros das Ordens de Serviço, anotações de irregularidades encontradas e de todas as ocorrências relativas à execução do Contrato, emitido diariamente em 02 (duas) vias, sendo a primeira da **CIGÁS** e a segunda da **CONTRATADA**, acompanhadas das assinaturas da **CONTRATADA** e da **CIGÁS**;

2.2.6 Comunicar, de imediato e por escrito à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões ou discrepâncias eventualmente encontradas nas normas, desenhos e especificações que lhe forem fornecidos, no decorrer da execução dos serviços, a fim de serem corrigidas, bem como quaisquer ocorrências que poderão vir a impactar a execução do contrato, a boa e regular prestação dos serviços ou normas de qualidade, segurança e saúde.

2.2.7 Comunicar, de imediato e por escrito à **CIGÁS**, quaisquer falhas, omissões, discrepâncias ou não conformidades praticadas pelas empresas fiscalizadas, de forma a subsidiar por meio de dados e fatos as notificações que serão emitidas pela **CIGÁS**.

2.2.8 Promover a “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa a este Contrato, encaminhando cópia à **CIGÁS** antes do início dos serviços, bem como comprovar junto à **CIGÁS** as demais exigências de ART para eventuais aditamentos contratuais e demais casos previstos nas Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA);

2.2.9 Preservar e manter a **CIGÁS** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes do exercício deste Contrato;

2.2.10 Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;

2.2.11 Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à **CIGÁS** ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato;

2.2.12 Arcar com as indenizações ou reclamações oriundas de erros ou imperícias praticados, por ação ou omissão, na execução dos serviços contratados e com os efeitos decorrentes da inobservância e/ou infração do Contrato, de leis, regulamentos ou posturas em vigor;

2.2.13 Arcar com quaisquer despesas relacionadas com prêmios de seguros, efetuados para proteção de seu pessoal, de seus bens e de responsabilidade perante terceiros, vinculadas ao presente Contrato, em observância à legislação em vigor;

2.2.14 Fica certo que na hipótese da cobertura dos seguros serem insuficientes àqueles contratados, a **CONTRATADA** arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurados fossem;;

2.2.15 Manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos ou prejuízos de qualquer natureza que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado seguro adequado e suficiente para tais circunstâncias, obtendo ainda a renúncia de seus seguradores, a todo e qualquer direito de sub-rogação contra a **CIGÁS**;

2.2.16 Não divulgar nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela **CIGÁS**, a menos que expressamente autorizado por Diretor da **CIGÁS** ou por sua Diretoria Executiva;

2.2.17 Cumprir o Cronograma Físico para o atendimento do objeto contratado;

2.2.18 Executar o controle de qualidade dos serviços, agindo na aprovação ou reprovação de todos os relatórios técnicos apresentados pelas empresas fiscalizadas, atestando por meio de assinatura eletrônica autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.

2.2.19 A **CONTRATADA** será responsável por acompanhar a execução dos serviços (construção ou de engenharia) fiscalizados, e para isso deverá aplicar as melhores técnicas e recursos de engenharia disponíveis, às suas expensas, inclusive com orientação e apoio técnico do seu “staff” de engenharia. E neste caso, responderá (técnica, civil e criminalmente) por todos os erros e omissões decorrentes de imperícia, negligência e má fé, da equipe mobilizada para execução de tais atividades.

2.2.20 A **CONTRATADA** se obriga, nos termos do artigo 9º da Lei estadual nº 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas nesta cláusula, desde que o valor contratado atenda ao disposto no art. 1º da citada Lei Estadual.

2.2.21 A implantação do Programa de Integridade, dar-se-á no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato.

2.2.21.1 Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a Administração aplicará à empresa contratada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato.

2.2.21.2 O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

2.2.21.3 O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa.

2.2.21.4 O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CIGÁS

3.1 Constituem-se obrigações da CIGÁS:

3.1.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

3.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

3.1.3 Notificar, por escrito, à Contratada, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, objeto do presente contrato, fixando prazo para a sua correção;

3.1.4 Oferecer o suporte necessário para que a Contratada possa desempenhar as suas funções dentro do estabelecido nos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 O prazo para execução e conclusão de todos os serviços objeto do presente Contrato é de xx (**xxx**) meses, a contar da emissão da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n. 13.303/2016.

4.2 O prazo de vigência deste contrato é de xxx (xxx) meses consecutivos, a contar da sua assinatura.

4.3 Nos casos de contrato assinado eletronicamente deverá ser observada a data da última assinatura para início do prazo de vigência do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS E VALOR

5.1 O valor global para remuneração do objeto do presente Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx.

5.1.1 O valor real a ser pago à **CONTRATADA** pela realização dos serviços será o resultante da aplicação dos preços dos itens de serviços, constantes das respectivas Planilhas de Preços Unitários, às quantidades de serviços levantadas conforme critérios e orientações do documento xxxxxxxxxxxx (Critérios de Medição, e aceitas pelo **GESTOR CIGÁS responsável**, conforme o disposto na Cláusula Sétima - Medição.

5.1.2 Respeitado o valor total deste Contrato, eventuais acréscimos de serviços, quando necessários, serão determinados pela **CIGÁS à CONTRATADA**, cujos preços serão os praticados com base no Demonstrativo da Planilha de Preços Unitários.

5.2 Os custos referentes à mão de obra refletem os preços atualizados no mês da proposta, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

5.3 A **CONTRATADA** fica exclusivamente responsável por quaisquer ônus que venham a ser imputados à **CIGÁS** em razão da falta dos recolhimentos devidos à Previdência ou Assistência Social, a par do direito de regresso que já é assegurado a esta última pela legislação pertinente, sendo que, em qualquer hipótese que venha a **CIGÁS** a arcar com qualquer ônus relativo aos Encargos Sociais e

Trabalhistas devido ao pessoal da **CONTRATADA** em razão dos serviços contratados através deste instrumento, além da responsabilidade de arcar com todos os ônus que daí decorrerem, como já estabelecidos, ficará ainda sujeita ao pagamento de multa compensatória no valor de 20% (vinte por cento) do valor correspondente ao ônus imputado à **CIGÁS**.

5.4 As disposições constantes neste item serão lançadas no Termo de Recebimento Provisório, condicionando a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) à solução de todas as pendências, inclusive com a multa convencionada.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data limite para apresentação das propostas, nos termos da Lei.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta aplicando o Índice Nacional de Custos da Construção Civil (INCC – DI), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

6.3 Os preços serão reajustados mediante a aplicação da seguinte fórmula de cálculo:

$$P = P_0 \times (1 + \Delta \text{ INCC-DI})$$

onde:

P = preço contratual reajustado;

P₀ = preço contratual inicial;

Δ INCC-DI = Variação do INCC-DI no intervalo de tempo compreendido entre a data da apresentação da proposta de preços e a do mês anterior ao início da vigência do reajustamento, ou seja, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta de preços.

6.4 Nos cálculos de reajustamento dos preços contratuais, utilizar-se-á o INCC-DI do mês anterior ao início da vigência do reajustamento anual, ainda que não publicados, mas já dados a conhecer pelo órgão competente.

6.4.1 Havendo atraso na divulgação do INCC-DI, será utilizado, a título provisório, o fator de reajustamento calculado até o mês anterior ao do término do período de medição do Boletim de Medição (BM), ou anterior à data do evento medido, quando for o caso, sendo que, nesta hipótese, as eventuais diferenças, a maior ou a menor, em qualquer caso, serão pagas ou compensadas por ocasião do pagamento de quaisquer documentos de cobrança posteriores, quando existentes, ou pelo meio adequado à satisfação desse eventual crédito/débito.

6.4.1.1 O pagamento de eventual complemento de reajuste, devido a não disponibilidade de índices por ocasião da emissão do BM, será efetuado juntamente com o pagamento do principal, desde que,

de igual forma, tenha a **CONTRATADA** apresentado a documentação contábil no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data de aprovação do Boletim de Reajustamento (BR).

6.5 Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se prevista contratualmente.

6.6 A **CONTRATADA** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Medição (BM) ou em documento equivalente, para fins de cobrança e enviará à **CIGÁS** para que proceda à conferência e aprovação ou devolução para correção, caso sejam detectados erros.

6.6.1 Na hipótese prevista no subitem 6.3.1.1 desta cláusula, a **CONTRATADA** emitirá o correspondente Boletim de Reajustamento (BR) complementar ou documento equivalente.

6.6.2 O reajustamento não atingirá os serviços executados anteriormente à data da ocorrência do motivo que o justifique.

6.6.3 O reajustamento calculado de acordo com a fórmula prevista no item 6.2 desta cláusula incidirá sobre o valor total do Boletim de Medição (BM) referente ao mês de competência do reajustamento e Boletim de Medição (BM) subsequentes emitidos até a entrada em vigor de um novo reajustamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO

7.1 A **CIGÁS** procederá à análise da medição das etapas realizadas, apresentada pela **CONTRATADA** sob a forma de Boletim de Medição (BM), em caráter provisório, que, se aprovada, será recebida pela **CIGÁS**, referente ao período considerado para medição.

7.1.1 Para tal, a **CONTRATADA** deverá apresentar para conferência da **CIGÁS**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de execução, o Boletim de Medição (BM) devidamente assinado e acompanhado de memória de cálculo e das evidências (relatórios, certificados, etc.) que comprovem a execução dos serviços no último período de medição, conforme definido no item 7.1.3, ou, em caso de feriado (de acordo com calendário CIGÁS), até o primeiro dia útil subsequente.

7.1.2 A **CIGÁS** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para realizar análise e devolução do Boletim de Medição (BM).

7.1.2.1 Se aprovado pela **CIGÁS**, será emitido comunicado à **CONTRATADA**, que deverá apresentar os documentos de cobrança.

7.1.2.2 Se detectado erro pela **CIGÁS**, será o Boletim de Medição (BM) devolvido à **CONTRATADA** para correção, ajustes ou inclusão de documentos que comprovem a evidências quanto à execução dos serviços citadas no referido Boletim.

7.1.2.2.1 No caso da **CIGÁS** proceder à devolução do Boletim de Medição (BM), nos termos do item 7.1.2.2, a **CONTRATADA** deverá reenviar novo Boletim de Medição (BM), acompanhado dos documentos exigidos no item 7.1.1, bem como de esclarecimentos sobre os ajustes realizados. Neste caso, a **CIGÁS** terá 05 (cinco) dias úteis para nova análise, para que assim proceda pela aprovação ou nova devolução para ajustes.

7.1.2.2.2 O ajuste do Boletim de Medição (BM) deverá ser feito pela **CONTRATADA** quantas vezes forem necessárias até a sua completa aprovação, respeitados os prazos de análise da **CIGÁS**.

7.1.2.2.3 No caso de devolução do Boletim de Medição (BM), poderá a **CIGÁS**, a seu critério, aprová-lo parcialmente, indicando quais os itens aprovados, desde que tais itens não mantenham relação com aqueles em desconformidade e que, de alguma forma, possam alterar os itens aprovados.

7.1.3 O período normal considerado para a medição dos serviços será mensal, entre o intervalo compreendido entre o primeiro dia do mês e o último dia do mês.

7.1.4 O período considerado para a primeira medição do contrato será o intervalo entre, o dia de emissão da Ordem de Serviços, e o último dia do mesmo mês.

7.2 Os serviços registrados no Boletim de Medição (BM) serão considerados aceitos, provisoriamente, e reconhecidos em condições de serem faturados pela **CONTRATADA**, podendo a **CIGÁS** rejeitá-los posteriormente, caso seja constatada alguma irregularidade, e obrigar a **CONTRATADA** a refazê-los.

7.3 A **CONTRATADA** deverá acompanhar as análises das medições ou avaliações procedidas pela **CIGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessária, na forma do item 7.1.2.2.

7.4 A assinatura da **CONTRATADA** por seu representante junto à **CIGÁS** implicará no reconhecimento da exatidão do Boletim de Medição (BM) e/ou do Boletim de Reajustamento (BR), para efeito de faturamento.

7.5 Os critérios de Medição estão definidos no **MD-0000-000-CIG-XXX-00X**, anexo deste contrato, podendo ser solicitado quaisquer documentos que evidenciem os termos do Boletim e sejam correlatos à matéria e exigidos por ato normativo legal, administrativo ou regulamentar.

CLÁUSULA OITAVA - FORMA E LOCAL DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante apresentação da Fatura devidamente atestada pelo setor competente da **CIGÁS**, que será processada e paga segundo legislação vigente, em até 30 (trinta) dias do seu recebimento, atendido ao disposto no ITEM xxxxx (CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO) do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II do Edital da Licitação n xxxxx/20xxxx – CPL/CIGÁS.

8.2 Após aprovado o boletim de medição e seus anexos deverão ser digitalizado e entregue em mídia não regravável para o setor competente da **CIGÁS**.

8.2.1 Para fins de comprovação da regularidade trabalhista, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, os documentos mencionados no item 10.1.11.

8.3 Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à **CIGÁS**.

8.3.1 Para fins de retenção de pagamento, nos termos do item acima, considera-se circunstância impeditiva a ausência de comprovação de pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou fiscais em valor proporcional ao inadimplemento.

8.4 O valor constante da Fatura discriminativa, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

8.5 Na hipótese de devolução, a Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6 A **CIGÁS** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, relacionados com o objeto do presente contrato.

8.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.8 O pagamento das notas fiscais/faturas ficará condicionado à apresentação, por parte da **CONTRATADA** à **CIGÁS**, dos documentos de regularidade fiscal a seguir: Certidão Negativa de Débitos do INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho e Falência, válidas;

8.9 Os créditos financeiros da **CONTRATADA**, decorrentes dos serviços efetivamente realizados, não poderão ser objeto de garantia perante terceiros nem de cessão, sem a prévia e expressa concordância por escrito da **CIGÁS**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CIGÁS**.

9.2 As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à **CONTRATADA** o direito da ampla defesa e do contraditório.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do **CONTRATO** a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções descritas abaixo, conforme estabelecido no Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) MULTA, na forma persista neste instrumento contratual; e

c) SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.

9.4 As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do item acima, poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme estabelecido no §2º do Artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item anterior, reserva-se à CONTRATANTE o direito de aplicar a sanção correspondente à gravidade da respectiva inexecução contratual.

9.6 A CONTRATADA poderá apresentar DEFESA PRÉVIA para contestar a aplicação das sanções administrativas impostas pela **CONTRATANTE**, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data do recebimento da respectiva notificação, caso em que a **CONTRATANTE** comunicará, em prazo hábil, a manutenção ou relevação (dispensa) da respectiva penalidade.

9.7 A aplicação das sanções administrativas impostas à **CONTRATADA** é de competência exclusiva da FISCALIZAÇÃO da **CONTRATANTE**, cabendo à Diretoria Executiva desta última a decisão final sobre a aplicação das respectivas sanções, no respectivo processo administrativo competente, caso a **CONTRATADA** apresente a respectiva DEFESA PRÉVIA.

9.8 Serão aplicadas as seguintes multas:

- 0,05% do valor global do contrato por dia de atraso, com percentual máximo de 10%, por ocorrência;
- 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, inclusive solução de continuidade;
- 10% sobre o valor global da avença, no caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**.

9.9 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas ou danos decorrentes das infrações cometidas.

9.10 As justificativas referentes a atrasos, na execução dos serviços, objeto desta contratação, deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA** à **CIGÁS**, que decidirá sobre a aceitação das mesmas.

9.11 A justificativa de que trata o parágrafo anterior somente poderá ser apreciada pela CIGÁS, se lhe for apresentada dentro do prazo ajustado para execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do cumprimento dos termos estabelecidos neste Contrato, ficarão sob a responsabilidade do (a) Sr. xxxxxx, cargo, matrícula xxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, a quem deverá ser dirigida toda e qualquer comunicação, referente ao objeto contratual, enviada pela **CONTRATADA**. O fiscal do contrato será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, visando assegurar que os serviços sejam executados atendendo ao estipulado pelo presente Contrato e que terá amplos poderes para:

10.1.1 Acompanhar todas as fases do Contrato e execução dos serviços, solucionando quaisquer casos concernentes a estes, de responsabilidade da **CIGÁS**;

10.1.2 Solicitar à **CONTRATADA** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

10.1.3 Determinar a prioridade de serviços e controle das suas condições de execução e solucionar quaisquer casos concernentes a esses mesmos assuntos;

10.1.4 Transmitir à **CONTRATADA** as instruções e determinações da **CIGÁS**;

10.1.5 Solicitar, sem qualquer ônus para a **CIGÁS**, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora da **CIGÁS** ou cuja permanência no serviço, a critério dessa **FISCALIZAÇÃO**, for julgada inconveniente;

10.1.6 Recusar os empregados cuja habilitação e experiência julgar inadequadas para o exercício das funções ou que executem serviço que repute de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer despesas que de tal fato possam decorrer;

10.1.7 No caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, das exigências da **CIGÁS**, terá esta, além do direito de aplicação das sanções previstas neste Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados;

10.1.8 Efetuar a medição dos serviços executados, verificação de fornecimento quando previsto ou realização do evento, emitindo os respectivos Boletins de Medição;

10.1.9 Anotar no Registro Diário de Ocorrências as irregularidades ou falhas que encontrar na execução dos serviços, nele anotando as observações ou notificações cabíveis, assinando-o em conjunto com o representante da **CONTRATADA**;

10.1.10 Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, a aplicação das penalidades previstas neste Contrato;

10.1.11 Requerer à **CONTRATADA** a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas para com os empregados envolvidos diretamente com os serviços, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS:

a) Relação de empregados com nome completo, CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, horário do posto de trabalho.

b) Cópia das Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos empregados acima relacionados;

c) Cópia dos exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços e demissionais dos que vierem a ser desligados no curso da vigência do presente contrato;

d) Controle de frequência por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;

e) Comprovante de pagamento das verbas trabalhistas dos empregados relacionados no item “a”: salários, vale-transporte, auxílio-alimentação, 13º salário, adicional de férias, horas extras, repouso semanal remunerado, outras obrigações definidas por Acordo ou Convenção Coletiva;

f) Comprovante de recolhimento do FGTS e do INSS, dos empregados relacionados no item “a”;

- g) Comprovante de entrega de cautela de Equipamento de Proteção Individual – EPI;
- h) Termo de Rescisão dos contratos de trabalho, quando exigível, homologado por sindicato da categoria, em caso de demissões dos empregados relacionados no item “a” durante a vigência contratual;
- i) Comprovante de treinamentos obrigatórios exigidos por lei ou NBR, conforme Projeto Básico;
- j) Informação sobre quais serão os procedimentos adotados pelos seus empregados para evitar o contágio pelo novo coronavírus, quais os mecanismos de controle e quem serão os responsáveis pelo cumprimento;

10.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime a total responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução dos serviços contratados.

10.3 No final dos serviços, e após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, os resultados das avaliações de desempenho serão comunicados e consolidados através de atestado de execução de serviço, quando solicitado.

10.4 Não deve ser confundido o termo FISCALIZAÇÃO, quando o mesmo se referir a qualquer ação da CIGÁS (ou preposto designado por esta) para gestão e acompanhamento deste contrato, com o serviço de **FISCALIZAÇÃO de obras e serviços**, exercido pela **CONTRATADA** como escopo e objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

11.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a **CONTRATADA** deverá atender a todas as exigências da **CIGÁS**, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **CIGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

11.3 A aceitação definitiva e total dos serviços pela **CIGÁS** e a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo se dará após 35 (trinta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da realização da medição final, ressalvado o disposto no item 11.2 desta Cláusula.

11.4 A critério exclusivo da **CIGÁS**, poderão ser lavrados e assinados pelas partes contratantes Termos de Recebimento Parcial, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.

11.5 Os serviços registrados no documento de medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

11.6 A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), cuja data fixa o início dos prazos previstos no Art. 618 do Código Civil Brasileiro, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades

que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser arguidas pela **CIGÁS** a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO

12.1 A **CONTRATADA** não pode ceder, no todo ou em parte, o presente Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2 A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos deste Contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CIGÁS**.

12.2.1 Deverá constar, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CIGÁS** opõe ao CESSIONÁRIO dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao CESSIONÁRIO estarão condicionados ao preenchimento, pelo CEDENTE, de todas as suas obrigações contratuais.

12.3 A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **CIGÁS**, não exime a **CONTRATADA** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

12.4 A **CIGÁS** poderá ceder o presente Contrato, total ou parcialmente, mediante anuência da **CONTRATADA**, dispensada esta nos casos em que o CESSIONÁRIO seja empresa sob controle ou com participação acionária da **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 A **CIGÁS** poderá rescindir este Contrato, além dos casos elencados no Regulamento Interno de Licitação e Contratos – RILC/CIGÁS, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização ou de retenção, nos seguintes casos:

13.1.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

13.1.2 Lentidão no seu cumprimento, levando a **CIGÁS** a presumir a impossibilidade de conclusão dos serviços nos prazos estipulados;

13.1.3 Atraso injustificado no início do serviço;

13.1.4 Cessão ou subcontratação total ou parcial do seu objeto, ou cessão total ou parcial dos créditos decorrentes deste Contrato a terceiros, sem prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, bem como a associação, fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** sem a prévia comunicação à **CIGÁS**;

13.1.5 Não atendimento das determinações regulares do preposto da **CIGÁS** designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;

13.1.6 Decretação da falência da **CONTRATADA**, ou instauração da insolvência civil quando esta for pessoa física;

13.1.7 Dissolução da sociedade, alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CIGÁS**, prejudique a execução da obra ou serviço;

13.1.8 Homologada a concordata, se a **CONTRATADA** não prestar caução suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais, a critério da **CIGÁS**;

13.1.9 Suspensão dos serviços por determinação de autoridades competentes, motivada pela **CONTRATADA**, a qual responderá por eventual aumento de custo daí decorrentes e por perdas e danos que a **CIGÁS**, como consequência, venha a sofrer;

13.1.10 Deixar a **CONTRATADA** de apresentar a comprovação de adimplemento das obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, quando solicitada pela **FISCALIZAÇÃO**, sem perda do direito da **CIGÁS** de aplicar a respectiva multa.

13.2 Rescindido o Contrato, a **CIGÁS** imitir-se-á na posse imediata e exclusiva dos serviços executados, entregando-os a quem ela bem entender, independentemente de autorização judicial e sem qualquer consulta ou interferência da **CONTRATADA**, que responderá na forma legal e contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

13.2.1 Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a reembolsar a **CIGÁS** pelo que esta tiver de despendar além do valor contratual e a ressarcir-la das perdas e danos que venha a sofrer em consequência da rescisão em tela.

13.2.2 Caso a **CIGÁS** decida não rescindir o Contrato nos termos desta Cláusula, e sem prejuízo das penalidades previstas consoante a Cláusula Nona, poderá a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

13.2.3 A rescisão acarretará as seguintes consequências imediatas, para fins indenizatórios:

13.2.3.1 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato ou de quaisquer outras contratações que a **CONTRATADA** mantenha com a **CIGÁS**, para compensação por esta, até o limite dos prejuízos a ela causados.

13.2.3.2 Acionamento da garantia contratual, quando prevista, para ressarcimento da **CIGÁS** dos valores das multas e indenizações a ela devidas.

13.2.4 Quando a **CONTRATADA** for notificada da ocorrência de situação permissiva de aplicação de rescisão contratual, lhe será garantido o prazo de 10 (dez) dias para defesa, de acordo com os princípios do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, nos termos dos incisos LIV e LV do artigo 5º da Constituição Federal.

13.3 A CONTRATADA poderá rescindir este Contrato nos casos de:

13.3.1 Suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CIGÁS** por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra;

13.3.2 Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CIGÁS**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra, ressalvadas, ainda, as postergações de pagamento motivadas pelo não atendimento pela **CONTRATADA** das disposições contratuais relativas à correta emissão e apresentação de seus documentos de cobrança, seus anexos obrigatórios e informações bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **CIGÁS**, quando fonte retentora, deverá descontar e recolher, nos prazos da Lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

14.1.1 A **CONTRATADA** declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta, os tributos incidentes sobre a execução dos serviços, obras ou fornecimento objeto deste Contrato, não cabendo qualquer reivindicação devida a erro nessa avaliação, para o efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

14.1.2 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso à **CIGÁS** dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.

14.2 Durante o prazo de vigência deste Contrato, se ocorrer qualquer dos eventos abaixo indicados, que comprovadamente venha a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, os preços serão revistos, a fim de adequá-los às modificações havidas, compensando-se na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações:

14.2.1 criação de novos tributos;

14.2.2 extinção de tributos existentes;

14.2.3 alteração de alíquotas;

14.2.4 instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

14.3 Tratando-se, porém, de instituição de estímulos fiscais, as vantagens decorrentes caberão sempre à **CIGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SIGILO

15.1 A **CONTRATADA** obriga-se, pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações de caráter estratégico da **CIGÁS**, afeitas ao mercado explorado pela **CIGÁS** e seus concorrentes, que lhe forem transmitidas pela **CIGÁS**, visando à execução do objeto contratual.

15.1.1 A **CONTRATADA**, para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, e comitentes.

15.1.2 Quaisquer informações obtidas pela **CONTRATADA** durante a execução contratual, nas dependências da **CIGÁS** ou dela originárias, ainda que não diretamente envolvidas com a mencionada **execução contratual, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos da presente Cláusula.**

15.2 A **CONTRATADA** reconhece que as especificações técnicas, para fins de execução deste Contrato, não são passíveis de apropriação, estando titularizadas pela **CIGÁS**.

15.3 O não cumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará:

- a) na rescisão contratual, se vigente o presente Contrato;
- b) em qualquer hipótese, na responsabilidade por perdas e danos;
- c) adoção das medidas judiciais cabíveis;
- d) aplicação de multa compensatória no montante de 10% (dez por cento) do valor contratual, independentemente da indenização que trata a alínea “b”, deste item contratual, se vigente o presente Contrato.

15.4 Só será legítima, como motivo de exceção à obrigatoriedade de sigilo, a ocorrência de não cumprimento nas seguintes hipóteses:

- a) a informação já era comprovadamente conhecida anteriormente às tratativas de contratação, sejam elas diretas ou através de procedimento licitatório;
- b) houve prévia e expressa anuência da **CIGÁS**, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Contrato, quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- c) a informação foi comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Contrato;
- d) determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente à **CIGÁS**, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

15.5 Qualquer divulgação sobre qualquer aspecto ou informação sobre o presente instrumento contratual está adstrita à prévia autorização da **CIGÁS**, ressalvada a mera informação sobre sua existência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1 As partes contratantes não responderão pelo não cumprimento das obrigações ou pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

16.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo contratual.

16.3 Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

16.4 Durante o período impeditivo definido no item 16.2 acima, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

16.5 Se a razão impeditiva ou suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no item 16.4 acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

17.1 A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelos danos que sejam causados à **CIGÁS** ou a terceiros, em razão de suas atividades na execução do presente contrato, seja por ação ou por omissão, sem prejuízo das cominações de multa contratual avençadas em cláusulas próprias.

17.2 Será garantido à **CIGÁS** o direito de regresso em face da **CONTRATADA** no caso da **CIGÁS** vir a ser obrigada a reparar eventual dano causado pela **CONTRATADA**.

17.2.1 Será objeto de regresso o que efetivamente o terceiro vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios envolvidos, tais como, custas judiciais, honorários advocatícios, custos extrajudiciais, dentre outros.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ONEROSIDADE EXCESSIVA, DO DESEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO CONTRATO E DA EXCEÇÃO DO CONTRATO NÃO CUMPRIDO.

18.1 Em ocorrendo situação superveniente e imprevisível que gere onerosidade excessiva para qualquer uma das partes, a parte prejudicada poderá pedir a resolução deste Contrato. As partes, contudo, poderão manter vigente este Contrato caso cheguem, mediante negociação, a um consenso, quanto à revisão das obrigações contratuais ou das prestações para seus adimplementos.

18.2 Em ocorrendo fato superveniente, extraordinário, irresistível e imprevisível que altere o equilíbrio da equação econômico-financeira original deste Contrato, as partes renegociarão as suas condições para que se retorne à equação comutativa originária, utilizando-se, para tanto, as provas apresentadas pela **CONTRATADA** e o Demonstrativo de Formação de Preços apresentado para fins de contratação.

18.3 Se, depois de celebrado o Contrato, sobrevier a uma das partes contratantes diminuição em seu patrimônio capaz de comprometer ou tornar duvidosa a prestação pela qual se obrigou, pode a outra recusar-se à prestação que lhe incumbe, desde que, no caso da **CONTRATADA**, isto ocorra após 90 (noventa) dias do inadimplemento da **CIGÁS**, até que a parte inadimplente satisfaça a prestação que lhe compete ou dê garantia bastante de satisfazê-la.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DE CONTRATO

19.1 O presente contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos casos apontados pelo artigo 81 da Lei nº 13.303/2016.

19.2 A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições deste CONTRATO, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DECLARAÇÕES DAS PARTES

20.1 As partes declaram que:

20.1.1 As prestações assumidas são reconhecidas por ambas como manifestamente proporcionais;

20.1.2 A proporcionalidade das prestações assumidas é decorrente de valores vigentes ao tempo em que é celebrado o presente Contrato;

20.1.3 Estão cientes de todas as circunstâncias e regras que norteiam o presente negócio jurídico, e detêm experiência nas atividades que lhe competem por força deste Contrato.

20.1.4 Exercem a sua liberdade de contratar, observados os preceitos de ordem pública e o princípio da função social do presente Contrato, que atende também aos princípios da economicidade, razoabilidade e oportunidade, permitindo o alcance dos respectivos objetivos societários das partes e atividades empresariais, servindo, conseqüentemente, a toda a sociedade;

20.1.5 Sempre guardarão na execução deste Contrato os princípios da probidade e da boa-fé, presentes também, tanto na sua negociação, quanto na sua celebração;

20.1.6 Este Contrato é firmado com a estrita observância dos princípios indicados nos itens antecedentes, não importando, em nenhuma hipótese, em abuso de direitos, a qualquer título que seja;

20.1.7 Em havendo nulidade de qualquer estipulação do presente Contrato, restarão válidas as demais disposições contratuais, não afetando assim a validade do negócio jurídico ora firmado em seus termos gerais.

20.2 A CONTRATADA declara que:

20.2.1 De forma direta ou indireta, não ofereceu, prometeu, pagou ou autorizou o pagamento em dinheiro, deu ou concordou em dar presentes ou qualquer objeto de valor e, durante a vigência do Contrato, não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar o pagamento em dinheiro, dar ou concordar em dar presentes ou qualquer objeto de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente a **CONTRATANTE** e/ou seus negócios, em atendimento às práticas preventivas relacionadas à corrupção e, especialmente, às vedações contidas no art. 5º da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), bem como ao Decreto 8.420/2015.

20.2.2 Não possui como administrador ou sócio com poder de direção, pessoa com relação de parentesco com empregado da área responsável pela demanda, pela contratação, ou hierarquicamente superior da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

21.1 A **CONTRATADA** manterá, durante toda a vigência da execução contratual e com validade mínima de 30 (trinta) dias, garantia para a execução integral do objeto contratual e demais obrigações previstas neste Contrato e nos seus documentos complementares discriminados nesta Cláusula, e de acordo com o artigo 94 do RILC, que importe em 5% do valor deste Contrato, em uma de suas modalidades previstas, no valor de **R\$ xxxxxxxx**, na forma de Seguro-Garantia.

21.1.1 A garantia contratual acima citada deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

21.1.1.2 Optando pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo Técnico, emitido pela autoridade monetária competente, atestando sua autenticidade, validade e valor monetário corrigido.

21.1.2 Havendo prorrogação de prazo formalmente admitida pela **CIGÁS**, deverá a **CONTRATADA** apresentar nova garantia de execução do contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a **CIGÁS** os créditos da **CONTRATADA**, enquanto não efetivada tal garantia ou o valor a ela correspondente.

21.1.3 Ocorrendo aumento no valor Contratual decorrente de acréscimo de obras ou serviços, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a **CONTRATADA** proceder ao reforço da garantia inicial, no mesmo percentual previsto de 5% (cinco por cento), em razão do valor previsto para o acréscimo de obras ou serviços.

21.1.4 Qualquer Termo Aditivo tem efeito suspensivo até que o endosso da apólice seja apresentado.

21.1.5 Em caso de rescisão do Contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvido o valor da caução, a menos que a rescisão decorra de culpa da **CIGÁS**, nos termos da legislação vigente.

21.1.6 O valor da garantia depositada a que se refere esta Cláusula será liberado 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços objeto deste contrato.

21.1.7 A Garantia de execução do Contrato deve seguir a redação da Circular 232 da SUSEP. Será utilizada para cobrir multas e danos acordados e riscos trabalhistas e previdenciários.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - SEGURO

22.1 GERAL:

22.1.1 A CONTRATADA, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento deste Contrato e da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a **CIGÁS** nessa qualidade.

22.1.2 A CONTRATADA obriga-se a manter a **CIGÁS** livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

22.1.3 A CONTRATADA obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a **CIGÁS**.

22.1.4 Todos os seguros especificados como de responsabilidade da **CONTRATADA**, abrangem também todos os seus subcontratados.

22.1.5 Antes do início dos serviços, a **CONTRATADA** deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a **CIGÁS**, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

22.1.5.1 Esta apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da **CIGÁS**, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

22.1.5.2 Correrão por conta da **CONTRATADA** os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado, especificado nas apólices.

22.2 SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

22.2.1 Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

22.3 SEGURO DE VIDA:

22.3.1 Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

22.4 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

22.4.1 Seguro para garantir a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

22.5 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

22.5.1 Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

22.6 SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

22.6.1 Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 22.4 e 22.5.

22.7 SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

22.7.1 Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

22.7.2 As seguintes coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados aos serviços;
- b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

22.8 OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA

22.8.1 Caso a **CONTRATADA** não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a **CIGÁS** poderá contratar o seguro que a **CONTRATADA** deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

22.8.2 Da mesma forma, a **CIGÁS** poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela **CONTRATADA**, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à **CONTRATADA** decorrentes da execução dos serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA MATRIZ DE RISCO

23.1 A Matriz de Riscos relacionada ao presente CONTRATO consta no Termo de Referência/Projeto Básico nº xxx/xxxx.

23.1.1 Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CIGÁS** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a) Detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b) As medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c) As medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d) As obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e,
- e) Outras informações relevantes.

23.1.1.2 Após a notificação, a **CIGÁS** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais à **CONTRATADA**.

23.1.2 O reconhecimento pela **CIGÁS** dos eventos descritos na Matriz de Riscos que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente à **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, devendo o risco ser suportado exclusivamente pela **CONTRATADA**.

23.2 As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

23.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

23.2.2 Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro, se houver.

23.2.2.1 O Contrato poderá ser rescindido, quando demonstrado que todas as medidas para sanar os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do contrato se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa.

23.2.3 As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

23.3 Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

24.1 As partes se submetem às obrigações legais relativas à proteção de dados e garantia de privacidade, sobretudo àquelas dispostas na Lei Federal N.º 13.709/2018, sem prejuízo dos demais diplomas legais.

24.2 A **CONTRATADA** reconhece ainda que é vedado:

- a)** armazenar, divulgar e/ou fornecer a terceiros, dados e informações obtidas por meio deste contrato, inclusive após o término da relação contratual, mediante ajuste prévio entre si e consentimento dos titulares dos dados tratados, hipóteses essas que jamais serão presumidas ou tácitas, excetuada ainda a obrigação legal à qual estiver sujeita;
- b)** reproduzir qualquer página ou tela com dados sob o controle da **CONTRATANTE** ou da cadeia de controle da qual participe, inclusive aqueles tornados públicos, aqueles constantes em seu site ou de outras fontes cujo tratamento não obedeça às hipóteses de autorização pessoal, contratual ou legal;
- c)** utilizar os dados ou informações obtidas para constranger ou coagir, de qualquer maneira que seja, o titular do dado ou documento consultado ou, ainda, como justificativa para atos que violem ou ameacem interesses de terceiros;
- d)** vender, repassar ou estabelecer convênio de repasse de dados ou informações com outras empresas, especialmente aquelas que prestam serviços de informações ou assemelhados.

24.3 A **CONTRATANTE**, ao enviar as informações aos bancos de dados da **CONTRATADA**, autorizada pelos titulares dos dados tratados ou amparada por hipótese legal de exceção ao consentimento pessoal, permite que sejam integrados tais dados às bases informacionais da **CONTRATADA**, podendo utilizá-las unicamente para o atingimento do objeto contratual eleito neste instrumento.

24.4 O consentimento do titular para o tratamento de dados poderá ser revogado a qualquer tempo, devendo a **CONTRATADA**, cientificada pela **CONTRATANTE**, realizar no menor tempo possível a cessação do tratamento e a eliminação dos dados, salvo hipótese excepcional.

24.5 A **CONTRATADA**, por receber dados compartilhados pela **CONTRATANTE**, assegurará a privacidade e proteção dos dados por ela tratados e/ou armazenados em banco de dados próprio.

24.6 A solicitação de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula será direcionada ao e-mail informado pela **CONTRATADA** quando da assinatura da proposta de adesão a este contrato, obrigando-se a mantê-lo atualizado, sob as penas e responsabilizações cabíveis.

24.7 Qualquer informação passada à **CONTRATANTE**, pela **CONTRATADA**, será meramente informativa e não implicará na cessão de direitos relativos à sua propriedade intelectual de qualquer bem tangível ou intangível e eventuais consentâneos, de titularidade da **CONTRATADA**.

24.8 A **CONTRATANTE** desde já autoriza expressamente a **CONTRATADA** a processar e/ou a armazenar as suas informações no Brasil ou no exterior, na dependência de uma das empresas do grupo econômico a que pertence a **CONTRATADA** ou de um fornecedor.

24.9 A **CONTRATADA** ou o fornecedor poderão utilizar servidores “em nuvem”. A **CONTRATADA** se obriga a adotar todas as providências eventualmente exigidas pela legislação vigente para o referido tratamento, sobretudo a garantia dos protocolos de segurança dos dados armazenados.

24.10 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

24.11 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

25.1 São partes integrantes do presente Contrato o Memorial Descritivo e os demais Anexos citados no item abaixo; a Proposta da Contratada e documentos que a integram; o Documento de Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais.

25.2. São Anexos a este Contrato os seguintes:

25.2.1 Anexo I – Apresentação da Proposta vencedora da Licitação n. xxx/xxxx – CPL/CIGÁS, contendo os preços unitários e o valor global de **R\$ xxxxxxxx**;

25.2.2 Anexo II - O Edital e seus anexos e a proposta de preços da licitante contendo todas as exigências legais e editalícias impostas por lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – FORO

26.1 Fica determinada pelas partes contratantes a competência do Foro da Comarca de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 Fica acordado entre as partes que toda e qualquer comunicação, no que disser respeito a este Contrato, far-se-á através de envio de documento oficial, que será recebido mediante protocolo, com especificação de data, hora e identificação do recipiente.

E assim por estarem de acordo, as partes assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas abaixo nominadas.

Manaus, XXX de xxx de 20XX.

COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS - CIGÁS

DIRETORIA EXECUTIVA

XXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

1. Nome:

CPF:

2. Nome:

CPF:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 1 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

1. OBJETO

1.1. O presente Projeto Básico tem como objeto a execução de contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção civil/elétrica e instalações das estações City Gate Vila Buriti, ERP Solimões e EMRP Manaus I, que são parte da infraestrutura de fornecimento da Interligação Aparecida – Mauá e do Gasoduto UTE Manaus I da Companhia de Gás do Amazonas (CIGÁS).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, sociedade de economia mista, com autonomia administrativa e financeira, concessionária dos serviços de distribuição de gás natural, com exclusividade, em todo o território do Estado do Amazonas, necessita contratar serviços de construção de estações, para o seu sistema de distribuição de gás natural, com o objetivo de atender ao Projeto de Interligação Aparecida – Mauá e permitir o fornecimento da UTE Manaus I. A contratação deve seguir em cumprimento às diretrizes definidas no Plano de Negócios para o ano de 2025/29 da CIGÁS.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação são os serviços necessários para a construção de estações para sistemas de distribuição de gás natural, sendo:

3.1.1. City Gate Vila Buriti.

3.1.2. EMRP UTE Manaus I.

3.1.3. ERP Solimões.

3.2. Os serviços de campo serão realizados preferencialmente em horário diurno no perímetro urbano da cidade de Manaus, consonante a anuência da Prefeitura de Manaus. Assim espera-se provocar o menor impacto possível às comunidades circunvizinhas a obra.

3.3. A descrição detalhada dos serviços, objeto da contratação, as especificações técnicas dos materiais a serem aplicados, as normas técnicas e outros documentos complementares e condições gerais, estão detalhadas no MD-0000-000-CIG-100-001 - Memorial Descritivo dos Serviços – e suas referências.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 2 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

4. FUNDAMENTO LEGAL

- 4.1. A contratação deverá observar as normas contidas na lei federal nº 13.303/2016 e, no que couber, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e legislações correlatas e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da CIGÁS.
- 4.2. Devido à complexidade dos serviços necessários à execução do objeto deste Projeto Básico, os quais demandam conhecimentos especializados de engenharia não passíveis de especificação por meio de padrões usuais de mercado.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

- 5.1. A Administração avaliou as condições de mercado e assegurou, através de requisitos de habilitação deste Projeto Básico, a ampla competitividade no certame. Assim, por entender que não se trata de serviço de grande vulto, visando a simplificação da fiscalização e gestão do contrato, não será permitida a participação em consórcio de empresas.

6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. O critério de julgamento das propostas comerciais no presente processo de contratação, será o do **MAIOR DESCONTO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO/FECHADO**, conforme art. 54, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 6.1.1. O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o **FATOR DE DESCONTO** sobre a planilha de referência. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **FATOR DE DESCONTO** ofertado pela **LICITANTE**, pelos preços da PPU (**ANEXO D**) de referência, de forma linear.
- 6.2. Em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, posto que a contratação parcelada em itens distintos resultaria numa excessiva pulverização de contratação, o que maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, além de tornar praticamente inexecutável a gestão e a fiscalização de todos os contratos, sobretudo considerando a escassez de mão-de-obra disponível para executar tais atividades, este formato será mais vantajoso para a CIGÁS diante da gerada ampliação que a disputa proporciona.
- 6.3. Regime: **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 3 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. A comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto deste Projeto Básico, ocorrerá mediante apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da empresa licitante e profissionais, expedidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidencie(m) o histórico de fornecimento, na forma do disposto no inciso II, do artigo 58, da Lei Federal nº 13.303/2016.

8. COMPROVAÇÃO TÉCNICA

8.1. A Licitante deverá apresentar atestados, e estes serão considerados compatíveis, se comprovarem:

8.1.1. **Comprovação de Capacidade Operacional:** Através de Atestado Técnico e CAT – Certidão de Acervo Técnico: a execução, em nome da PROPONENTE, de **serviços de construção civil (inclusive fundações em concreto armado) e/ou montagem eletromecânica, para projetos industriais de valor superior a 1 milhão de reais.**

8.1.2. **Entende-se como obras industriais, aquelas construções voltadas para a produção de bens e insumos em geral, sejam eles petroquímicos, alimentícios, papel/celulose, veículos, eletroeletrônicos, naval, energia, petróleo, gás, mineração, siderurgia, dentre outros.**

8.2. Os atestados dos itens 8.1.1. e 8.1.2. devem constar, no mínimo, as seguintes informações:

8.2.1. Valor e escopo do contrato, e local(is) de prestação dos serviços;

8.2.2. Nome da(s) Licitante(s), Data de Início e de Conclusão do serviço.

8.3. Caso os atestados apresentados não contemplem expressamente as informações citadas nos itens 8.1 e 8.2, o licitante deverá encaminhar juntamente com o referido documento, documentos adicionais que demonstrem o atendimento das condições indicadas (ex.: PPU – Planilha de Preços Unitários e contrato assinado). A referida comprovação será feita mediante análise técnica interna ou diligência.

8.4. O atestado exigido no item 8.1.1. deverá estar acompanhado de cópia da Certidão de Acervo Técnico - CAT do profissional responsável técnico à época, devendo conter indicação da empresa licitante, referente aos serviços constantes no atestado.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 4 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

8.5. No caso de serviços executados por meio de subcontratação, o atestado deve estar acompanhado de documentos hábeis que comprovem a anuência do proprietário da obra ou que comprovem a efetiva participação da subcontratada, conforme dispõe o art. 61, da Resolução nº 1.025 de 30 de outubro de 2009 do CONFEA.

8.6. Certidão do CREA - O licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Empresa LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia (CREA) e, se o documento for de outro Conselho Regional, deverá ser apresentada também o visto ao seu registro no CREA/AM (local de execução do referido objeto) por ocasião da contratação, de acordo com o art. 69, da Lei nº 5.194, de 24/12/66, e art. 1º, da Resolução nº 413, de 27/06/97, do CONFEA, podendo ser apresentada certidão emitida via Internet.

8.7. Responsável Técnico - A Licitante deverá comprovar possuir em seu quadro na ocasião do certame, Engenheiro Civil - Responsável Técnico (conforme item 8.1.1), mediante apresentação de um entre os seguintes documentos:

8.7.1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, no caso do Engenheiro Responsável ser empregado da licitante;

8.7.2. Cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente, no caso do Engenheiro Responsável ser sócio da licitante;

8.7.3. Cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima, no caso do Engenheiro Responsável ser Diretor da Licitante;

8.7.4. Cópia do contrato de prestação de serviços, no caso deste ser autônomo.

8.7.5. Declaração de contratação futura do responsável técnico, desde que acompanhada da anuência deste, através de Carta de Anuência ou Termo de Compromisso, assinada e com firma reconhecida.

8.8. Além do profissional indicado para atendimento do item 8.7., a PROPONENTE vencedora deverá mobilizar outros profissionais (engenheiro mecânico, elétrico, de automação, dentre outros), que deverão atuar em atividades específicas e com base nas suas atribuições profissionais.

9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA.

9.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados documentos que comprovem:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 5 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

9.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

9.1.2. Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta.

10. VISITA TÉCNICA.

10.1. Será opcional a visita técnica para conhecimento de todas as condições dos locais onde serão realizados os serviços e os fatores que possam afetar a execução de todo o objeto a ser contratado, a CIGÁS emitirá um atestado de visita técnica, conforme modelo no **ANEXO A** deste Projeto Básico, contudo, caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, será obrigatória a apresentação da declaração de responsabilidade pela não realização da visita, conforme modelo no **ANEXO J** deste Projeto Básico.

10.1.1. Caso a LICITANTE opte por realizar a visita técnica, deverá ser agendada previamente com a Gerência de Engenharia da CIGÁS, pelo telefone (92) 3303-3237, as visitas ocorrerão no período das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 16:00 h de segunda a sexta-feira. As visitas ocorrerão até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação. Após esse período não serão aceitas solicitações para visitas.

10.2. Será obrigatória a **LICITANTE** apresentar na documentação de Licitação, sob pena de desclassificação, o seguinte item:

10.2.1. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA emitido pela CIGÁS, conforme **ANEXO A** deste Projeto Básico ou a DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS emitida pela empresa licitante, conforme **ANEXO J** deste Projeto Básico;

11. PROPOSTA DE PREÇOS.

11.1. A **LICITANTE** deverá apresentar os documentos listados abaixo **sob pena de desclassificação**:

11.1.1 A **PROPONENTE** deverá indicar em uma proposta de preço, baseada no **ANEXO D** deste Projeto Básico, o **FATOR DE DESCONTO** sobre a planilha de referência. Os valores totais de cada item serão calculados posteriormente pela multiplicação da quantidade (pré-determinada pela CIGÁS) pelo preço unitário, sendo que este deverá ser resultado da multiplicação do **FATOR DE DESCONTO** ofertado pela licitante, pelos preços da PPU de referência, de forma linear;

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 6 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

11.1.2. O preço da proposta e o percentual de desconto deverão ser apresentados somente com duas casas decimais, após a vírgula;

11.1.3. Composição de BDI – Planilhas para Composição de BDI e **encargos** (ver modelos no **ANEXO E e H**). O ISS constante no BDI, deverá seguir legislação federal e municipal e ser aplicado somente sobre itens de serviço;

11.1.4. Atestado de Visita ou Declaração de Responsabilidade pela Não Realização da Visita conforme item 10 (**ANEXO A** ou **ANEXO J**).

11.2. Ausência de qualquer um dos documentos **listados nos itens anteriores**, acarretará na desclassificação da empresa;

11.3. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais (aquisição, transporte e armazenagem), canteiros e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

11.4. O orçamento detalhado da obra (conforme **Anexo F**) deverá ser apresentado pela empresa vencedora da licitação após a sua homologação e até a assinatura do contrato;

12. PRAZO.

12.1. O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data da última assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.303/2016, e o prazo de execução dos serviços (conforme **Anexo G**) deverá ser de até 300 (trezentos) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço.

13. EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

13.1. A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conforme Ordens de Serviços emitidas pela CIGÁS, deverá planejar a melhor forma de execução dos serviços. Nesse ínterim, a CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos nesta contratação.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 7 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

13.2. O serviço será executado no município de Manaus, estado do Amazonas, na área onde se encontra a rede de distribuição de gás natural da Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, conforme MD-0000-000-CIG-100-001 – Memorial Descritivo dos Serviços, deverá atender ao disposto no **Cronograma Físico** (Anexo G) deste Projeto Básico, tanto o prazo total quanto os prazos parciais de cada atividade.

13.3. Até a data da assinatura do contrato a empresa que se sagrar vencedora do certame licitatório deverá **apresentar um orçamento detalhado** de forma a demonstrar todos os custos (materiais, insumos, mão-de-obra, serviços e impostos), identificados item a item, inclusive funções, veículos, equipamentos, combustível, dentre os que compõem a sua proposta para execução dos serviços. (ver modelo – **Anexo F**)

13.4. Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas como mão-de-obra direta, equipamentos, materiais e subcontratados, e quaisquer outras despesas indiretas como mão-de-obra indireta, ferramentas, EPI, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, e outros componentes da Taxa de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI), de forma a incluir todos os componentes de custo dos serviços necessários à perfeita execução do objeto deste Projeto Básico e seus anexos, até o recebimento dos serviços.

13.5. Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços.

14. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO.

14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano contado da data limite da apresentação das propostas, nos termos da Lei.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante justificativa legal, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, aplicando-se o Índice Nacional de Custo da Construção, INCC/ FGV.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 8 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

14.5. A CONTRATADA deverá requerer o reajuste de preços previsto no próprio contrato e suas atualizações, em período anterior a celebração das prorrogações contratuais e término do contrato, sob pena de perecimento do direito.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1. Obrigações da CONTRATADA.

15.1.1. Obter, em conjunto e com apoio da CIGÁS, anuência junto ao IPHAM, IPAAM, IMMU, Prefeitura de Manaus e Concessionárias, sempre que necessárias, para implementação do Plano de Trabalho da obra, atentando quanto aos horários e interdições necessárias para a realização dos serviços, e suas condicionantes, de forma a provocar o menor impacto na comunidade;

15.1.2. Obedecer às condições, contidas no Processo Administrativo n. 012/2025, devendo qualquer alteração ser autorizada previamente e por escrito pela CIGÁS;

15.1.3. Executar os serviços da presente licitação rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes neste documento e em seus anexos, bem como na proposta comercial vencedora do respectivo processo de contratação, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados e exigidos pela CIGÁS;

15.1.4. Iniciar a execução do serviço, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, respeitando os prazos determinados e informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de cumprir o estabelecido;

15.1.5. Manter e fornecer, sempre que solicitado, durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização conforme prevê o inciso IX, do artigo 69, da Lei Federal nº 13.303/2016;

15.1.6. Manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência do fornecimento dos materiais, respondendo inclusive civil e criminalmente, independentemente de haver ou não contratados seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

15.1.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a CIGÁS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos,

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 9 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

- 15.1.8.** Prestar corretamente toda e qualquer informação solicitada pela CIGÁS ou a quem ela indicar (FISCALIZADORA/GERENCIADORA), quanto aos serviços prestados;
- 15.1.9.** Prestar os serviços com requisitos mínimos de qualidade e segurança recomendados pelas normas aplicáveis;
- 15.1.10.** Responsabilizar-se pelas infrações que cometer quanto ao direito de uso de materiais, equipamentos protegidos por marcas ou patentes, respondendo neste caso, civil e criminalmente, por quaisquer indenizações, taxas ou comissões que forem devidas, bem como por quaisquer reclamações resultantes do mau uso que deles fizer;
- 15.1.11.** Comunicar imediatamente à CIGÁS, por escrito, quaisquer erros, omissões, incorreções ou discrepâncias porventura encontradas pela CONTRATADA, a fim de que sejam corrigidos;
- 15.1.12.** Fornecer todos os recursos necessários (mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, equipamentos, transporte, equipamentos de proteção individual e instrumentos especiais), bem como equipamentos relativos à segurança do trabalho, para a prestação dos serviços nos termos estabelecidos neste Projeto Básico;
- 15.1.13.** Respeitar as Normas Regulamentadoras de Saúde e Segurança no Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego relacionadas e os Procedimentos Operacionais da CIGÁS, mormente o quanto disposto na NOR.SSO.002 – Gestão de Terceiros – Diretrizes de Qualidade, Segurança, Meio Ambiente e Saúde. Eventual descumprimento destas diretrizes ou reincidência constituirá falta grave em relação aos aspectos legais de SMS, o que poderá implicar na suspensão da atividade e consequentes aplicação de penalidades e rescisão contratual, se for o caso;
- 15.1.14.** A CONTRATADA, com base no escopo dos trabalhos e conjunto de clientes a serem atendidos, conforme Ordem de Serviço emitida pela CIGÁS, deverá planejar de forma adequada a execução dos serviços;
- 15.1.15.** A CONTRATADA será a única responsável pelo dimensionamento das equipes de produção, recursos e equipamentos necessários, sem prejuízo dos recursos mínimos estabelecidos na contratação;
- 15.1.16.** A CONTRATADA deverá propor formas e soluções para atendimento dos desafios técnicos enfrentados, sendo a única responsável pelas implicações que estas escolhas

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 10 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

tenham para a segurança e qualidade dos serviços executados;

- 15.1.17.** A CONTRATADA se obriga, nos termos do art. 9º, da Lei Estadual (AM) n. 4.730, de 27/12/2018, a apresentar, no momento da contratação, declaração informando a existência de Programa de Integridade, conforme parâmetros estabelecidos pelo art. 4º da citada lei, sem prejuízo das demais obrigações de conformidade previstas legalmente
- 15.1.18.** Para as Empresa que não demonstrarem a existência do Programa de Integridade, a implantação do mesmo, dar-se-á, obrigatoriamente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do contrato;
- 15.1.19.** Pelo descumprimento da exigência prevista Lei Estadual (AM) n. 4.730/18, a CIGÁS aplicará à CONTRATADA multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidentes sobre o valor do contrato;
- 15.1.20.** O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 15.1.21.** O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação da multa, mas não implicará no ressarcimento daquelas já aplicadas.
- 15.1.22.** Manter em dia o registro dos seus colaboradores, comprovando tal registro sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO, bem como atualizar as anotações na Carteira Profissional de cada colaborador;
- 15.1.23.** Respeitar e fazer com que seus funcionários respeitem as disciplinas, regulamentos e normas vigentes, aplicáveis ao contrato, durante sua execução;
- 15.1.24.** Proceder, mensalmente, à medição dos serviços executados, conforme Memorial Descritivo MD-0000-000-CIG-100-001 (Anexo B);
- 15.1.25.** Fornecer à FISCALIZAÇÃO todas as informações por ela solicitadas, inclusive para fins de verificação dos Boletins de Medição (BM) dos serviços, bem como dados estatísticos relativos aos serviços contratados;
- 15.1.26.** Atender ainda aos demais requisitos legais de SMS aplicáveis (Leis, Decretos, Portarias, Normas Técnicas, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito federal, estadual e municipal), referentes ao objetivo desta diretriz, apresentando mecanismo de identificação e controle dos respectivos requisitos legais;

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 11 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

15.1.27. Verificar a legislação aplicável em cada caso específico para as atividades a serem executadas, analisando eventuais modificações da legislação (federal, estadual e/ou municipal), e outras estabelecidas em normas negociações coletivas de trabalho.

15.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

15.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.2.2. Atestar a execução do objeto por meio de gestor e fiscais designados;

15.2.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições do contrato e preços pactuados;

15.2.4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção a aplicação de eventuais multas contratuais;

15.2.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do contrato por intermédio de empregados próprios e/ou empresa (FISCALIZADORA) designados para este fim;

15.2.6. Emitir e encaminhar à CONTRATADA as Ordens de Serviço correspondentes.

15.2.7. Fornecer os materiais de sua responsabilidade conforme Memorial Descritivo (Anexo B).

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 70, da Lei nº 13.303/2016, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis** após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CIGÁS.

16.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento).

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CIGÁS a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, nos termos da Lei n. 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações e Contratos – RILC/CIGÁS. A

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 12 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

16.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.3.2. Prejuízos causados à CIGÁS ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CIGÁS à CONTRATADA; e

16.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

16.4. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

16.5. A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste, devendo ser renovada a cada prorrogação.

16.6. Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução na conta da CIGÁS.

16.7. A garantia ficará sob a responsabilidade e à ordem da CONTRATANTE.

16.8. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

16.9. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração.

16.10. Não será executada a garantia nas seguintes hipóteses: (i) caso fortuito ou força maior; (ii) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais; (iii) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos da Administração; e (iv) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

16.11. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 13 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

previstas no item 16.10.

16.12. Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme disposto nos termos da Lei.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pela CONTRATANTE.

17. ORIGEM DOS RECURSOS.

17.1. Os recursos estão alocados no Plano de Negócios 2025/29 aprovado pelo Conselho de Administração da CIGÁS e serão alocados oportunamente nas contas abaixo:

17.1.1. Conta contábil 1.2.4.23.010 – OA - Construção e Montagem

17.1.2. Conta contábil 1.2.4.24.010 – OA - Construção e Montagem

18. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

18.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços mediante aprovação do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela CONTRATADA conforme definido no critério de medição e no MD-0000-000-CIG-100-001, cuja aprovação será definida pela gerência competente, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente aprovada pela gerência competente, segundo a legislação vigente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após sua aprovação, ficando condicionado a apresentação dos documentos de regularidade Fiscal e Trabalhista, conforme abaixo:

18.1.1. Certidão Negativa de Débitos do FGTS, Fazenda Federal, Estadual, Municipal e trabalhista válidos.

18.2. Havendo erros nos documentos hábeis de cobrança ou circunstância que impeça o pagamento da despesa, os mesmos documentos serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a empresa contratada providencie as medidas cabíveis. Neste caso, o prazo de pagamento o iniciar-se-á após a regularização, sem ônus à CIGÁS.

18.3. As condições e formas de pagamento também estabelecidas na minuta do CONTRATO.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 14 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

19. DA MATRIZ DE RISCOS.

19.1. Nos termos do artigo 69, inciso X, combinado com artigo 42, inciso X da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aplica-se ao contrato vinculado a este Projeto Básico os requisitos e responsabilidades entre as partes, caracterizadora de equilíbrio econômico-financeiro inicial do respectivo contrato, em termo de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

19.2. Os riscos inerentes à execução do objeto deste Projeto Básico, bem como as responsabilidades em caso de ocorrência de cada evento, estão determinados na Matriz de Riscos (Anexo I deste Projeto Básico).

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

20.1. Em face da complexidade do objeto dessa contratação, serão contratados pela CIGÁS serviços específicos de GERENCIAMENTO e FISCALIZAÇÃO para acompanhamento dos serviços prestados.

20.2. Não obstante a cláusula acima, o acompanhamento e a fiscalização do futuro Contrato e de sua execução serão realizados também por colaborador designado da Gerência de Engenharia - GEENG, da Companhia de Gás do Amazonas – CIGÁS.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso.

20.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

20.5. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

21. PROPRIEDADE, SIGILO, RESTRIÇÕES:

21.1. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todas as informações, dos dados

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 15 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

e informações referentes ao objeto ofertado, sob as penas da Lei, inclusive os que lhe forem transmitidos pela CIGÁS.

22. DAS PENALIDADES:

22.1. Em caso de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou qualquer inadimplemento ou infração contratual à CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal ficará sujeito às sanções previstas no contrato, no RILC/CIGÁS e na Lei.

22.2. As penas acima referidas serão impostas pela autoridade competente, assegurado à CONTRATADA o direito da ampla defesa e do contraditório.

23. DOS SEGUROS:

23.1. A CONTRATADA, providenciará, às suas expensas, a contratação dos seguros necessários ao cumprimento do Contrato, nos termos da legislação em vigor, destinados à cobertura dos seus bens, de seus empregados e da responsabilidade civil por danos a terceiros, considerando a CIGÁS nessa qualidade.

23.2. A CONTRATADA obriga-se a manter a CIGÁS livre e a salvo de toda e qualquer reclamação de indenização por perdas e danos e/ou prejuízos de qualquer natureza, que tenha sofrido ou causado a terceiros em decorrência deste Contrato, independentemente de haver ou não contratado os seguros adequados e suficientes para tais circunstâncias.

23.3. A CONTRATADA obriga-se a inserir em todos os Seguros contratados, em decorrência deste Contrato, a CLÁUSULA DE RENÚNCIA À SUB-ROGAÇÃO, renunciando a Seguradora aos seus direitos de sub-rogação contra a CIGÁS.

23.4. Todos os seguros especificados como de responsabilidade da CONTRATADA, abrangem também todos os seus subcontratados.

23.5. Antes do início dos serviços, a CONTRATADA deve apresentar cópias completas das apólices abaixo definidas, com formato e conteúdo satisfatórios para a CIGÁS, constando das mesmas Cláusulas Específicas de Incancelabilidade.

23.6. A apólice somente poderá ser cancelada com expressa anuência da CIGÁS, na qualidade de proprietário dos bens objeto do seguro.

23.7. Correrão por conta da CONTRATADA os primeiros prejuízos indenizáveis relativos a cada sinistro, até o limite da franquia e/ou participação obrigatória do Segurado,

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 16 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

especificado nas apólices.

23.8. Os seguros destacados no item 23.1 são:

23.8.1. SEGURO DE ACIDENTES DE TRABALHO:

- a) Requeridos pela lei dos locais onde serão executados os serviços.

23.8.2. SEGURO DE VIDA:

- a) Para seu pessoal lotado na obra, abrangendo morte por qualquer causa, indenização especial de morte por acidente, invalidez permanente total ou parcial por acidente e invalidez permanente por doença.

23.8.3. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL – EMPREGADOR:

- a) Seguro para garantir a responsabilidade civil da CONTRATADA por danos pessoais sofridos por seus empregados, quando participando dos serviços contratados.

23.8.4. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS TERRESTRES MOTORIZADOS:

- a) Seguro para cobertura dos veículos em circulação, quando comprovadamente são utilizados na execução dos serviços contratados.

23.8.5. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL A SEGUNDO RISCO:

- a) Seguro para complementar as coberturas previstas nos itens 23.8.3 e 23.8.4.

23.8.6. SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL:

- a) Seguro para cobertura de danos materiais e pessoais da Contratada, com relação às suas atividades normais.

23.8.7. SEGURO DE RISCOS DO CONSTRUTOR:

23.8.8. SEGURO DE DANOS MATERIAIS

- a) Abrangendo os materiais, serviços, estruturas temporárias de apoio às obras (canteiros, áreas de armazenamento, oficinas etc.), com limite de indenização igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da CONTRATADA, incluindo os custos de Gerenciamento e Fiscalização executados pela CIGÁS.

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 17 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

23.8.9. Os seguros devem abranger o período desde a mobilização de pessoal e equipamentos até a desmobilização, compreendendo todas as etapas do empreendimento até a fase de Pré-operação, conforme abaixo:

- a) Projeto;
- b) Suprimento;
- c) Transporte dos Materiais e Equipamentos do Projeto;
- d) Serviços contratados;
- e) Pré-operação e Partida.

23.8.10. No mínimo, as seguintes cláusulas especiais e/ou coberturas adicionais devem ser contratadas:

- a) Manutenção Ampla (cobertura de todo período de garantia do contrato), com limite de indenização (LI) igual ao valor dos materiais e serviços previstos para todas as etapas do projeto, e máquinas e equipamentos da CONTRATADA;
- b) Propriedades Circunvizinhas;
- c) Riscos do Fabricante;
- d) Erro de Projeto;
- e) Remoção de destroços;
- f) Transporte terrestre;
- g) Greve, motins e comoções civis;
- h) Erros e omissões;
- i) Testes.

23.8.11. SEGURO RESPONSABILIDADE CIVIL GERAL

- a) Seguro de responsabilidade civil abrangendo os danos causados a terceiros em decorrência dos serviços contratados.

23.8.12. AS SEGUINTE COBERTURAS ADICIONAIS DEVEM SER CONTRATADAS:

- a) Seguro responsabilidade civil profissional de subcontratados, por danos causados

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 18 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

aos serviços;

b) Seguro de responsabilidade civil cruzada.

23.9. OBRIGAÇÕES DA SEGURADORA:

23.9.1. Devem ser previstos os seguintes serviços durante a vigência do contrato de seguro, conforme item 23.8.7:

- a) Elaboração de Manual do Segurado, cuja finalidade é apresentar em linguagem simples e acessível, as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro, procedimentos para preparação da documentação de despesas etc. O Manual do Segurado deve ser emitido em meio físico e digital.
- b) Realização de treinamento para os gerentes e técnicos da CONTRATADA, com carga horária mínima de 8 horas. O treinamento deve ser realizado nos locais previstos para construção e montagem das unidades e, se requisitada pelas gerências das obras, palestra adicional para assimilação das informações sobre as coberturas contratadas;
- c) Realização de inspeções (mínimo de duas ao longo das atividades, por local) para assistência técnica sobre as coberturas previstas no contrato, suas exclusões, procedimentos para manutenção da validade das condições das coberturas de seguro, procedimentos para aviso de sinistro e informações sobre preparação da documentação de despesas etc.

23.9.2. Caso a CONTRATADA não forneça qualquer das apólices e certificados exigidos, a CIGÁS poderá contratar o seguro que a CONTRATADA deveria ter fornecido e se ressarcir pelos prêmios que tiver pago, retirando o seu valor de pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

23.9.3. Da mesma forma, a CIGÁS poderá pagar prestações de Seguros contratados e não pagos pela CONTRATADA, retirando o respectivo valor pago, de pagamentos devidos à CONTRATADA decorrentes da execução dos serviços.

24. ANEXOS DO PROJETO BÁSICO.

24.1. São anexos deste Projeto Básico, fazendo parte integrante dele independentemente da transcrição os seguintes documentos:

	PROJETO BÁSICO		Nº: PB-012/2025
	GERÊNCIA:	GERÊNCIA DE ENGENHARIA	FOLHA 19 de 19
	TÍTULO:	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DE ESTAÇÕES PARA INFRAESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL DA CIGÁS	

- 24.1.1.** Anexo A – Modelo de Atestado de Visita Técnica;
- 24.1.2.** Anexo B – MD-0000-000-CIG-100-001 – Memorial Descritivo dos Serviços
- 24.1.3.** Anexo C – Anotação de responsabilidade técnica.
- 24.1.4.** Anexo D – Planilhas de Preços Unitários
- 24.1.5.** Anexo E – Modelo de Planilha para Composição do BDI;
- 24.1.6.** Anexo F – Modelo de Planilha de Orçamento Detalhado;
- 24.1.7.** Anexo G – Cronograma Físico;
- 24.1.8.** Anexo H – Modelo para encargos sociais;
- 24.1.9.** Anexo I – Matriz de Riscos;
- 24.1.10.** Anexo J – Modelo de declaração de responsabilidade de não realização de visita técnica;

25. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.

- 25.1.** A responsabilidade técnica pela elaboração deste Projeto Básico foi devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agrimensura (CREA-AM) através da Anotação de Responsabilidade Técnica constante no Anexo C deste Projeto Básico.
- 25.2.** Declaro que este Projeto Básico está de acordo com a Lei n. 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações, e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CIGÁS – RILC/CIGÁS.

Manaus, 03 de abril de 2025.

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA
Gerente de Engenharia

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, submetemos à apreciação, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital e seus anexos.

Nome Fantasia:

Razão Social:

CNPJ:

Optante pelo Simples?

Insc. Municipal:

Insc. Estadual:

Endereço:

E-mail:

Telefone/Fax:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO B (PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS – PPU)

Não será necessário transcrever os itens da PPU, Anexo II do Projeto Básico n. 012/2025 **que será apresentado juntamente com esta proposta**, contudo a Licitante, quando da entrega deste documento, estará vinculada integralmente a todos os termos (itens, descrição dos serviços, unidade, quantidade, preço unitário e preço total) constantes do anexo.

DESCONTO OFERTADO PELA PROPONENTE SOBRE O PREÇO DE
REFERÊNCIA DA CIGÁS

%

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: (inserir o valor numérico e por extenso).

VALIDADE DA PROPOSTA: (não poderá ser inferior a noventa dias).

O fator de desconto aplica-se linearmente em conformidade com o item 6.1.1 do Projeto Básico n. 012/2025.

MANAUS, XX DE xxxxxxxxxxxxxx DE 20XX.

(Nome e Assinatura: Presidente, Diretor ou Assemblado da Empresa).

(FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

OBSERVAÇÕES:

1. O desconto apresentado deve observar o item 6 do Projeto Básico n. 012/2025;
2. A Licitante deverá apresentar, juntamente com esta proposta, a documentação prevista no item 8 do Projeto Básico 012/2025;
3. Utilizar papel timbrado da Empresa com a indicação obrigatória do endereço eletrônico e número de telefone, visando auxiliar na comunicação da CPL com a proponente, sob pena de prejuízos do conhecimento dos atos administrativos promovidos durante a licitação;
4. A proponente deverá indicar na proposta de preços seu regime de tributação;
5. Mencionar o número do Edital;
6. A Modalidade da Licitação; e
7. Inserir o nome da empresa.

ANEXO III**LICITAÇÃO CIGÁS N. 90007/2025 – CPL/CIGÁS****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSTRUÇÃO CIVIL/ELÉTRICA E INSTALAÇÕES DAS ESTAÇÕES CITY GATE VILA
BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I.**

Segue link para acesso aos documentos técnicos:

[LC_900007_2025_DOCS_TECNICOS_CONST_CIVIL_ELETRICA_INTERLIG_ESTACOES](#)

Lista dos documentos técnicos disponibilizados no link acima:

-  3.1.Memorial Descritivo
-  3.2.Desenhos
-  3.3.Especificação de Serviço
-  3.4.Listas
-  3.5.Instruções de Trabalho
-  3.6.Procedimentos
-  3.7.Normas Internas
-  3.8.Estudo de Fauna e Flora Vila Buriti

Todos os documentos técnicos que fazem parte deste Edital também encontram-se disponíveis no sitio eletrônico da Cigás (www.cigas-am.com.br).

LICITAÇÃO CIGÁ Nº 90007/2025 – CPL/CIGÁS**ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por meio do seu representante legal (ou procurador), (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) Sr(a). _____, sob o CPF nº _____, DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, data e assinatura

Nome e CPF do representante legal

(Firma reconhecida em cartório, atentando ao disposto na Lei n. 13.726/2018).

Obs.: Utilizar papel timbrado da Empresa

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Atestamos para os devidos fins que a empresa [Razão Social da empresa licitante], [Nº do CNPJ] representada pelo Sr. [representante legal da empresa licitante], RG [número da carteira de identidade], realizou a visita técnica no dia [dia/mês/ano] às [hora] h, conforme exigido no subitem 10.1 do Projeto Básico.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

Gerente de Engenharia
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-100-001
	CLIENTE: CIGÁS – COMPANHIA DE GÁS DO AMAZONAS		FOLHA 01 de 58
	EMPREENDIMENTO: 0015.CITYGATE / 00VM.EMRP / 00E1.ERP		
	LOCAÇÃO: 000.ÁREA DE CONCESSÃO DA CIGÁS		
GEENG		TÍTULO: CONSTRUÇÃO DE INFRAESTUTURA DAS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I	

MICROSOFT WORD\VERSÃO 2016\MD-0000-000-CIG-100-001

ÍNDICE DE REVISÕES

REV	DESCRIÇÃO E / OU FOLHAS ATINGIDAS
0	Emissão original

	Rev. 0	Rev. 1	Rev. 2	Rev. 3	Rev. 4	Rev. 5
DATA	01/04/2025					
PROJETO	CIGÁS					
EXECUÇÃO	Alexander Mattos					
VERIFICAÇÃO	David Souza					
APROVAÇÃO	Luiz Carlos					

David Souza

Luiz Carlos Nogueira da Silva
Gerente de Engenharia
CIGÁS

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-100-001

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

0015.CITYGATE / 00VM.EMRP / 00E1.ERP

FOLHA:

2 de 58

TÍTULO

**CONSTRUÇÃO DE INFRAESTUTURA DAS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA
BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I****ÍNDICE**

1. OBJETIVO.....	3
2. TERMOS E DEFINIÇÕES	3
3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA	6
4. ESCOPO	6
5. MOBILIZAÇÃO.	7
6. ESCOPO E ATIVIDADES	14
7. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS.....	31
8. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	32
9. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)	33
10. REQUISITOS ADICIONAIS.....	49
11. RESPONSABILIDADES	53

1. OBJETIVO

1.1. Descrever os serviços de construção civil e instalações necessárias para a implantação das estações City-Gate Vila Buriti, UTE Manaus I e ERP Solimões que são parte da infraestrutura de fornecimento dos Projetos da Interligação Aparecida-Mauá e do Gasoduto da UTE Manaus I da CIGÁS, envolvendo as disciplinas de Civil, Elétrica, Instrumentação, Automação e Mecânica.

2. TERMOS E DEFINIÇÕES

2.1. Assinatura eletrônica – No âmbito deste documento, é uma assinatura num documento em meio eletrônico autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.

2.2. *As built* – Documento de projeto atualizado, desenho conforme construído.

2.3. BAD – Acrônimo para Boletim de Avaliação de Desempenho, ferramenta para avaliação de desempenho do fornecedor em contratos de prestação de serviços

2.4. BAM – Acrônimo para Boletim de Aplicações de Materiais, trata-se de um demonstrativo diário gerado pela CONTRATADA, onde relaciona a aplicação de material por empreendimento executado, aplicável somente aos materiais cujo fornecimento seja de responsabilidade da CIGÁS.

2.5. CIGÁS – Companhia de Gás do Amazonas

2.6. Contratada – Empresa contratada pela CIGÁS para executar os serviços objeto deste memorial.

2.7. Coordenadas geodésicas – Conjunto de três parâmetros geodésicos que determinam a posição de um ponto da superfície física terrestre em um sistema de referência. As coordenadas geodésicas são: latitude (*j*), longitude (*l*) e altitude elipsoidal (*H*). O mesmo que “terno geodésico”.

	MEMORIAL DESCRITIVO	Nº: MD-0000-000-CIG-100-001	REV.: 0
	EMPREENDIMENTO:	0015.CITYGATE / 00VM.EMRP / 00E1.ERP	FOLHA: 4 de 58
	TÍTULO	CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DAS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I	

2.8. Cronograma físico – Cronograma que contém a previsão dos serviços a serem executados ao longo do contrato. O cronograma físico referente ao objeto deste memorial encontra-se no Anexo G do Projeto Básico PB-012/2025.

2.9. Cronograma executivo – Cronograma detalhado em extensão “.mpp” (Microsoft® Project) apresentado pela contratada e aprovado pela CIGÁS, contemplando a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), linha de base e distribuição de recursos, descrevendo todas as tarefas e etapas necessárias para possibilitar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas na execução do objeto contratual (pacotes de tarefa).

2.10. Especificação de Serviços – Fichas técnicas que descrevem parâmetros de composição orçamentária e critério de medição da atividade.

2.11. Empreendimento – Neste contexto, é o conjunto de ações necessárias para ampliação da RDGN visando a distribuição de gás natural para um ou mais clientes em uma determinada área ou a sua melhoria operacional, cujo resultado final pode ser caracterizado pelos elementos de rede (dutos principais, ERPs, ramais secundários, caixas de válvulas, ramais para os pontos de consumo, EMRPs, CRMs, CRPs e os elementos de sinalização da rede) e outras utilidades necessárias para se atingir o objetivo proposto.

2.12. Estaca – Peça de madeira resistente com secção retangular e provida de ponta, cravada no terreno e usada para materializar um vértice de poligonal ou alinhamento ou, ainda, o estaqueamento progressivo da diretriz do duto.

2.13. Estaqueamento – conjunto de marcações, realizadas com estacas, que visa referenciar o projeto geométrico de uma diretriz, demarcadas de 20 em 20 metros.

2.14. Estação de gás natural – Conjunto de equipamentos e tubulação cuja finalidade é reduzir a pressão do gás natural e, eventualmente, medir o volume de gás que passa pelo sistema. Podem ser Estações de Medição e Regulagem de Pressão (EMRP), Estações de Regulagem de Pressão (ERP), Conjunto de

Regulagem e Medição (CRM), Conjunto Regulador de Pressão (CRP) e Conjunto de Medição (CM).

2.15. Fiscalização – Profissionais designados pela CIGÁS para fiscalizar a execução dos serviços objeto deste memorial.

2.16. Gestor de contrato – Profissional designado pela CIGÁS para gerenciar a execução dos serviços objeto deste memorial.

2.17. Georreferenciamento – Tornar conhecidas as coordenadas de um ponto num dado sistema de referência, através da obtenção das coordenadas (pertencentes ao sistema no qual se pretende georreferenciar) dos pontos a serem georreferenciados, conhecidos como pontos de controle. A obtenção das coordenadas dos pontos de controle pode ser realizada em campo (a partir de levantamentos topográficos ou com receptores GPS – Sistema de Posicionamento Global) ou, ainda, por meio de mesas digitalizadoras ou outras imagens ou mapas (em papel ou digitais) georreferenciados.

2.18. SIG/GIS – Sistema de Informações Geográficas tradução livre do termo Geographic Information System, consiste em sistema constituído por um conjunto de programas computacionais o qual integra dados, equipamentos e pessoas com objetivo de coletar, armazenar, recuperar, manipular, visualizar e analisar dados espacialmente referenciados a um sistema de coordenadas conhecido. No âmbito deste memorial, refere-se à plataforma ArcGIS® da ESRI® implantado na CIGÁS que integra os dados envolvidos nos processos de comercialização do gás natural e de ampliação, melhorias e manutenção da RDGN.

2.19. Holiday Detector – Neste âmbito, trata-se de aparelho detector de descontinuidades em revestimentos anticorrosivos de dutos de aço carbono, do tipo com tensão variável e via seca. A regulagem de tensão deve atender às especificações dispostas na norma NACE RP 0274, devendo ser de 10.000 volts, no mínimo.

2.20. MND – Acrônimo para Método Não Destrutivo. Processo que consiste na

instalação, reparação ou reforma de tubos, dutos e cabos subterrâneos, por meio da perfuração de solo direcionada utilizando equipamentos especializados.

2.21. PPU – Acrônimo para Planilha de Preços Unitários, Anexo D, do Projeto Básico PB-012/2025 onde estão listados os serviços previstos no objeto contratual e os preços unitários com que serão remunerados.

2.22. PEAD – Acrônimo para Polietileno de Alta Densidade. O tubo PEAD é imune a corrosão, possui baixo efeito de incrustação e baixa rugosidade. Além de possuir alta resistência química, à abrasão e impactos.

2.23. RDGN – Rede de Distribuição de Gás Natural da CIGÁS.

2.24. Revestimento – Neste contexto, é o revestimento anticorrosivo externo dos dutos metálicos enterrados, exceto quando especificado de outra forma.

2.25. Spool – Peça de um sistema de tubulação formada por segmentos de tubos, conexões e acessórios conectados entre si.

2.26. Tie-in – Operação de soldagem entre as extremidades de dois tramos de tubos já enterrados onde há restrição ao movimento longitudinal durante a soldagem. Envolve a escavação e escoramento da vala onde será realizada a soldagem, ensaios não destrutivos e revestimento, no caso de dutos de aço carbono.

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

3.1. Os documentos que devem ser considerados para estabelecer o escopo dos serviços objeto deste Memorial Descritivo estão presente na Lista de Documentos **LD-0000-000-CIG-100-001**.

4. ESCOPO

4.1. A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços descritos nesse memorial, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários e indispensáveis para toda infraestrutura para o completo funcionamento e

operação segura das estações City-gate Vila Buriti, UTE Manaus I e ERP Solimões, mesmo que não descritos na PPU contratual ou neste documento, mas que sejam parte ou complementares a algum serviço descrito e previsto nos projetos de referência, conforme **LD-0000-000-CIG-100-001**:

5. MOBILIZAÇÃO.

A mobilização da obra abrange todas as atividades necessárias para o início dos trabalhos no canteiro, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços. As principais etapas incluem:

5.1.A CONTRATADA somente executará os serviços que forem previamente informados e autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.A CONTRATADA só deverá mobilizar recursos para a execução do objeto do contrato depois de autorizado formalmente pelo gestor do contrato da CIGÁS, por meio da emissão de Ordem de Serviço (O.S.).

5.2.1. Ao caso da mobilização de pessoal, deverá ser apresentada antecipadamente à FISCALIZAÇÃO/CIGÁS, a relação das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas em contrato, documentação de referência e demais exigências da legislação vigente sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica, para aprovação.

5.3.A CONTRATADA deverá cumprir com a seguinte agenda, considerando dias consecutivos:

5.3.1. Em até 7 (sete) dias após assinatura do contrato, deve fazer contato com representante da CIGÁS e marcar reunião de partida do contrato (*kick off*), na CIGÁS. Nesta reunião deve estar presente o representante legal da CONTRATADA ou preposto nomeado por meio de procuração com firma reconhecida, ou procuração com assinatura eletrônica, conforme item 2.1;

5.3.2. Na reunião de partida, a CONTRATADA e a CIGÁS, em conjunto,

analisarão e definirão a estratégia de trabalho e as diretrizes para a elaboração do planejamento executivo e financeiro do contrato. Nessa ocasião será emitida a primeira O.S., para mobilização inicial, de parte da equipe de Administração Local e equipes de topografia, sondagem, planejamento, projeto e engenharia;

5.3.3. Nesta reunião a CIGÁS deverá informar os empreendimentos prioritários, e passar orientações para elaboração do planejamento executivo da CONTRATADA, recomendações e requisitos de QSSMA – Qualidade Saúde Segurança e Meio Ambiente. Na reunião, a CIGÁS deverá orientar a CONTRATADA sobre a forma e os prazos para avaliação dos projetos de referência disponibilizados, e a Análise de Consistência.

5.3.4. Em até 15 (quinze) dias, após emissão da primeira O.S., a CONTRATADA deverá:

- a) Estabelecer o endereço das dependências da base de operações fixa ou provisória, no município de Manaus.
- b) Iniciar as atividades de Análise de Consistência de Projetos, iniciando pelas disciplinas de terraplanagem, bases, fundações e layout geral das estações. Esta etapa deve ser concluída em até 10 dias, com emissão de relatório;
- c) De posse da licença do IPAAM, mobilizar equipes de limpeza, supressão vegetal, apoio para coleta de fauna, meio ambiente, topografia e sondagens, e a demarcação dos locais das obras.
- d) Mobilizar equipes para preparação de canteiros de obras e isolamento das áreas de construção com tapumes.

5.3.5. As equipes de sondagem e qualidade devem ser mobilizada, 10 (dez) dias após equipes de topografia, limpeza e supressão vegetal.;

5.3.6. Em até 25 (vinte e cinco) dias após emissão da primeira O.S., a CONTRATADA deve apresentar o Plano de Trabalho para aprovação da CIGÁS. O plano deve prever as possíveis repercussões das Análises de

Consistências sobre as etapas de terraplenagem, bases e fundações;

5.3.7. Em até 30 (trinta) dias, após emissão da primeira O.S., a CONTRATADA deve estabelecer o endereço definitivo das dependências da base de operações fixa (canteiros avançados) no município de Manaus, o qual deverá atender aos requisitos da ES-2.01.002 – Instalação e manutenção de canteiro de obras, e submeter previamente o projeto de layout das instalações definitivas, para aprovação da FISCALIZAÇÃO;

5.3.8. A placa de obra, no formato solicitado pelo CREA-AM, deverá ser instalada, em conjunto com a instalação do canteiro;

5.3.9. Deverá ser apresentada uma lista de toda equipe de Administração Local com os nomes completos dos profissionais e respectivos cargos, números de telefone para contato, endereços de e-mail corporativo e assinaturas;

5.3.10. No prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após emissão de primeira OS, a CONTRATADA deverá concluir a avaliação e emissão de 100% dos **Relatórios de Análise de Consistência** de todas as disciplinas envolvidas na construção das estações. Neste mesmo prazo deverá ser comprovado a disponibilidade ou programação de aquisição de materiais, acessórios e complementos para execução dos projetos avaliados e aprovados.

5.3.11. A aprovação do **Plano de Trabalho** pela FISCALIZAÇÃO compõe condição necessária para que seja emitida uma segunda O.S., para início das atividades de obras de construção. No entanto, o prazo máximo para a emissão da segunda O.S., é de 40 (quarenta) dias após a emissão da primeira O.S. Havendo qualquer atraso neste marco contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa conforme contrato. Este deverá conter:

5.3.11.1. Cópias das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) com comprovantes de recolhimento;

5.3.11.2. Plano de Sinalização e isolamento das áreas de trabalho;

5.3.11.3. Plano de execução, contendo equipes, produtividades, metodologias e descrevendo como a CONTRATADA planeja executar o contrato;

5.3.11.4. Organograma do contrato, demonstrando a mão de obra direta e indireta até o nível de equipes de execução;

5.3.11.5. Histograma de pessoal e relação de todos os integrantes das equipes de trabalho, respectivas funções e comprovação da formação/escolaridade e demais capacitações exigidas no contrato, documentação de referência e demais exigências da legislação sobre a formação de pessoal qualificado para atividade técnica específica, conforme Especificação de Serviço ES-2.01.001 – Administração Local;

5.3.11.6. Histograma de equipamentos por equipes de trabalho;

5.3.11.7. Apresentar EAP até o nível de pacotes de trabalho;

5.3.11.8. Planejamento físico-financeiro:

a) O planejamento da obra deverá apresentar o cronograma-macro em formato digital, na extensão “.mpp”, o mesmo deve informar a distribuição de recursos (pessoal e equipamento) por equipes de trabalho. Bem como proporcionar o acompanhamento do desempenho físico e financeiro do contrato. O cronograma deverá também possibilitar a geração de painéis e relatórios de acompanhamento da obra no Microsoft® Project.

5.3.11.9. Mapa de riscos, contemplando os riscos identificados para cada atividade e a definição de medidas de controle a serem implementadas pela CONTRATADA para prevenção de acidentes, a fim de garantir a segurança do pessoal e das instalações durante a atividade de inspeção. A apresentação desta não exime a CONTRATADA do cumprimento das demais exigências de SMS da CIGÁS;

5.3.11.10. Procedimentos executivos para as atividades previstas para os primeiros 60 (sessenta) dias de construção, podendo os demais serem

entregues em até 30 dias após a entrega do Plano de Trabalho inicial.

5.4.A CONTRATADA deverá encaminhar para aprovação da CIGÁS os demais procedimentos de construção e montagem, além do Plano de Qualidade, Plano de SMS, Plano de Suprimentos, Plano de ensaios e inspeção, Plano de manutenção de equipamentos, veículos e maquinários, Plano de calibração de equipamentos e instrumentos, necessários para iniciar os serviços previstos no cronograma executivo, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista do início de cada serviço. Nenhum trabalho poderá ser executado sem que os seus procedimentos estejam devidamente aprovados.

5.5.A CONTRATADA será deverá apresentar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, abordando:

5.5.1. Classificação, segregação e destinação final dos resíduos gerados durante a obra (restos de materiais de construção, tintas, solventes, lixo comum);

5.5.2. Controle de movimentação do material de bota-fora, conforme legislação ambiental vigente;

5.5.3. Planilhas de rastreabilidade dos resíduos perigosos transportados e descartados em aterros autorizados.

5.6. Qualquer impacto ambiental decorrente da obra será de responsabilidade integral da CONTRATADA, devendo ser sanado conforme as diretrizes estabelecidas pelas licenças ambientais vigentes.

5.7.A CONTRATADA deverá apresentar para aprovação da CIGÁS, a empresa que fornecerá itens dos sistemas SPDA, subestação, iluminação, automação, aterramento, cabeamento, painéis e demais itens considerados críticos e que serão aplicados na obra.

5.7.1. Se houver necessidade de interligação com infraestruturas existentes (vias públicas, sistemas elétricos, fibra ótica, canalizações de água/esgoto), a CONTRATADA deverá coordenar prévias reuniões técnicas com os órgãos

responsáveis (Prefeitura, concessionárias de serviços públicos).

5.8. Após o atendimento dos itens 5.3.10 e 5.3.11, a CIGÁS emitirá a segunda O.S., autorizando a mobilização das equipes de produção e início dos trabalhos de terraplanagem e construção.

5.9. Nenhuma atividade de construção poderá ser executada até que:

5.9.1. Os procedimentos executivos das atividades programadas estejam devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO, e todos os colaboradores da CONTRATADA estejam devidamente treinados em tais procedimentos;

5.9.2. Seja apresentado todas as Apólices de Seguro conforme cláusulas contratuais;

5.9.3. Seja realizado a integração na CIGÁS de todo o pessoal envolvido nas atividades programadas;

5.9.4. A CONTRATADA realize a emissão de Relatório de Integridade das áreas e edificações adjacentes aos terrenos onde serão construídas as estações. Deverá ser emitido um relatório antes e outro após a construção, sendo que ambos devem evidenciar e detalhar as condições das edificações e vias, em um raio de 50 metros dos canteiros de obras e áreas das estações, antes e após a execução da obra.

5.9.5. A CONTRATADA submeta a aprovação da CIGÁS todos os estudos técnicos, sondagens e análises de consistência dos projetos a executar.

5.9.6. Seja aprovada pela FISCALIZAÇÃO a programação semanal de execução de atividades da CONTRATADA, devendo essa ser enviada para análise e aprovação no mínimo 48 horas antes da data prevista de execução, salvo casos emergenciais determinados pela FISCALIZAÇÃO;

5.10. Em caso de subcontratação, a CONTRATADA deverá atender as exigências de qualificação técnica impostas a CONTRATADA e submeter a cópia do contrato social

e cartão CNPJ da organização subcontratada para verificação e aprovação prévia e por escrito, da CIGÁS com antecedência mínima de 10 (dez) dias antes de iniciar os serviços subcontratados. A subcontratação de qualquer parte do serviço sem aprovação, prévia e por escrito, da CIGÁS sujeitará a CONTRATADA às punições previstas em contrato ou até a rescisão contratual. Bem como:

5.10.1. A CONTRATADA deverá submeter a todos os seus subcontratados as exigências das Normas Regulamentadoras, Instruções de Trabalho e Procedimentos da CIGÁS, além das dispostas neste memorial descritivo.

5.10.2. Não haverá nenhum vínculo contratual entre a CIGÁS e a(s) empresa(s) subcontratada(s), bem como a CIGÁS não manterá com a(s) subcontratada(s) qualquer comunicação ou entendimento formal, devendo os mesmos ser feitos por intermédio da CONTRATADA.

5.10.3. A parcela porventura subcontratada será considerada como se estivesse sendo executada pela CONTRATADA dentro dos preços estabelecidos no Contrato, subsistindo, em qualquer caso, a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução da parcela subcontratada, bem como pelas obrigações legais e contratuais, sejam quais forem as condições da subcontratação.

5.11. Cabe a CONTRATADA executar o controle de qualidade dos seus serviços, submetendo para aprovação da FISCALIZAÇÃO todos os relatórios técnicos das atividades executadas, atestando por meio de assinatura eletrônica autenticada por Certificado Digital Público, no padrão Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou, alternativamente, uma assinatura digitalizada gerada através da combinação com o CPF do signatário, nos termos da Lei 14.063/20.

5.12. Os relatórios emitidos deverão ser submetidos à FISCALIZAÇÃO por meio de *upload* no sistema de gerenciamento de documentação a ser informado pela CIGÁS na realização da reunião de partida do contrato (*kick off*).

5.13. Antes da conclusão do contrato, a CONTRATADA deverá solicitar à CIGÁS

a realização da Inspeção Final Conjunta, para validação de que todos os serviços foram executados conforme especificações contratuais.

5.13.1. Caso sejam constatadas pendências ou não conformidades, a CONTRATADA terá um período de 30 dias corridos para solucionar todas as irregularidades apontadas, sem custos adicionais para a CIGÁS.

5.13.2. Somente após a correção de eventuais pendências e a devida atualização do Databook, a CIGÁS emitirá o Termo de Aceitação Definitiva (TAD), formalizando o encerramento contratual e liberação da obra para operação plena.

5.13.3. Controle de Qualidade e Relatórios Técnicos

- A CONTRATADA deverá submeter relatórios técnicos assinados digitalmente, conforme ICP-Brasil ou Lei 14.063/20.

Os relatórios devem ser enviados via sistema de gerenciamento de documentação indicado pela CIGÁS na reunião de partida.

6. ESCOPO E ATIVIDADES

6.1. Avaliação e análise de consistência dos projetos e documentos.

Essa avaliação deve anteceder a execução de cada atividade, de forma a evitar paralisações e retrabalhos decorrentes de inadequações ou falhas detectadas posteriormente. Para essa atividade, a CONTRATADA deverá dispor de uma equipe técnica multidisciplinar e qualificada, capaz de verificar projetos, memórias de cálculo e detalhes em disciplinas como civil, elétrica, automação e serviços de comissionamento.

A avaliação e análise de consistência devem ser formalizadas em um relatório para cada disciplina (civil, elétrica, automação, mecânica), o qual deverá ser assinado por um profissional habilitado para a respectiva área, incluindo recolhimento de ART. Nesse relatório, deverão ser apontadas as “inconsistências” técnicas identificadas no projeto, bem como a indicação das ações corretivas a

serem tomadas. As inconsistências que não implicarem em mudança de escopo e que possam ser executadas sem revisão do projeto, deverão ser registradas e atualizadas no projeto como construído ("As Built").

6.2. Elaboração de projetos "as-built"

Elaboração dos projetos "as-built" de todas as infraestruturas construídas para as estações, registrando todas as modificações que possam ter ocorrido durante a execução da obra. O objetivo é garantir que, ao término da construção, haja um projeto atualizado das instalações, refletindo fielmente as adequações realizadas em campo.

O material resultante deverá ser fidedigno à execução, possibilitando maior segurança em futuras manutenções, ampliações ou modificações das instalações.

6.3. Içamento, transporte, posicionamento de SKID'S (EMED, ODORIZADOR, ERP E EMRP).

Compreendem o içamento das estações a partir do local de armazenamento da CIGÁS, seu acondicionamento adequado no veículo e transporte até o local definitivo de instalação na obra, em conformidade com os códigos e leis de trânsito vigentes. Devem ser utilizados equipamentos apropriados, como guindaste e caminhão munck, devidamente dimensionados para o içamento e transporte compatível com a carga das estações.

Inclui o posicionamento preciso das estações sobre suas respectivas bases de concreto previamente executadas, seguido da fixação com chumbadores, garantindo a estabilidade e segurança operacional do conjunto. Todas as atividades devem ser realizadas conforme as normas técnicas aplicáveis e os procedimentos de segurança vigentes.

Faz parte do escopo da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos, equipamentos, ferramentas, materiais de aplicação e mão de obra necessária para a execução dos serviços descritos, exceto as estações, que são de

fornecimento da CIGÁS.

6.4. Serviços de manejo de fauna, supressão vegetal e limpeza.

Estes serviços consistem na coleta e manejo de fauna existente, inclusive a implementação de programa de monitoramento de fauna remanescente, supressão vegetal, destocamento, roçagem e limpeza, e destinação de madeira e matéria orgânica. Estes serviços devem ser realizados em conformidade com o inventário florestal e de fauna anexos a este documento, conforme **LD-0000-000-CIG-100-001**, bem como seguindo as orientações estabelecidas nas licenças ambientais e de supressão, emitidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais, como o IBAMA e o IPAAM.

6.5. Serviços de terraplenagem e nivelamento de terreno.

Execução de serviços de nivelamento de terreno, terraplenagem, cortes, aterros e bota-fora de material, incluindo, se necessário, e o fornecimento de material de jazida legal. Os serviços devem garantir as cotas topográficas e o grau de compactação estabelecidos em projeto, permitindo uma compactação adequada conforme especificado em projeto.

O material de jazida a ser utilizado deve garantir que atenda às especificações técnicas de qualidade e granulometria estabelecidas no projeto. A compactação do solo deve ser realizada em camadas, utilizando equipamentos adequados para garantir a densidade e resistência necessárias. Cada camada deverá ser compactada e testada antes da aplicação da camada subsequente.

6.6. Serviços de estabilização de terreno e proteção de encostas.

Execução de serviços de estabilização de taludes e proteção de encostas, por meio de compactação mecanizada para aumentar a densidade do solo, aplicação de geogrelhas e/ou biomantas, e realização de hidrossemeadura para reforçar a estrutura do solo, visando evitar erosão e/ou deslizamento. Inclui também a construção de estrutura de contenção de solo e a realização de drenagem pluvial, tanto superficial quanto profunda, para prevenir a

degradação do solo causada pelo encharcamento e arraste das águas pluviais.

6.7. Serviços de concreto armado e pisos (base, pisos e passeios).

Execução de vigas de bordas, base de concreto, piso e passeios em concreto armado, incluindo escavações, preparação do leito com concreto magro e/ou bica corrida, posicionamento das fôrmas e armações, ensaios de qualidade do concreto, impermeabilização, concretagem, nivelamento, acabamento e cura do concreto.

6.8. Execução de pavimentos (via de acesso, passeio e circulação em brita).

Execução de acesso de veículos com piso intertravado, incluindo os serviços de regularização do solo, nivelamento e preparação do subleito e leito. A instalação do piso deverá ser realizada com verificação de alinhamento e nivelamento adequado das peças, seguida pela execução das juntas do piso intertravado, garantindo o espaçamento e a movimentação necessária para a expansão e contração do material. Além disso, será realizada a instalação de meio fio de concreto (guia de concreto) ao longo do acesso, assegurando o controle do fluxo das águas pluviais e a definição das bordas do piso intertravado, faz parte do escopo do serviço o fornecimento de todos os materiais necessários para realização do serviço.

Execução de passeios de circulação de pedestres em concreto armado, incluindo os serviços de preparação e escavação do local para adequação da base do passeio, regularização e nivelamento do solo, instalação de fôrmas para delimitar o passeio, incluindo juntas de dilatação, posicionamento e fixação da malha soldada dentro das fôrmas, concretagem do passeio, acabamento superficial tipo "vassourado para garantir a textura antiderrapante e cura do concreto para garantir o endurecimento adequado e a durabilidade do material.

Execução de piso em brita solta, incluindo escavação, regularização do terreno e compactação. O subleito deve ser preparado adequadamente, garantindo a

remoção de materiais inservíveis e nivelamento do solo para garantir a uniformidade da base, tratamento preventivo contra germinação de vegetação indesejada e pragas, por meio da aplicação de herbicidas adequados e/ou cal hidratada, em conformidade com as normativas ambientais vigentes, instalação de manta geotêxtil, para minimizar a penetração de sementes e evitar o crescimento de vegetação, além de contribuir para a estabilidade da camada de brita e aplicação de camada de brita graduada compactada, orgânicos e a compactação do solo conforme a granulometria especificada no projeto, garantindo resistência mecânica e adequada drenagem da área.

6.9. Execução de edificação para abrigo ("shelter") conforme projeto de referência na LD-0000-000-CIG-100-001.

Execução de edificação para abrigo ("shelter") de painéis elétricos e automação, incluindo fundações em concreto armado, paredes em blocos de concreto estrutural, preenchidos com microesferas de EPS e laje em concreto armado.

A edificação contará com piso elevado termoplástico, escada e patamar de acesso, guarda-corpo, impermeabilização da fundação e da laje, revestimento e acabamento em massa corrida, pintura e caixilhos (portas e venezianas).

Serão executadas as instalações internas, incluindo infraestrutura de eletrodutos, conexões e quadros elétricos, ligações de iluminação e alimentação elétrica, malha de aterramento de referência, ligações de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), passagem e interligação de cabos de força, dados, proteção catódica e instrumentação, fixação de painéis de automação, testes e comissionamento do sistema elétrico, aterramento e do SPDA.

Todos os materiais e serviços necessários para a execução da edificação fazem parte do escopo de fornecimento, exceto o painel de automação que faz parte do escopo de fornecimento CIGÁS.

6.10. Execução de edificação para depósito conforme projeto de referência na LD-0000-000-CIG-100-001.

Execução de edificação para depósito de equipamentos e materiais, incluindo fundações em concreto armado, paredes em blocos de concreto estrutural e laje em concreto armado.

A edificação contará com contra piso em concreto, impermeabilização da fundação e da laje, revestimento e acabamento em massa corrida, pintura e caixilhos (portas e venezianas).

Serão executadas as instalações internas, incluindo infraestrutura de eletrodutos, conexões, ligações de iluminação e alimentação elétrica, instalação de aterramento e sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), passagem e interligação de cabos de força, testes e comissionamento do sistema elétrico e do SPDA (ver item 6.16).

Todos os materiais e serviços necessários para a execução da edificação fazem parte do escopo de fornecimento.

6.11. Execução de edificação para abrigo dos reservatórios SBC e Skid do sistema de odorização, conforme projeto de referência na LD-0000-000-CIG-100-001.

A edificação contará com estruturas em concreto armado como pilares e vigas, fundação do tipo radier, laje de cobertura com base para reservatório de água 500l, fabricação e instalação de escada tipo marinho de acesso a laje com guarda corpo e gaiola de proteção.

As vedações serão compostas por blocos de concreto em duas laterais, enquanto as outras duas permanecerão em vão livre, atendendo aos requisitos de ventilação e segurança do sistema. Para garantir a contenção adequada de eventuais vazamentos, será construída uma mureta de alvenaria formando um dique de contenção em todo o perímetro da edificação, com canaleta de escoamento em concreto armado e tampa perfurada com dez furos e

construção de uma caixa de esgotamento na área externa a edificação com ligação por duto e duplo bloqueio por válvula de modo a permitir a drenagem segura de líquidos. Além disso, serão executados os serviços de impermeabilização da fundação, laje e dique de contenção, bem como o revestimento em massa corrida e a pintura para proteção e acabamento da estrutura.

O projeto incluirá a instalação de aterramento e do sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) (ver item 6.16), além da execução de instalações elétricas aparentes, com passagem e interligação de cabos, assegurando a funcionalidade do sistema elétrico e sua conformidade com as normas vigentes. No âmbito das instalações hidráulicas, será implantado um sistema de segurança para agentes químicos, composto por chuveiro e lava-olhos de emergência, visando a proteção dos operadores e técnicos que atuam na área. Também será implementado um sistema de proteção para trabalho em altura, mediante a instalação de uma linha de vida, fundações, coberturas, fechamentos, acessos, portas, janelas, venezianas, piso, bacias, contenções, iluminação, automação, elétrica, aterramentos, instrumentação, automação e painéis, linha de vida, garantindo segurança adicional aos trabalhadores.

A edificação contará ainda com a construção de uma base específica em concreto armado para a instalação de dois reservatórios SBC de até 2.500 kg cada, e uma base para a fixação do skid do sistema de odorização, que contém um tanque intermediário de até 1.000 kg e um armário contendo o sistema de bombas, válvulas e instrumentos necessários para a operação do sistema de abastecimento do reservatório intermediário.

- 6.11.1.** Todos os materiais e serviços necessários para a execução da edificação e infraestruturas elétrica e sistema hidráulico, combate a incêndio e serviço de segurança de agentes químicos entre outros, fazem parte do escopo de fornecimento como caixa d'água, chuveiro lava-olhos e torneiras, exceto o SKID de odorização e os reservatórios que são de fornecimento CIGÁS.

6.12. Infraestrutura do sistema de odorização.

6.12.1. A infraestrutura do sistema de odorização contará com a construção de tubulação em aço inoxidável do tipo “tubing” e tubos flexíveis, sistema de regulação e conexões, para os subsistemas de gás de arraste, alimentação de odorante do reservatório intermediário e da injeção de odorante a tubulação de gás natural.

6.12.2. O subsistema de gás de arraste contará com a construção da infraestrutura de tubulação em aço inoxidável do tipo “tubing”, que será instalada em canaleta subterrânea, fixada em suportes, desde o ponto de tomada de gás natural (gás de arraste) na tubulação aérea montante do skid de medição do City Gate até a edificação de abrigo do sistema de odorização. A partir desse ponto, a tubulação será instalada de forma aérea, fixada na estrutura da edificação, até os reservatórios SBC.

6.12.3. No ponto de tomada de gás natural, será montada uma árvore de regulação de pressão, equipada com um sistema de bloqueio contra sobrepressão, garantindo a segurança operacional do sistema de odorização e prevenindo danos aos equipamentos.

É escopo de fornecimento todos os materiais necessários para o subsistema de gás de araste, incluindo mangueiras, tubing, válvula reguladora e válvula de bloqueio sobrepressão, conexões, suportes e elementos de fixação.

- O subsistema de alimentação de odorante do reservatório intermediário contará com a construção da infraestrutura de tubulação em aço inoxidável do tipo “tubing”, que será instalada de forma aérea e fixada na estrutura da edificação de abrigo do sistema de odorização. Essa tubulação conectará os reservatórios SBC à uma conexão de engate rápido do reservatório intermediário do skid de odorização.

No ponto de interligação com os reservatórios SBC, haverá uma transição da tubulação rígida de aço inoxidável “tubing” para mangueira flexível,

equipada com válvula de bloqueio e extremidade de engate rápido, permitindo a ligação a qualquer um dos dois reservatórios.

É escopo de fornecimento todos os materiais necessários para o subsistema de abastecimento de odorante do reservatório intermediário, incluindo mangueiras, tubing, conexões, suportes e elementos de fixação.

- O subsistema de injeção de odorante na tubulação de gás natural contará com a construção da infraestrutura de tubulação em aço inoxidável do tipo "tubing", que será instalada em canaleta subterrânea, fixada em suportes, desde o Skid de sistema de odorização até o ponto de tomada de injeção de odorante na tubulação aérea montante do skid de medição do City Gate.

É escopo de fornecimento todos os materiais necessários para o subsistema injeção de odorante na tubulação de gás natural, incluindo válvulas "od", tubing, conexões, suportes e elementos de fixação, exceto o poço de injeção e o injetor de odorante que será de escopo de fornecimento da CIGÁS.

6.13. Sistema de drenagem pluvial.

6.13.1. O sistema de drenagem será composto por canaletas do tipo meia-cana e canaletas retangulares de concreto armado, inclusive escavação, preparação de base para assentamento ou instalações dos canalizadores pluviais, fôrmas, armação, concretagem, fornecimento de suportes, tampas e grelhas. Assim como caixas coletoras, tubos coletores, tampas (em fºfº ou concreto), drenos e dissipadores, conforme os projetos de drenagem das estações, com fornecimento de todos os materiais necessários.

6.13.2. Sistema de canaletas para infraestrutura.

O sistema de canaletas para infraestrutura será composto por canaletas de concreto armado, destinadas ao encaminhamento de cabeamento de sinais lógicos, dados, pneumáticos por eletrodutos e passagem de "tubing" para o sistema de odorização. Os serviços incluirão escavação, preparação da base

do solo, montagem de fôrmas, armações, concretagem e fornecimento de suportes para fixação de eletrodutos e "tubing". Além disso, faz parte do escopo a instalação de tampas tipo grelhas e drenagem, com o fornecimento de todos os materiais necessários para construção da canaleta, suportes, drenagem, tampas etc.

6.14. Execução de muros e paredes de alvenaria.

Execução de muros e paredes de vedação, incluindo fundações em concreto armado, estrutura de pilares e vigas de concreto armado, impermeabilização.

Os muros e paredes contarão com o assentamento de alvenaria sobre viga de concreto, impermeabilização da fundação e primeiras fiadas de blocos, revestimento e acabamento em massa corrida, pintura para áreas externas, instalação de concertina e interligação com a estrutura de gradil.

- 6.14.1.** Execução de muros de alvenaria, de blocos, de concreto, necessários para fechamento das áreas das estações, ou complementares de estruturas internas às mesmas. Inclusive, escavação, bases, fundações, estruturas, acabamentos, pinturas e instalações de segurança como concertinas e semelhantes, conforme projetos de referência.

6.15. Execução de gradil e portões de fechamento perimetral.

O fechamento perimetral contará com o fornecimento e instalação de cerca construída c/ mourão de concreto curvo, secção quadrada, fixado no solo c/concreto $F_{ck}=20$ mpa, espaçamento máximo de 3,00m, fechamento c/tela de arame galvanizado malha losangular, fixada c/arame galvanizado e 3 (três) fios de arame farpado na parte superior, com concertina lâmina 30 mm diâmetro, cinta de concreto na base, esticador em tubo galvanizado Ø 19 mm na parte superior e inferior da tela, inclusive escavações, concretagem das bases dos mourões, pintura, concertinas e sinalização e todos os materiais necessários, conforme projetos de referência.

O acesso de pedestre será realizado através de 2 (dois) portões fabricados em

estrutura tubular com fechamento c/tela de arame galvanizado malha losangular, fixada c/arame galvanizado e 3 (três) fios de arame farpado na parte superior, com concertina lâmina 30 mm diâmetro, suportado pilar tipo mourão de concreto armado, inclusive escavações, concretagem da base do pilar, pintura, dobradiças, fechaduras, concertinas e sinalização e todos os materiais necessários, o acesso de veículos será realizado através de portão de duas folhas com a mesma sistema de fabricação e instalação.

6.16. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas.

Execução e instalação do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA), abrangendo todas as etapas necessárias para a completa implementação do sistema. O escopo contempla a execução de todos os serviços, incluindo a fabricação e instalação de postes equipados com captor tipo Franklin, descida lateral de cabo nú através de suporte guia, tubo para isolar o contato direto ao cabo e haste de aterramento, bem como a interligação do SPDA à malha de aterramento do projeto. Além disso, serão realizados os serviços de escavação e concretagem das bases dos postes.

Todos os materiais necessários para a instalação fazem parte do escopo do serviço, incluindo cabos nus e revestidos, conectores, postes, suportes, captadores tipo Franklin, isoladores, tubos e componentes para soldagem. Também faz parte do escopo as inspeções e elaboração das documentações exigidas, em conformidade com o item 7 da ABNT NBR 5419-3 e emissão de ART do responsável técnico habilitado.

6.17. Sistema de aterramento.

Execução e instalação do sistema de aterramento, abrangendo todas as etapas necessárias para a completa implementação do sistema. O escopo contempla a execução de todos os serviços, incluindo os serviços de escavação, implantação de cabos de cobre nú soldados ou conectados (conexão a compressão) entre si conformando a malha de aterramento conforme mesh estabelecido em projeto, ligações de cabo/haste, ligações para

equipotencialização das estruturas metálicas, eletrodutos, painéis, cercas, portões etc., afloramentos de interligações para espera de estruturas futuras, instalação de caixas de inspeção, instalação de barras de equalização, aterro e compactação de solo sobre a malha. Os serviços de implantação da malha de aterramento devem ser realizados antes das instalações de infraestrutura enterrada “underground”.

Todos os materiais necessários para a instalação fazem parte do escopo do serviço, incluindo cabos nus e revestidos, conectores, postes, presilhas, hastes, barras de equalização e componentes para soldagem. Também faz parte do escopo as inspeções conformidade com a norma ABNT NBR 15749 e laudos com emissão de ART do responsável técnico habilitado.

6.18. Serviços de infraestrutura “underground”.

Execução de infraestrutura underground, envolvem a instalação de eletrodutos subterrâneas para a passagem segura de cabos elétricos, de telecomunicações e de automação, abrangendo serviços de escavação de valas, remoção e armazenamento adequado do solo para posterior recomposição, compactação da base para garantir estabilidade da instalação, instalação dos eletrodutos, junção e vedação dos eletrodutos para evitar infiltração de água e solo, interligação a caixas de passagens, equipotencialização dos eletrodutos ao sistema de aterramento, envelopamento de eletrodutos onde requerido em projeto, recomposição do solo e compactação em camadas, deixando na cota de projeto para receber a pavimentação adequada, realização de testes de integridade dos eletrodutos, teste de continuidade e desobstrução, passagens de cabos e registro de alterações de projeto de traçado e/ou profundidade para fornecer dados ao As Built e emissão de relatório das instalações, incluindo todos os materiais tais como, eletrodutos, buchas de acabamento, terminais, conectores, conexões, material de vedação dos eletrodutos, cabos de força, cabos de dados, concreto etc.

6.19. Sistema de proteção catódica.

Execução do Sistema de Proteção Catódica, tem objetivo de garantir a integridade do duto e a proteção contra a corrosão, abrangendo os serviços de instalação dos Pontos de Teste Eletrolítico (PTE) fixados em eletrodutos verticais chumbados ao solo, serviços de escavação e concretagem da base dos eletrodutos, passagem de cabos em eletrodutos enterrados ("underground"), interligação entre os PTEs (by pass do SKID aéreo), assegurando a continuidade do sistema, interligação dos PTEs às Juntas de Isolamento Elétrico (JIE) a jusante e montante do SKID aéreo. Além da instalação de eletrodos de referência, colocado em caixa subterrânea que permitirá a medição do potencial tubo/solo. Todas os PTEs deveram ser interligados ao shelter, facilitando a alimentação elétrica necessária para o funcionamento do sistema e permitindo a transmissão de dados ao centro de controle.

Todos os materiais necessários para a instalação fazem parte do escopo do serviço, incluindo cabos, conectores, PTEs, caixas etc. Também faz parte do escopo os testes On-Off, para verificar a eficiência do sistema e garantir sua operação adequada e comissionamento completo do sistema de proteção catódica das estações, emissão de laudos e comissionamento completo do sistema de proteção catódica das estações, exceto os eletrodos de referência e as juntas de isolamento elétrico que são de escopo de fornecimento CIGÁS.

- 6.19.1.** Instalação de sistema de aterramento, inclusive escavação e instalação dos cabos de cobre, conectores, soldas exotérmicas, presilhas, hastes, com fornecimento de todos os materiais necessários conforme projeto, inclusive argamassa condutiva quando necessário.

6.20. Instalações elétricas (Alimentação elétrica 13kV).

Execução do serviço de ligação de alimentação elétrica para interligação à rede de distribuição em 13,8 kV, incluindo a instalação poste, instalação de padrão de medição de energia, conforme manual técnico da concessionária, instalação de uma subestação 30 kVA área.

Instalação de poste de padrão duplo "T", abrange a escavação de cova, serviços de levantamento e posicionamento, nivelamento e ancoragem do poste, concretagem e instalação de hastes de aterramento do poste, incluindo todos os materiais necessários tais como, poste, cabos, isoladores, suporte afastador, grampos, conectores, hastes etc.

Instalação do padrão de medição, abrange os serviços de escavação, construção de base de concreto, construção de mureta de medição, equipotencialização entre os aterramentos previstos, instalação de eletrodutos, execução de caixa de passagem, passagem de cabos, montagem de quadro de disjuntores, interligação dos cabos e aterramento da mureta, incluindo todos os materiais necessários tais como, materiais de alvenaria, concreto, quadro de disjuntor e quadro de padrão de medição, disjuntores, cabos, eletrodutos, etc.

Instalação de subestação aérea em poste de derivação abrange a instalação no poste de derivação, cruzeta com chaves seccionadoras, fixação do transformador, instalação de para raios no sistema e passagem de cabos e ligações necessárias do transformador com o padrão de medição, incluindo todos os materiais tais como, transformador 30 kVA, cruzeta de madeira, chaves seccionadoras, suportes, conectores, terminais, cabos, cintas, eletroduto, etc.

Interligação à Rede de Distribuição 13,8 kV abrange a instalação de cruzeta no poste de derivação existente da concessionária, instalação de para raios, preparação dos cabos e lançamento de cabo entre o poste de derivação da concessionária e o poste projetado com transformador, incluindo todos os materiais tais como, cruzeta de madeira, chaves seccionadoras, suportes, conectores, terminais, cabos, cintas etc.

Deve ser fornecida a documentação completa, incluindo o projeto "As Built", memorial descritivo detalhando materiais, equipamentos e métodos de instalação, esquemas elétricos unifilares e multifilares, detalhes de montagem,

especificação técnica dos componentes e registro de ajustes e aferições dos dispositivos de proteção. Após a instalação da subestação, devem ser realizados os testes conforme a ABNT NBR 14039, como: inspeção visual geral da instalação, teste de continuidade elétrica dos condutores de proteção e ligações equipotenciais, medição da resistência de isolamento entre condutores vivos e entre condutores vivos e terra, teste de tensão aplicada conforme normas dos equipamentos, medição da resistência do sistema de aterramento para garantir conformidade com o projeto, ensaios recomendados pelos fabricantes dos equipamentos elétricos instalados e teste funcional geral da subestação, simulando operações de comando, proteção e manobra. Todos os ensaios devem ser realizados com valores compatíveis às características nominais da instalação e, em caso de não conformidade, devem ser repetidos após a correção do problema.

6.21. Instalações elétricas iluminação área comum.

Instalações elétricas de iluminação da área comum das estações, abrange os serviços de instalação de luminárias tipo LED c/ fotocélulas em postes metálicos compartilhados com o sistema de SPDA, serviço de descida de cabos das luminárias internamente do poste e serviços de ligações elétricas dos circuitos de iluminação, incluindo todos os materiais necessários tais como, cabeamento, luminárias, fotocélulas, conectores, suportes, elementos de fixação, testes e comissionamento do sistema elétrico.

6.22. Instalação de Instrumentação.

Instalação de toda instrumentação, controle, automação e CFTV das estações, conforme projetos de referência, inclusive "tubbings", cabos, instrumentos, equipamentos, painéis, câmeras, sensores, dentre outros. O fornecimento dos materiais deve observar o definido no Memorial Descritivo **MD-0000-000-CIG-400-001**, sendo a CONTRATADA responsável pelos itens complementares e não previstos na referida lista, mas necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas e a operação segura das estações conforme projeto de referência e

memorial descritivo instalações EMED, EMRP, ERP e SOD.

6.23. Instalação mecânica e teste de Skids.

Instalação, ajustes e testes de skids e equipamentos fornecidos pela CIGÁS, contemplando serviços de nivelamento, reaperto de flanges e juntas, teste hidrostático de estanqueidade, limpeza, eliminação de vazamentos.

6.24. Comissionamento, inertização e apoio à pré-operação.

A atividade de comissionamento envolve todos os testes de sistemas operacionais das estações conforme divididos em SOPs, com base na Norma ABNT NBR IEC 62337 - Comissionamento de sistemas elétricos, de instrumentação e de controle de processos industriais - Fases e marcos específicos

A secagem e a inertização deverão ser realizadas atendendo aos requisitos da instrução de trabalho ITCIG.ENG.20 da CIGÁS.

A inertização do duto deverá ser atestada pela medição do nível de oxigênio no fluxo de saída de todas as tomadas de vente das caixas de válvulas ou saídas para clientes, devendo ser usado um oxímetro calibrado para medição.

Toda a operação de secagem e inertização deve ser acompanhada por Inspetor de Dutos Nível 01, qualificado e certificado pelo Sistema Nacional de Qualificação e Certificação (FBTS), devendo o mesmo controlar a introdução e retirada dos pigs de secagem, avaliar o estado dos pigs após cada passagem, medir o ponto de orvalho e a concentração de oxigênio e registrar as ocorrências e validar a secagem e inertização.

Posteriormente, a contratada deverá dispor de uma equipe (soldador, ajudantes, eletricista, instrumentista, pedreiro e encarregado) e equipamentos (caminhão Munck, veículos, geradores, etc.) para prestar o apoio necessário ao processo de gaseificação e partida desses sistemas conforme programação da GEOPE – Gerência de Operações da CIGÁS.

6.25. Generalidades'

A execução de todos os serviços deverá seguir rigorosamente as especificações técnicas, normas aplicáveis e projetos executivos, sendo que os quantitativos estão estabelecidos nos projetos e listas de materiais.

Também estão previstos no escopo deste contrato, e diluídos nos preços da PPU, os demais serviços e acabamentos necessários conforme projetos de referência ou exigências estabelecidas em licenças, outorgas e autorizações de órgãos públicos de controle e ambientais, bem como outros serviços previstos na PPU - Planilha de Preços Unitário das estações, nos demais documentos contratuais de referência (minuta de contrato, projeto básico executivo, memoriais técnicos, especificações técnicas, instruções de trabalho e esclarecimentos de licitação).

6.26. Os serviços descritos neste memorial serão executados na área de abrangência do município de Manaus/Amazonas, predominantemente em área urbana.

6.27. A CONTRATADA deverá promover a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas (CREA-AM) relativa à execução do serviço principal do objeto contratual e das ARTs dos serviços vinculadas à principal, considerando a abrangência da responsabilidade de cada profissional envolvido na condução dos serviços secundários.

6.28. Nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), deve estar indicado o número do contrato com a CIGÁS e demais informações relevantes sobre os serviços a serem realizados. A CONTRATADA deve submeter as ARTs à aprovação da CIGÁS antes de efetuar o recolhimento das mesmas.

6.28.1. Para os projetos de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e aterramento, deverão ser emitidos laudos de inspeção em conformidade com as normas ABNT vigentes, acompanhados

das respectivas ARTs.

6.28.2. Nos casos em que forem executados serviços nas dependências de clientes, deverão ser emitidas ARTs específicas para o serviço executado, constando os dados do cliente.

6.29. Caberá à CONTRATADA o atendimento às condicionantes impostas nas licenças, permissões e anuências fornecidas pela CIGÁS.

6.30. A CONTRATADA somente executará os serviços que forem previamente informados e autorizados pela FISCALIZAÇÃO.

7. EMPREENDIMENTOS PREVISTOS

7.1. No escopo deste Memorial Descritivo são previstos os empreendimentos abaixo e seus complementos, sendo:

ESTAÇÕES
0115 - City-Gate Vila Buriti
00E1 - ERP Solimões
00VM - EMRP Manaus I

7.1.1. Em cada empreendimento estão inclusas todas as atividades descritas neste memorial além daquelas que sejam indispensáveis ao seu pleno funcionamento, inclusive acessos, interligações e a sua integração com os sistemas de abastecimento de água, energia, comunicação, dados, drenagem pluvial, rede de esgotos, vias de tráfego e demais utilidades necessárias.

7.2. Na emissão da primeira O.S. a CIGÁS informará os empreendimentos prioritários e a sequência construtiva necessária para atendimento das suas necessidades operacionais e de atendimento a clientes.

7.3. Recomenda-se à CONTRATADA ao estabelecer o seu Canteiro (incluindo almoxarifados e pátio de equipamentos), seja observado o ponto de vista

operacional ou de apoio à construção dos empreendimentos, de maneira a contribuir com a logística da obra.

7.4.A CONTRATADA deverá considerar a execução dos serviços que gerem ocupação de via pública, preferencialmente em horário noturno e solicitar permissão de uso da via ao órgão público municipal de trânsito (Artº 24 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro).

8. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

8.1. Generalidades

8.1.1. Manaus é um município brasileiro, capital do estado do Amazonas e principal centro urbano, financeiro e industrial da Região Norte do Brasil. É a cidade mais populosa do Amazonas, com mais de 2,2 milhões de habitantes.

8.2. Geografia e Demografia

8.2.1. Manaus localiza-se na margem esquerda do rio Negro, com uma área de 11.401,06 km² e uma densidade de 182,7 hab./km².

8.2.2. O relevo é caracterizado por planícies, baixos planaltos e terras firmes. As planícies são constituídas por sedimentos recentes do holoceno.

8.3. Clima

8.3.1. O clima de Manaus é considerado tropical úmido, com temperatura média anual de 26,7 °C e umidade do ar com médias mensais entre 79% e 88%. O índice pluviométrico é elevado, em torno de 2.300 mm anuais, sendo dezembro a março os meses de maior precipitação, e de agosto a setembro os de menor. Devido à proximidade da linha do equador o calor é constante mesmo nos meses de inverno e durante a noite;

8.3.2. Como referência para estimativa de atrasos e custos provocados pelas chuvas, deve ser considerada a média de precipitação dos últimos 5 (cinco)

anos obtida a partir de dados disponíveis no site do INMET - Instituto Nacional de Meteorologia. Vale ressaltar que não haverá reembolso devido a paralisações e interrupções por chuva neste contrato, desta forma estas deverão ser provisionadas no orçamento de cada serviço.

9. PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS (PPU)

9.1. Cada quantitativo de serviço na PPU, foi inserido para efeitos de planejamento, controle e medição, hierarquizado e dividido em etapas. Essa divisão tem caráter meramente organizacional e pode não descrever com todos os detalhes e todas as etapas necessárias à perfeita e completa execução dos serviços objeto deste memorial, contudo ainda caberá à CONTRATADA a realização de tais serviços, atendendo a todos os requisitos legais e das normas de referência relacionadas no Projeto Básico e seus anexos, incluindo este memorial;

9.2. Os serviços previstos na PPU deverão ser realizados apenas quando da emissão das Ordens de Serviços pela CIGÁS.

9.3. Para medição e pagamento, serão utilizados os preços unitários dos itens correspondentes da PPU em conjunto com os Critérios de Medição definidos no item neste Memorial Descritivo, e as quantidades executadas para cálculo da medição de cada serviço.

9.3.1. O pagamento somente será liberado após apresentação de toda documentação, relatórios previstos em contrato, Boletim de Medição e Memórias de Cálculo aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

9.3.2. Caso a CIGÁS constate irregularidades nas documentações e relatórios apresentados para cada etapa do fornecimento dos bens objeto desta concorrência a documentação será devolvida para a CONTRATADA com relatório de irregularidades, que deverão ser sanadas e/ou justificadas para a CIGÁS no prazo máximo de 5 dias úteis.

9.4. Para efeito do orçamento, a CONTRATADA deve considerar todos os custos referentes à execução dos serviços, em todas as suas fases, mesmo que

eventuais. Considerando que deverá incidir uma taxa de Bonificação de Despesas Indiretas para o serviço. Lembrando que deve ser observado, em especial, as disposições contidas no art. 7º caput, §§ 3º, 4º e art. 16, da Lei nº 2833 de 20 de dezembro de 2021; e a Seção III, Capítulo XVI, do Decreto nº 20.686, de 28 de dezembro de 1999 (Regulamento do ICMS do Estado do Amazonas).

9.5. Para efeito de composição dos preços unitários, devem ser considerados todos os custos referentes à execução dos serviços descritos, em todas as suas fases, mesmo que eventuais. É importante observar os custos que devem ser alocados especificamente nos itens de Administração Local, Análise de Consistência, Mobilização, Desmobilização e Canteiro, visto que esses custos não devem ser lançados em duplicidade;

9.6. Quando aplicável, para todos os serviços devem ser consideradas as operações de carga, transporte e descarga de equipamentos, ferramentas e materiais, transporte e alimentação de pessoal, sinalização noturna e diurna, e isolamento do canteiro de obras, roçagens para acesso das equipes aos locais de trabalho, fornecimento de materiais de escritório, apoio e segurança para proteção coletiva e individual (EPCs e EPIs), fornecimento de todos os materiais de consumo ou aplicação, exceto aqueles cujo fornecimento estiver explicitado neste Memorial como sendo de responsabilidade da CIGÁS;

9.7.A CONTRATADA também deve prever o fornecimento de combustíveis, fornecimento e instalação de tendas, pranchões, lonas, telas tapumes e tapumes de madeira, lonas especiais, cabos de aço, cordas, fornecimento e manutenção dos equipamentos, , instrumentos (alicate amperímetro, câmera térmica, fasímetro, miliohmímetro, multímetro, megômetro, terrômetro...), dispositivos e ferramentas necessários à execução de cada etapa dos serviços, tais como máquinas, veículos, geradores, bombas hidráulicas, compressores, comunicadores, emissão de certidões, atestados e outros documentos, pagamentos de taxas, contribuições e impostos. Em resumo, devem ser considerados todos os recursos necessários à execução de tais serviços.

9.8. Critérios de Medição:

9.8.1. Os itens da tabela abaixo representam os serviços previstos na PPU – Planilha de Preços Unitários do contrato, e ao lado constam os critérios de medição e pagamento correspondentes. Tais critérios não traduzem um percentual exato das etapas ou partes da execução de cada serviço, mas tão somente metas ou marcos que definem uma parcela a medir. Assim, até que o serviço esteja 100% concluído conforme definido no critério, o percentual pendente não poderá ser medido.

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO
1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	
1.1	Mobilização	- 30% após mobilização de equipes de planejamento, qualidade e análise de consistência. - 70% após mobilização das equipes de construção conforme cronograma executivo aprovado, e apresentação de procedimentos executivos iniciais.
1.2	Desmobilização	- 100% após a conclusão de todos os serviços, retirada de pendências e apresentação da rescisão (quitação) de todos os funcionários (diretos, indiretos) e de subcontratadas, com aprovação da fiscalização.

2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	
2.1	Administração Local	- Será medido conforme percentual de Avanço Financeiro do contrato.
2.2	Instalação e manutenção de canteiro de Obras	- Será medido mensalmente, a apenas após aprovação do canteiro de obras pela fiscalização conforme definido neste memorial.
3	SERVIÇOS PRELIMINARES	
3.1	Avaliação de projeto e Análise de Consistência	- 50% após aprovação da análise de consistência do City-gate Vila Buriti. - 25% após aprovação da análise de consistência da ERP Solimões. - 25% após aprovação da análise de consistência da EMRP UTE Manaus I.
4	CONSTRUÇÃO E MONTAGEM - AC	
4.1	Montagem Mecânica - Skids	
4.1.1	lçamento, transporte e posicionamento sobre a base de skid para UTE Manaus I ou ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

4.1.2	lçamento, transporte e posicionamento sobre a base de skid para City Gate Vila Buriti	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.1.3	lçamento, transporte e posicionamento sobre a base de skids e conjunto de odorização.	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.1.4	Instalação (mecânica, reaperto de parafusos e flanges, nivelamento e interligação) do "skid" de medição (City Gate Vila Buriti)	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.1.5	Instalação (mecânica, reaperto de parafusos e flanges, nivelamento e interligação) do "skids" e vasos de odorização (City Gate Vila Buriti)	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.1.6	Instalação (mecânica, reaperto de parafusos e flanges, nivelamento e interligação) do "skid" de medição e regulagem completo (UTE MANAUS I) - 5 Ton.	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.1.7	Instalação (mecânica, reaperto de parafusos e flanges, nivelamento e interligação) do "skid" de regulagem completo (ERP SOLIMÕES)	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

4.2	Fabricação e montagem de estruturas metálicas	
4.2.1	Fornecimento e instalação de alambrado em mourões de concreto com tela de arame galvanizado e complementos do acordo com memorial descritivo e projetos de referência	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.2.2	Fornecimento e instalação de portão metálico de pedestres	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.2.3	Fornecimento e instalação de portão de veículos	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
4.2.4	Confecção e instalação de escada metálica composta por estrutura em viga u e tubos de aço carbono, pisos e patamar em grade metálica, rodapé em chapa perfurada e guarda-corpo em tubos de aço carbono, de acordo com especificações e detalhes de projeto	- 100% após a fornecimento e conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5	CONSTRUÇÃO CIVIL	
5.1	Atividades preliminares e terraplenagem	



MEMORIAL DESCRITIVO

Nº:

MD-0000-000-CIG-100-001

REV.:

0

EMPREENDIMENTO:

0015.CITYGATE / 00VM.EMRP / 00E1.ERP

FOLHA:

39 de 58

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DAS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I

5.1.1 e 5.1.2	Limpeza, supressão vegetal (c/ destinação), coleta de fauna e bota-fora	- será medido apenas após conclusão de 100% da área de cada estação, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.1.3	Corte de terreno (c/ bota-fora)	- será medido apenas após conclusão de 100% da área de cada estação, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.1.4	Aterro compactado (c/ fornecimento de material de jazida)	- será medido apenas após conclusão de 100% da área de cada estação, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.1.5	Demolição de alambrado tipo mourão, incluso postes, arames e bota-fora	- será medido apenas após conclusão de 100% do serviço, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.1.6	Demolição de estruturas e caixas em alvenaria. (inclusive bota-fora)	- será medido apenas após conclusão de 100% do serviço, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.2	Fundações	
5.2.1	Execução de bases e fundações em concreto armado C-30 (inclusive lastro, fôrmas, juntas, armações, concreto e agregados) - com fornecimento	- será medido com base no volume executado, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

5.2.2	Execução de bases e fundações em concreto armado para áreas de circulação (inclusive lastro, fôrmas, juntas, armações, concreto e agregados), com fornecimento	- será medido com base no volume executado, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.2.3	Execução de pavimento em blocos intertravados de concreto sextavados, assentados sobre areia lavada e base em bica corrida / BGS graduada. (sub-base em solo compactado), inclusive meio-fio e sarjeta nas laterais, conforme projeto de referência.	- será medido apenas após conclusão de 100% da área de cada estação, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.2.4	Aplicação de brita graduada em área de circulação interna da estação, com tratamento de solo e aplicação de manta geotêxtil	- será medido apenas após conclusão de 100% do volume previsto de cada estação, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3	Complementos	
5.3.1	Caixa em alvenaria de bloco estrutural - com tampa em chapa xadrez e alças, e fundo em brita, conforme memorial descritivo e projetos de referência	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.2	Construção de abrigo "shelter", incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

	memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - City Gate Vila Buriti ou UTE Manaus I	
5.3.3	Construção de abrigo "shelter", incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.4	Construção de depósito, incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - City Gate Vila Buriti	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.5	Construção de muro de contenção em alvenaria estrutural, incluindo fundações, grauteamento e armações de pilares e vigas, acabamentos e drenagem, conforme memorial descritivo e projetos de referência	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.6	Fornecimento e aplicação de biomanta de fibra de coco, e semeadura de grama tipo "esmeralda" em taludes	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

5.3.7	Construção de edificação para instalação do Sistema de Odorização , incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - City Gate Vila Buriti	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.8	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizada, personalizada conforme projeto	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.9	Construção de acesso 2, inclusive guarda-corpo e acabamentos da escada conforme projeto de referência - ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.3.10	Muro em alvenaria de blocos de concreto, inclusive concertina dupla clipada, conforme memorial descritivo e projetos de referência - ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.4	Drenagem	
5.4.1	Execução de caixa de passagem em concreto armado, argamassa de cimento, base em concreto magro e demais detalhes de acordo com memorial descritivo e projetos de referência	- 100% após a conclusão de cada item de serviço, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

5.4.2	Execução de caixa de passagem CP-01 em concreto armado e alvenaria, argamassa de caimento, base em concreto magro e demais detalhes de acordo com memorial descritivo e projetos de referência - ERP Solimões	- 100% após a conclusão de cada item de serviço, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.4.3	Execução de descida d'água tipo degrau em concreto armado com dissipador de energia em concreto armado c/ pedras de mão argamassada, conforme memorial descritivo e projetos de referência	- 100% após a conclusão de cada item de serviço, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.4.4	Execução de dissipador de energia em concreto armado c/ pedras de mão argamassada, conforme memorial descritivo e projetos de referência	- 100% após a conclusão de cada item de serviço, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
5.4.5	Canaleta de drenagem seção retangular em concreto armado, argamassa de caimento, base em concreto magro e tampa em peças de concreto com 10 furos assentado sobre cantoneira de abas iguais chumbada, de acordo com memorial descritivo e projetos de referência	- Será medida a extensão em metros do trecho 100% concluído, desde que tenham sido emitidos relatórios parciais e aprovados pela fiscalização.

5.4.6	Instalação de tubo (coletor) DN 200 mm, para drenagem de águas pluviais (c/ fornecimento) - inclusive escavação	- Será medida a extensão em metros do trecho 100% concluído, desde que tenham sido emitidos relatórios parciais e aprovados pela fiscalização.
5.4.7	Instalação de tubo (coletor) DN 100 mm, para drenagem de águas pluviais (c/ fornecimento) - inclusive escavação	- Será medida a extensão em metros do trecho 100% concluído, desde que tenham sido emitidos relatórios parciais e aprovados pela fiscalização.
5.4.8	Execução de canaleta tipo "meia cana" de concreto, sem tampa	- Será medida a extensão em metros do trecho 100% concluído, desde que tenham sido emitidos relatórios parciais e aprovados pela fiscalização.
6	ELÉTRICA E INSTRUMENTAÇÃO	
6.1	Elétrica, aterramento e SPDA	
6.1.1	Instalação de entrada de energia elétrica de 13kV até o padrão de medição de consumo com interligação a linha de distribuição da rede pública 13 kV, instalação do poste c/ subestação área 30 kVA e padrão de medição de consumo (fornecimento de material, equipamento e serviços) - City Gate Vila Buriti	- serão medidas o total de unidades efetivamente executadas, apenas após conclusão de 100% do serviço previsto em cada estação conforme projeto de referência, além da emissão de relatório e aprovação da fiscalização. (item 6.1.1 a 6.1.16)

**MEMORIAL DESCRITIVO**

Nº:

MD-0000-000-CIG-100-001

REV.:

0

EMPREENHIMENTO:

0015.CITYGATE / 00VM.EMRP / 00E1.ERP

FOLHA:

45 de 58

TÍTULO

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DAS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I

6.1.2	Instalação de 2 pead 40 mm (Bi tubo 40 mm) com guias para passagem de cabo óptico (tubos de pead fornecidos pela contratante), conforme memorial descritivo e projetos de referência
6.1.3	Instalação de 2 pead 40 mm (Bi tubo 40 mm) com passagem de cabeamento elétrico e cabo óptico (tubos de pead fornecidos pela contratante), conforme memorial descritivo e projetos de referência
6.1.4	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido pesado galvanizado a fogo de 1.1/2" para infraestrutura elétrica e lógica/dados sob base da estação (underground), inclusive afloramentos, acessórios e cabeamentos conforme memorial descritivo e projetos de referência
6.1.5	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido pesado galvanizado a fogo de 1" para infraestrutura elétrica e lógica/dados sob base da estação (underground), inclusive afloramentos, acessórios e cabeamentos conforme memorial descritivo e projetos de referência

6.1.6	Canaleta de seção retangular em concreto armado, fundo em brita e tampa em peças de concreto com 10 furos assentado sobre cantoneira de abas iguais chumbada, de acordo com memorial descritivo e projetos de referência
6.1.7	Instalação e fornecimento de sistema de aterramento e SPDA em cabo de cobre nú, de acordo com memorial descritivo e projetos de referência (inclusive escavação, conectores, cardoalhas flexíveis, terminais, soldas exotérmicas, pontos de aterramento, etc.)
6.1.8	Instalação e fornecimento de caixa de inspeção com haste de aterramento Ø 3/4 x 3 m (inclusive escavação, solda exotérmica, caixa de PVC, tampa em ferro fundido, etc.)
6.1.9	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, altura livre de 9 m, com pára-raios Franklin e iluminação com duplo projetor LED 150W (inclusive sinalização, envelope e terminais)
6.1.10	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, altura livre de

	9 m, com pára-raios Franklin e iluminação com projetor simples LED 150W (inclusive sinalização, envelope e terminais)
6.1.11	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, engastado, para ponto de câmera (exclusive a câmera)
6.1.12	Instalação de câmera IP 67, com fornecimento
6.1.13	Instalação de câmera IP 67, sem fornecimento
6.1.14	Instalação de instrumentos, pontos analógicos e/ou digitais
6.1.15	Abertura de vala e fornecimento e aplicação de cimento condutivo (referência: Ground Enhancement Material - GEM) para melhoria de resistência de sistema de aterramento, conforme memorial descritivo e projetos de referência
6.1.16	Fornecimento e instalação de tubulações e acessórios para sistema de condução de produto químico odorizador e gás natural, conforme memorial descritivo e projetos de referência - City Gate Vila Buriti

6.2	Combate a Incêndio	
6.2.1	Fornecimento e instalação de componentes de proteção e combate a incêndio, conforme memorial descritivo e projetos de referência - City Gate Vila Buriti	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
6.2.2	Fornecimento e instalação de componentes de proteção e combate a incêndio, conforme memorial descritivo e projetos de referência - UTE Manaus I ou ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
7	TESTES E COMISSIONAMENTO	
7.1	Comissionamento e inertização dos sistemas - City Gate Vila Buriti	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
7.2	Apoio a atividades de pré-operação e operação assistida - City Gate Vila Buriti	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
7.3	Comissionamento e inertização dos sistemas - UTE Manaus I	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

	MEMORIAL DESCRITIVO		Nº: MD-0000-000-CIG-100-001	REV.: 0
	EMPREENHIMENTO: 0015.CITYGATE / 00VM.EMRP / 00E1.ERP			FOLHA: 49 de 58
	TÍTULO CONSTRUÇÃO DE INFRAESTUTURA DAS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I			

7.4	Apoio a atividades de pré-operação e operação assistida - UTE Manaus I	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
7.5	Comissionamento e inertização dos sistemas - ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.
7.6	Apoio a atividades de pré-operação e operação assistida - ERP Solimões	- 100% após a conclusão dos serviços, emissão de relatório e aprovação da fiscalização.

10. REQUISITOS ADICIONAIS

10.1. Requisitos de Pessoal

10.1.1. A CONTRATADA deve manter, durante o contrato, uma equipe mínima que seja capaz de fornecer os serviços descritos neste memorial nos prazos parciais definidos no Cronograma Físico, não se restringindo apenas à relação e quantitativo abaixo. As qualificações exigidas para os integrantes críticos da equipe chave mínima, estão listadas a seguir:

- a) Equipe mínima da Administração local (mobilizada em tempo integral)
 - i. Responsável Técnico: Engenheiro Civil com CAT "Certidão de Acervo Técnico" e atestado, conforme solicitação de comprovação informada na licitação e como corresponsável um Engenheiro mecânico com experiência em obras industriais.
 - ii. Gerente do Contrato: Engenheiro mecânico ou civil ou eletricitista, com registro ou visto no CREA-AM e pelo menos 5 anos de experiência em obras similares ao do Contrato, para infraestrutura de gás natural

ou petróleo. **O Responsável técnico poderá acumular a Gestão do contrato, se atuar efetivamente na direção da obra;**

- iii. Supervisor de Obras: Profissional, de nível técnico ou superior em engenharia civil ou com comprovada experiência na função, com pelo menos 3 anos de experiência em obras civis;
- iv. Técnico de Planejamento: Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 5 anos de experiência em planejamento de obras, com conhecimento avançado em MS Project® e MS Excel®;

b) Equipe do Sistema de Gestão Integrado

- i. Técnico da Qualidade: Profissional com nível técnico ou superior com pelo menos 5 anos de experiência em controle da qualidade em obras para infraestrutura de gás natural ou petróleo;
- ii. Técnico de segurança: Técnico de Segurança do Trabalho com registro profissional no Ministério do Trabalho e Emprego, com pelo menos 2 anos de experiência na função;

10.2. Equipe mínima:

10.2.1. A quantidade mínima de pessoal mobilizado para cada função da equipe chave está indicada na tabela a seguir:

CARGO	QUANTIDADE
Responsável Técnico	01 (um)
Gerente do Contrato	01 (um)
Supervisor de Obras	01 (um)
Técnico de Planejamento	01 (um)
Técnico da Qualidade	01(um)
Técnico Segurança	01 (um)
Projetista ou subcontratada (para as-built)	01 (um)

10.2.2. Uma vez que os serviços envolvem inúmeras especialidades, desde elétrica, instrumentação, fundações, pavimentação, edificações, terraplenagem, aterramento, SPDA, dentre outros, é imprescindível que a CONTRATADA disponha de profissionais devidamente qualificados para acompanhar cada uma das atividades descritas, mesmo que de forma pontual ou programada.

10.2.3. A CONTRATADA deve adequar a quantidade e qualificação dos profissionais contratados sempre que for identificado pela CIGÁS que os prazos parciais definidos no Cronograma Físico (ANEXO G) do Projeto Básico PB-012/2025) não serão cumpridos e/ou que os resultados dos serviços não atendem aos requisitos contratuais.

10.3. Requisitos de canteiro

10.3.1. Os canteiros de obras devem atender aos requisitos dispostos em normas reguladoras pertinentes, NOR.SSO.002NORGI.SMS.11 (norma CIGÁS), e especificação de serviços associada ao item “Canteiro” da PPU e aos requisitos abaixo. Em caso de canteiro central, este deve ser instalado em local nas proximidades de onde serão executados os serviços, e deve conter, no mínimo, as áreas e recursos descritos a seguir:

- a) Escritório da CONTRATADA com espaços de trabalho e convivência em conformidade com os requisitos das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas técnicas da ABNT pertinentes;
- b) Sala para a FISCALIZAÇÃO, sem nenhum custo adicional para a CIGÁS, com, no mínimo, as seguintes características:
 - i. Área mínima total de 15 m²;
 - ii. Sistema de ar condicionado adequadamente dimensionado;
 - iii. 01 (um) ponto de alimentação elétrica de 110 V;
 - iv. Iluminação adequadamente dimensionada;
 - v. 02 (duas) mesas de escritório em ótimo estado de uso;
 - vi. 02 (duas) cadeiras ergométricas acolchoadas em ótimo estado de

uso;

vii. Disponibilidade de acesso à Internet banda larga com velocidade de *download* mínima de 10 Mbps;

- c) *Pipe-shop* coberto e com fechamentos suficientes para permitir a continuidade das atividades de fabricação e preparo de componentes, com instalações elétricas adequadamente dimensionadas para as cargas dos equipamentos que serão usados e em conformidade com a norma ABNT NBR 5410;
- d) Almoxarifado seguro coberto e fechada para acondicionamento de ferramentas, equipamentos e materiais a serem aplicados;
- e) Área para estacionamento dos veículos utilizados no contrato, e 1 (uma) vaga para uso privativo da FISCALIZAÇÃO;
- f) Devem conter instalações de coleta seletiva de lixo e resíduos da obra e baias de segregação de materiais com identificação;
- g) Áreas de convivência devidamente dimensionadas conforme Normas Regulamentadoras vigentes, havendo banheiros e vestiários exclusivos para homens e mulheres (em ótimas condições de limpeza diária), área para refeição coberta e arejada, com mesas e cadeiras;

10.3.2. Nas frentes de serviço devem seguir, no mínimo, os requisitos descritos a seguir:

- a) Devem estar localizados a uma distância compatível com as atividades da frente de serviço;
- b) Devem possuir instalações para coleta seletiva de lixo e resíduos;
- c) Devem dispor de meio de comunicação de longa distância por voz entre a base central (escritório) e as frentes de serviço;
- d) Devem existir sempre água potável e fresca nas frentes de serviço para os funcionários;
- e) Devem dispor de pelo menos 01 (um) veículo abastecido e de prontidão para remoção de pessoal em casos de emergência. Para casos mais graves a CONTRATADA deverá prever remoção de pessoal em UTI Móvel (conveniada)

para hospital mais próximo;

- f) Deve possuir pelo menos uma pessoa treinada para o primeiro atendimento em casos de emergência e, na base de operações e nas frentes de sondagem, deve estar disponível um kit de primeiros socorros composto, no mínimo, dos seguintes materiais:

- i. 01 (uma) maca;
- ii. 01 (um) conjunto de tala de imobilização;
- iii. 01 (um) colar cervical tamanho M;
- iv. 05 (cinco) pacotes de compressa gaze;
- v. 02 (dois) rolos de atadura 10 cm;
- vi. 05 (cinco) pares de luvas cirúrgicas;
- vii. 01 (uma) unidade de soro fisiológico 500 ml;
- viii. 01 (uma) tesoura de aço inoxidável sem ponta.

10.3.3. Todo o dimensionamento das quantidades de equipamentos, móveis, equipamentos de informática e materiais de escritório ficará a cargo da CONTRATADA e deve ser suficiente para possibilitar o cumprimento dos prazos definidos no planejamento aprovado pela CIGÁS. Será solicitado ajuste de equipe e equipamento, em função do não cumprimento dos prazos parciais definidos no Cronograma Físico (ANEXO G) do Projeto Básico PB-012/2025);

11. RESPONSABILIDADES

11.1. Responsabilidades da CONTRATADA

11.1.1. Fornecimento dos materiais:

- a) Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA os seguintes materiais:
- i. Materiais e equipamentos para instalação do canteiro de obras;
 - ii. Materiais para construção civil (concreto, brita, ferragens, blocos, etc.), pavimentação e terraplanagem (material de jazida, etc.);

- iii. Materiais para construção de caixas de passagem, caixas de drenagem, coletoras, drenagem, dissipadores, dentre outras (inclusive concreto, perfis, tampas, manilhas, tubos);
- iv. Materiais para SPDA/Aterramento, inclusive hastes, conectores, cabos, postes e para-raios, dentre outros;
- v. Materiais para instalações elétricas, aterramento e iluminação, inclusive painéis, cabos, eletrodutos, postes, luminárias, conduítes, terminais, disjuntores, dentre outros;
- vi. Materiais de instrumentação, controle e automação, inclusive bandejas, cabos, "tubbings", painéis, conectores, sensores, dentre outros, com exceção dos materiais listados como de FORNECIMENTO DA CIGÁS neste memorial;
- vii. Materiais para fabricação e instalação de cercas e portões, inclusive gradis, telas, mourões, concertinas, dobradiças, fechaduras, pintura, placas, dentre outros.
- viii. Materiais para construção de abrigos, estruturas e depósitos, inclusive instalações internas, forros, pisos, fundações, portas, janelas, escadas, guarda-corpo, dentre outros conf. Projeto.
- ix. Materiais necessários à execução de todos os serviços descritos nos itens da PPU – Planilha de Preços Unitários, com exceção daqueles que sejam, explicitamente, escopo da CIGÁS;
- x. Quaisquer outros materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços previstos no escopo do contrato, na PPU e nas tarefas acessórias e indispensáveis à conclusão dos trabalhos previstos neste memorial descritivo, com exceção dos materiais expressamente designados no escopo de fornecimento da CIGÁS;

11.1.2. A CONTRATADA deverá requerer aprovação da CIGÁS, antes da compra de qualquer material, enviando para aprovação crítico (equipamentos, instrumentos, cabos, automação, luminárias, painéis), a especificação técnica do material e nome do fabricante para os materiais de

instalações underground, elétrica, dados, automação, proteção catódica, serviços do sistema de odorização entre outros que forem considerados críticos para a qualidade e funcionamento dos serviços, exceto para consumíveis tais como (areia, brita, cimento, válvulas, blocos, etc.). A CIGÁS deverá avaliar se os referidos materiais são compatíveis em qualidade, padrão e desempenho, com as especificações dos sistemas e padrões fornecidos, antes de liberar a compra.

11.1.3. Execução dos serviços:

- a) A CONTRATADA será responsável pela execução de todos os serviços necessários para construção das infraestruturas para instalação das estações de medição, odorização, regulagem e medição e regulagem, conforme descrito neste memorial e nos documentos por ele referenciados;
- b) A CONTRATADA só poderá realizar quaisquer serviços, que entenda ser necessário e que não esteja previsto neste memorial, com autorização prévia expressa pela CIGÁS, por intermédio do seu Gerente de Engenharia;
- c) A CONTRATADA será integralmente responsável pelo custo da execução de serviços realizados e que não esteja previsto neste memorial, sem que haja uma aprovação e autorização prévia expressa pela CIGÁS, por intermédio do seu Gerente de Engenharia;
- d) A CONTRATADA somente poderá executar serviços quando houver saldo em PPU compatível com a atividade previamente programada. Sendo:
 - i. O monitoramento de saldo da PPU, de total responsabilidade da CONTRATADA;
 - ii. Em caso de extrapolação de saldo do item da PPU, aplica-se a preclusão de medição sobre o item;
- e) A CONTRATADA deverá manter sistemática (atualizada diariamente) de controle de produção e medição, e disponibilizar à FISCALIZAÇÃO sempre que for solicitado.

11.1.4. Apresentação de documentações:

- a) A CONTRATADA deve apresentar no período estipulado em contrato o seu Boletim de Medição, contendo todas as evidências de execução das atividades do período aprovados pela FISCALIZAÇÃO, em conjunto deverá ser anexada os relatórios de execução, atualizado para cada empreendimento e as documentações trabalhistas, fiscais e legais, conforme referenciadas em contrato;
- b) A CONTRATADA deve garantir a manutenção do Sistema de Gestão Integrada (SGI), mantendo as evidências atualizadas referente a cada mês em pasta específica a ser compartilhada com a FISCALIZAÇÃO, os documentos que comprovarão a conformidade deste item, serão utilizados como parâmetro par realização do Boletim de Avaliação de Desempenho (BAD) da CONTRATADA;
- c) O BAD será realizado com base nas seguintes premissas:
 - i. Desempenho de Recursos Humanos;
 - ii. Infraestrutura e instalações fixas e móveis para execução dos trabalhos;
 - iii. Desempenho Administrativo e Gerencial;
 - iv. Desempenho de SMS;
 - v. Desempenho de Controle de Qualidade;
 - vi. Desempenho de execução do contrato;
- d) Caso a CONTRATADA não apresente as documentações relativas ao BAD de avaliação no período estipulado, poderá ser multada conforme cláusulas contratuais, e até suspensão de participação em futuras concorrências.

11.1.5. Databook e As built

- a) O prazo máximo para a CONTRATADA emitir o As built definitivo referente aos projetos por disciplina executado, é 7 dias corridos após a conclusão do serviço.
- b) O prazo máximo para a CONTRATADA apresentar o e Databook de cada

empreendimento executado é 15 dias corridos após a conclusão da obra do empreendimento incluindo todos os testes e comissionamentos.

- c) Ocorrendo a extrapolação do prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita a sanções multas contratuais “multa” e preclusão de reajuste sobre este item. O Databook deverá ser entregue em formato digital nos formatos PDF com assinatura digital autenticada, e arquivo editável no formato docx.

11.1.6. Anuências, Condicionantes e Normas locais:

- a) A CONTRATADA é responsável pela solicitação de Termo de Permissão para Eventos (TPE) nas vias, junto ao órgão público municipal de trânsito;
- b) A CONTRATADA deverá atender integralmente as condicionantes postas nas licenças ambientais, portarias permissionárias, permissões e anuências de execução de obras;
- c) A CONTRATADA deverá atender integralmente os regulamentos e normas em vigor no local de serviço.

11.1.7. Reparos de infraestruturas existentes:

- a) A CONTRATADA é responsável pelos custos inerentes a reparos tanto de serviço quanto de materiais a infraestruturas existentes (tubulações de água, esgoto, drenagem, cabos de dados, cabos elétricos, pavimentação viária, postes, elementos de sinalização, sarjetas, meio-fio, caixas etc.) que forem danificadas em decorrência das obras, como em serviços de escavações e movimentação de máquinas e equipamentos.

11.2. Responsabilidades da CIGÁS

11.2.1. Fornecimento de materiais.

- a) Tubos de PEAD 40 mm;
- b) Estação de Medição e Regulagem de Pressão – EMRP;
- c) Estação de Redução de Pressão – ERP;
- d) Estação de Medição – EMED;

- e) Skid do Sistema de Odorização;
- f) Reservatórios SBC;
- g) Painel de Automação e Instrumentação;
- h) Cabos de automação e instrumentação conf. MD-0000-000-CIG-400-001;
- i) Painéis de controle dos skids e instrumentos internos.
- j) Cabos e “tubbings” necessários a interligação dos skids e painéis.

11.2.2. Informações básicas sobre projeto

- a) Caberá à CIGÁS o fornecimento dos projetos executivos detalhados. Caberá à CIGÁS o fornecimento de informações, tais como projetos, fluxogramas e folhas de dados dos skids, equipamentos e sistemas a instalar, de forma a possibilitar a CONTRATADA elaborar o seu planejamento executivo e plano de trabalho detalhado, assim como um Plano de Comissionamento e Testes adequado.

11.2.3. Fiscalização da obra

- a) A CIGÁS indicará as pessoas que irão compor o quadro da FISCALIZAÇÃO da obra a ser executada pela CONTRATADA, conforme requisitos estabelecidos neste Memorial Descritivo e nos documentos referenciados.

11.2.4. Anuências e Licenças

- a) A obtenção de todas as licenças junto aos órgãos públicos do Município, Estado e União (IMPLURB, SEMINF, SEINFRA, ARSEPAM, IPAAM e IPHAN), será de responsabilidade da CIGÁS, exceto o termo de permissão para eventos na via (fornecido pelo órgão público municipal de trânsito).
- b) A CONTRATADA será responsável pela obtenção de outras anuências e licenças referentes às instalações por ela implantadas para a execução dos serviços.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AM

ART OBRA OU SERVIÇO
Nº AM20250515688

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA

Título profissional: **ENGENHEIRO QUIMICO**

RNP: **0506753956**

Registro: **0506753956AM**

2. Dados do Contrato

Contratante: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS, 1

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Bairro: **FLORES**

UF: **AM**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

Nº: **6100**

CEP: **69085830**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 1,00**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA TORQUATO TAPAJÓS

Complemento:

Cidade: **MANAUS**

Data de Início: **17/03/2025**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS-CIGAS**

Bairro: **FLORES**

UF: **AM**

Nº: **6100**

CEP: **69058830**

Coordenadas Geográficas: **3.050616, 60.025142**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **00.624.964/0001-00**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > MECÂNICA > SISTEMAS FLUIDODINÂMICOS > #TOS_16.3.8 - DE GASODUTO

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.4 - EM

MATERIAIS MISTOS

Quantidade

Unidade

1.200,00

m2

1.200,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração de projeto básico para contratação de serviços de construção civil e instalações necessárias para a implantação das estações City-Gate Vila Burity, UTE Manaus I e ERP Solimões que são parte da infraestrutura de fornecimento dos projetos da Interligação Aparecida-Mauá e do Gasoduto da UTE Manaus I da CIGÁS, no município de Manaus, envolvendo as disciplinas de civil, elétrica, instrumentação, automação e mecânica. Valor estimado de R\$ 2.8 milhões. Processo Administrativo 012/2025.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-AM, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Manaus 17 de abril de 2025

Local

data

Luiz Carlos Nogueira da Silva

Gerente de Engenharia

LUIZ CARLOS NOGUEIRA DA SILVA - CPF: 265.150.085-20

Clóvis Correia da Silva

COMPANHIA DE GAS DO AMAZONAS - CIGÁS - CPF: 00.624.964/0001-00

Diretor Téc. Comercial

CIGÁS

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

O profissional declara serem verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assume todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro e no art. 10º do Código de Ética Profissional instituído pela Resolução 1002/02 das Conduas Vedadas.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 103,03**

Registrada em: **11/04/2025**

Valor pago: **R\$ 103,03**

Nosso Número: **8306558065**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://publico.crea-am.org.br/>, com a chave: 1ywy7
 Impresso em: 17/04/2025 às 08:57:54 por: , ip: 201.28.188.250

www.crea-am.org.br

faleconosco@crea-am.org.br

Tel: (92) 2125-7120

Fax: (92) 2125-7122

141





PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI,
ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I

ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:

Estações City-Gate Vila Buriti, ERP Solimões e EMRP Manaus I					
CONSTRUÇÃO DE 3 ESTAÇÕES DE GÁS NATURAL (C.G. VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
5.3.2	Construção de abrigo "shelter", incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - City Gate Vila Buriti ou UTE Manaus I	un	2,00	R\$ 52.862,48	R\$ 105.724,96
5.3.3	Construção de abrigo "shelter", incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - ERP Solimões	un	1,00	R\$ 36.206,65	R\$ 36.206,65
5.3.4	Construção de depósito, incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 28.974,12	R\$ 28.974,12
5.3.5	Construção de muro de contenção em alvenaria estrutural, incluindo fundações, grauteamento e armações de pilares e vigas, acabamentos e drenagem, conforme memorial descritivo e projetos de referência	m²	145,00	R\$ 1.133,35	R\$ 164.335,75
5.3.6	Fornecimento e aplicação de biomanta de fibra de coco, e semeadura de grama tipo "esmeralda" em taludes	m²	345,00	R\$ 33,06	R\$ 11.405,70
5.3.7	Construção de edificação para instalação do Sistema de Odorização, incluindo infraestrutura, supraestrutura, fechamentos, acabamentos, infraestrutura elétrica, de dados e demais serviços contemplados no memorial descritivo e projetos de referência, exceto SPDA - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 155.137,67	R\$ 155.137,67
5.3.8	Placa de sinalização em chapa de aço galvanizada, personalizada conforme projeto	m²	5,50	R\$ 1.218,15	R\$ 6.699,83
5.3.9	Construção de acesso 2, inclusive guarda-corpo e acabamentos da escada conforme projeto de referência - ERP Solimões	un	1,00	R\$ 9.203,01	R\$ 9.203,01
5.3.10	Muro em alvenaria de blocos de concreto, inclusive concertina dupla clipada, conforme memorial descritivo e projetos de referência - ERP Solimões	m²	50,00	R\$ 491,69	R\$ 24.584,50
5.4	Drenagem				R\$ 75.662,47
5.4.1	Execução de caixa de passagem em concreto armado, argamassa de calçamento, base em concreto magro e demais detalhes de acordo com memorial descritivo e projetos de referência	un	9,00	R\$ 1.437,17	R\$ 12.934,53
5.4.2	Execução de caixa de passagem CP-01 em concreto armado e alvenaria, argamassa de calçamento, base em concreto magro e demais detalhes de acordo com memorial descritivo e projetos de referência - ERP Solimões	un	1,00	R\$ 2.355,13	R\$ 2.355,13
5.4.3	Execução de descida d'água tipo degrau em concreto armado com dissipador de energia em concreto armado c/ pedras de mão argamassada, conforme memorial descritivo e projetos de referência	un	1,00	R\$ 4.073,30	R\$ 4.073,30
5.4.4	Execução de dissipador de energia em concreto armado c/ pedras de mão argamassada, conforme memorial descritivo e projetos de referência	un	1,00	R\$ 527,12	R\$ 527,12
5.4.5	Canaleira de drenagem seção retangular em concreto armado, argamassa de calçamento, base em concreto magro e lampa em peças de concreto com 10 furos assentado sobre cantoneira de abas iguais chumbada, de acordo com memorial descritivo e projetos de referência	m	65,00	R\$ 709,91	R\$ 46.144,15
5.4.6	Instalação de tubo (coletor) DN 200 mm, para drenagem de águas pluviais (c/ fornecimento) - inclusive escavação	m	18,45	R\$ 254,42	R\$ 4.694,05
5.4.7	Instalação de tubo (coletor) DN 100 mm, para drenagem de águas pluviais (c/ fornecimento) - inclusive escavação	m	6,00	R\$ 177,29	R\$ 1.063,74
5.4.8	Execução de canaleira tipo "meia cana" de concreto, sem tampa	m	61,00	R\$ 63,45	R\$ 3.870,45
6	ELETRICA E INSTRUMENTAÇÃO				R\$ 402.925,77
6.1	Elétrica, aterramento e SPDA				R\$ 382.896,09
6.1.1	Instalação de entrada de energia elétrica de 13kV até o padrão de medição de consumo com interligação a linha de distribuição da rede publica 13 kV, instalação do poste c/ subestação área 30 kVA e padrão de medição de consumo (fornecimento de material, equipamento e serviços) - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 54.928,13	R\$ 54.928,13
6.1.2	Instalação de 2 pead 40 mm (Bi tubo 40 mm) com guias para passagem de cabo óptico (tubos de pead fornecidos pela contratante), conforme memorial descritivo e projetos de referência	m	34,00	R\$ 80,65	R\$ 2.742,10
6.1.3	Instalação de 2 pead 40 mm (Bi tubo 40 mm) com passagem de cabeamento elétrico e cabo óptico (tubos de pead fornecidos pela contratante), conforme memorial descritivo e projetos de referência	m	85,00	R\$ 143,77	R\$ 12.220,45
6.1.4	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido pesado galvanizado a fogo de 1. 1/2" para infraestrutura elétrica e lógica/dados sob base da estação (underground), inclusive afloramentos, acessórios e cabeamentos conforme memorial descritivo e projetos de referência	m	260,00	R\$ 203,27	R\$ 52.850,20
6.1.5	Fornecimento e instalação de eletroduto rígido pesado galvanizado a fogo de 1" para infraestrutura elétrica e lógica/dados sob base da estação (underground), inclusive afloramentos, acessórios e cabeamentos conforme memorial descritivo e projetos de referência	m	267,00	R\$ 152,17	R\$ 40.629,39
6.1.6	Canaleira de seção retangular em concreto armado, fundo em brita e tampa em peças de concreto com 10 furos assentado sobre cantoneira de abas iguais chumbada, de acordo com memorial descritivo e projetos de referência	m	15,00	R\$ 661,59	R\$ 9.923,85
6.1.7	Instalação e fornecimento de sistema de aterramento e SPDA em cabo de cobre nú, de acordo com memorial descritivo e projetos de referência (inclusive escavação, conectores, cardoalhas flexíveis, terminais, soldas exotérmicas, pontos de aterramento, etc.)	m	775,00	R\$ 116,07	R\$ 89.954,25

Campos para preenchimento da licitante



FATOR DE DESCONTO (ANEXO IV)		
PERCENTUAL APLICADO	0,00%	
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE	
R\$ 52.862,48	R\$	105.724,96
R\$ 36.206,65	R\$	36.206,65
R\$ 28.974,12	R\$	28.974,12
R\$ 1.133,35	R\$	164.335,75
R\$ 33,06	R\$	11.405,70
R\$ 155.137,67	R\$	155.137,67
R\$ 1.218,15	R\$	6.699,83
R\$ 9.203,01	R\$	9.203,01
R\$ 491,69	R\$	24.584,50
	R\$	75.662,47
R\$ 1.437,17	R\$	12.934,53
R\$ 2.355,13	R\$	2.355,13
R\$ 4.073,30	R\$	4.073,30
R\$ 527,12	R\$	527,12
R\$ 709,91	R\$	46.144,15
R\$ 254,42	R\$	4.694,05
R\$ 177,29	R\$	1.063,74
R\$ 63,45	R\$	3.870,45
	R\$	402.925,77
	R\$	382.896,09
R\$ 54.928,13	R\$	54.928,13
R\$ 80,65	R\$	2.742,10
R\$ 143,77	R\$	12.220,45
R\$ 203,27	R\$	52.850,20
R\$ 152,17	R\$	40.629,39
R\$ 661,59	R\$	9.923,85
R\$ 116,07	R\$	89.954,25

cigás Companhia de Gas do Amazonas PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS ESTAÇÕES CITY-GATE VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I		PROJETO BÁSICO		REVISÃO	DATA
		PB-012/2025 ANEXO D			
ORÇAMENTO DA EMPRESA LICITANTE:		OBJETO DA OBRA / SERVIÇOS			
		Estações City-Gate Vila Buriti, ERP Solimões e EMRP Manaus I			
CONSTRUÇÃO DE 3 ESTAÇÕES DE GÁS NATURAL (C.G. VILA BURITI, ERP SOLIMÕES E EMRP MANAUS I)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT. DE REFERÊNCIA	PREÇO TOTAL DE REFERÊNCIA
6.1.8	Instalação e fornecimento de caixa de inspeção com haste de aterramento Ø 3/4 x 3 m (inclusive escavação, solda exotérmica, caixa de PVC, tampa em ferro fundido, etc.)	un	13,00	R\$ 528,61	R\$ 6.871,93
6.1.9	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, altura livre de 9 m, com pára-raios Franklin e iluminação com duplo projetor LED 150W (inclusive sinalização, envelope e terminais)	un	6,00	R\$ 7.516,35	R\$ 45.098,10
6.1.10	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, altura livre de 9 m, com pára-raios Franklin e iluminação com projetor simples LED 150W (inclusive sinalização, envelope e terminais)	un	2,00	R\$ 6.071,50	R\$ 12.143,00
6.1.11	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, para ponto de câmera (exclusive a câmera)	un	2,00	R\$ 2.936,69	R\$ 5.873,38
6.1.12	Instalação e fornecimento de poste telecônico reto autosuportado, engastado, para ponto de câmera (exclusive a câmera)	un	1,00	R\$ 4.608,32	R\$ 4.608,32
6.1.13	Instalação de câmera IP 67, com fornecimento	un	1,00	R\$ 404,79	R\$ 404,79
6.1.14	Instalação de câmera IP 67, sem fornecimento	un	176,00	R\$ 112,21	R\$ 19.748,96
6.1.15	Instalação de instrumentos, pontos analógicos e/ou digitais	un	6,00	R\$ 1.949,02	R\$ 11.694,12
6.1.16	Abertura de vala e fornecimento e aplicação de cimento condutivo (referência: Ground Enhancement Material - GEM) para melhoria de resistência de sistema de aterramento, conforme memorial descritivo e projetos de referência	un	1,00	R\$ 13.205,12	R\$ 13.205,12
	Fornecimento e instalação de tubulações e acessórios para sistema de condução de produto químico odorizador e gás natural, conforme memorial descritivo e projetos de referência - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 13.205,12	R\$ 13.205,12
6.2	Combate a incêndio			R\$	20.029,68
6.2.1	Fornecimento e instalação de componentes de proteção e combate a incêndio, conforme memorial descritivo e projetos de referência - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 10.771,18	R\$ 10.771,18
6.2.2	Fornecimento e instalação de componentes de proteção e combate a incêndio, conforme memorial descritivo e projetos de referência - UTE Manaus I ou ERP Solimões	un	2,00	R\$ 4.629,25	R\$ 9.258,50
7	TESTES E COMISSIONAMENTO			R\$	72.499,58
7.1	Comissionamento e inertiização dos sistemas - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 21.331,67	R\$ 21.331,67
7.2	Apoio a atividades de pré-operação e operação assistida - City Gate Vila Buriti	un	1,00	R\$ 17.502,41	R\$ 17.502,41
7.3	Comissionamento e inertiização dos sistemas - UTE Manaus I	un	1,00	R\$ 7.110,56	R\$ 7.110,56
7.4	Apoio a atividades de pré-operação e operação assistida - UTE Manaus I	un	1,00	R\$ 9.027,56	R\$ 9.027,56
7.5	Comissionamento e inertiização dos sistemas - ERP Solimões	un	1,00	R\$ 10.157,94	R\$ 10.157,94
7.6	Apoio a atividades de pré-operação e operação assistida - ERP Solimões	un	1,00	R\$ 7.369,44	R\$ 7.369,44
TOTAL					2.874.102,58
					R\$

Campos para preenchimento da licitante

FATOR DE DESCONTO (ANEXO IV)		
PERCENTUAL APLICADO	0,00%	
PREÇO UNIT. DA LICITANTE	PREÇO TOTAL DA LICITANTE	
R\$ 528,61	R\$	6.871,93
R\$ 7.516,35	R\$	45.098,10
R\$ 6.071,50	R\$	12.143,00
R\$ 2.936,69	R\$	5.873,38
R\$ 4.608,32	R\$	4.608,32
R\$ 404,79	R\$	404,79
R\$ 112,21	R\$	19.748,96
R\$ 1.949,02	R\$	11.694,12
R\$ 13.205,12	R\$	13.205,12
	R\$	20.029,68
R\$ 10.771,18	R\$	10.771,18
R\$ 4.629,25	R\$	9.258,50
	R\$	72.499,58
R\$ 21.331,67	R\$	21.331,67
R\$ 17.502,41	R\$	17.502,41
R\$ 7.110,56	R\$	7.110,56
R\$ 9.027,56	R\$	9.027,56
R\$ 10.157,94	R\$	10.157,94
R\$ 7.369,44	R\$	7.369,44
TOTAL		2.874.102,58

 ANEXO E PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DO BDI	
$BDI = ((1 + (AC + S + R + G)) (1 + DF) (1 + L) / (1 - I)) - 1$	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
AC = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
S = SEGURO	
R = RISCOS	
G = GARANTIAS	
DF = DESPESAS FINANCEIRAS	
L = LUCRO	
I = IMPOSTOS	
I = PIS + COFINS + ISS + CPRB	
0,00%	
DESCRIÇÃO	Valor(%)
CPRB = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA LIQUIDA	
PIS	
COFINS	
ISS	
* BDI	
0,00%	
OBSERVAÇÕES: - IRPJ e CSLL, não se consubstanciam em despesa indireta passível de inclusão na taxa de bonificações e Despesas indiretas - BDI, haja vista a natureza direta e personalista desses tributos, que oneram pessoalmente o contratado.	

*** O BDI deverá ser apresentado com e sem a desoneração da folha e considerar o menor valor para a proposta.**

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

		ANEXO F PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO				CONTRATO - NÚMERO	
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL							
OBJETO: CONTRATADA							
1. - CUSTOS DE PESSOAL							
1.1 - MAO-DE-OBRA DIRETA (PARA CADA EQUIPE)							
CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)			QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
						SUBTOTAL	
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS							
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)							-
Encargos Sociais %							
TOTAL DA MAO-DE-OBRA DIRETA							
1.2 - MAO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)							
CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)			QUANT. MÉDIA	HORAS TRAB.	SALÁR/HOR A	TOTAL P/CATEG.
						SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-HORA PREVISTOS							
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)							-
Encargos Sociais %							
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (HORISTA)							
1.3 - MAO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)							
CLASSIFICAÇÃO (CBO)	CATEGORIA PROFISSIONAL (denominação conforme C.B.O)			QUANTIDADE	PRAZO (MESES)	SALÁRIO	TOTAL P/CATEG.
							-
						SUBTOTAL	-
TOTAL DE HOMENS-MÊS PREVISTOS							
Adicional de Periculosidade% (se aplicável)							-
Encargos Sociais %							
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA INDIRETA (MENSALISTA)							
1.4 - ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL							
TIPO				UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
							-
						TOTAL DE ALIMENTAÇÃO	
1.5 - DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE							
TIPO				UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO UNIT.	TOTAL
						TOTAL DE DESPESAS COM SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE	125.748,28
1.6 - TRANSPORTE DE PESSOAL							
TIPO				UNIDADE	QUANT. (Nº x MÊS)	CUSTO UNIT.	TOTAL
							-
						TOTAL DE TRANSPORTE DE PESSOAL	
						TOTAL DO CUSTO DE PESSOAL	
2. - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM							
2.1 - MATERIAIS DE CONSUMO E ACESSÓRIOS							
TIPO			UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL	
					TOTAL DE MATERIAIS DE APLICAÇÃO	-	
2.3 - EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM PRINCIPAIS, AUXILIARES E FERRAMENTAL							
TIPO (denominação principal conforme ABEMI)			QUANT. EQUIP.	PRAZO MÉDIO (Meses)	HORAS MÁQUINA (Mensal)	TOTAL HORAS MÁQUINAS	TOTAL
					TOTAL DE EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM E DIVERSOS		
					TOTAL DO CUSTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM		
3 - OUTROS CUSTOS							
3.1 - INSTALAÇÕES							
TIPO			QUANTIDADE	UNIDADE	CUSTO PARCIAL	TOTAL	
						-	
- Canteiros (aluguel e manutenção)							
					TOTAL DE CANTEIRO DE OBRAS		
3.2 -DESPESAS GERAIS							
TIPO			UNID.	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL	TOTAL	
						-	
					TOTAL DE DESPESAS GERAIS		
3.3 -SUBEMPREENHEIROS							
TIPO		Hh PREV	UNIDADE	QUANT. PREV.	CUSTO PARCIAL MATERIAIS	CUSTO PARCIAL SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
							-
					TOTAL DE SUBEMPREENHEIROS		
3.4- ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS							
3.4.1 - SEGUROS							
TIPO		%	quantitativo	valor básico (\$)	UNIDADE	VALOR	TOTAL
			146				
						SEGUROS - SUBTOTAL	15.000,00

		ANEXO F PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO		CONTRATO - NÚMERO 	
CONSTRUÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS NATURAL					
OBJETO: CONTRATADA					
3.4.2 - GARANTIAS					
TIPO	%	quantitativo	valor básico (\$)	UNIDADE	VALOR
					TOTAL
					GARANTIAS - SUBTOTAL
					TOTAL DE ITENS DE TRATAMENTO DE RISCOS
					TOTAL DE OUTROS CUSTOS
4. TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS (PESSOAL + MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)					
REGIME FISCAL:					
5. - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO, C. FINANCEIRO					
TIPO				ALÍQUOTA (%)	BASE CÁLCULO
					TOTAL
5.1 - Administração Central / Gestão do Contrato BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)					
5.2 - Contingências BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS)					
5.3 - Lucro BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS)					
5.4 - Custo Financeiro BASE DE CÁLCULO - (CUSTO DE PESSOAL + MAT. E EQUIP. MONTAGEM + OUTROS CUSTOS + ADM. CENTRAL + CONTINGÊNCIAS + LUCRO)					
NOTA: A PROPONENTE deverá preencher os valores na coluna "TOTAL" deste quadro. As alíquotas serão calculadas em função do total dos custos dos serviços - item 4 do DFP.					0,00%
					0,00%
TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS E LUCRO					
PERCENTUAL SOBRE O PREÇO TOTAL (%)					
6. - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS					
TIPO	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES	ALÍQUOTA FINAL (%)
BASE DE CÁLCULO					
					ALÍQUOTA DO ISS
7. - TRIBUTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					
TIPO	BASE DE CÁLCULO		ALÍQUOTA (%)	DEDUÇÕES	ALÍQUOTA FINAL (%)
7.1 - COFINS					
7.2 - PIS					
7.3 - OUTROS (especificar)					
TOTAL IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL					
8. - PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS					
TOTAL DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS + TOTAL DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, CONTINGÊNCIAS, LUCRO E CUSTO FINANCEIRO					
1 - [IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS + IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE O PREÇO TOTAL]					
ELABORADO POR:			RUBRICA E CARIMBO:		

OBS:

- 1 - Os custos devem ser detalhados nas unidades de recursos básicas (pessoal, equipamento e material), por tipo, função e especificação, de forma que possam ser verificados os recursos previstos, valores estimados, produtividades e estratégia de execução.
- 2 - Não serão aceitos itens preenchidos de forma genérica ou sob a forma de verba, sem o devido detalhamento.
- 3 - Esse documento é confidencial, e não tem caráter classificatório, mas deve ser a base para negociação ou possíveis ajustes posteriores ao contrato caso necessário.

ANEXO - G

CRONOGRAMA FÍSICO - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES

PERÍODO DE EXECUÇÃO (MESES)

ATIVIDADES PRINCIPAIS

MÊS 01

MÊS 02

MÊS 03

MÊS 04

MÊS 05

MÊS 06

MÊS 07

MÊS 08

MÊS 09

MÊS 10

Mobilização e Desmobilização

Planejamento executivo e Plano de Trabalho

Vistoria e Análise de Consistência de Projeto

Elaboração de documentação preliminar e QSSMA

Mobilização/ Desmob. de pessoal e equipamentos

Construção

Limpeza e terraplenagem

EMRP Manaus I

City-gate Vila Buriti

ERP Solimões

Bases, "Underground" e Fundações

EMRP Manaus I

City-gate Vila Buriti

ERP Solimões

Instalações (skids, elétrica, instrumentação, SPDA)

EMRP Manaus I

City-gate Vila Buriti

ERP Solimões

Cercas, fechamento, portões, acabamentos

EMRP Manaus I

City-gate Vila Buriti

ERP Solimões

Comissionamento, testes e gaseificação

EMRP Manaus I

City-gate Vila Buriti

ERP Solimões

NOTAS:

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS - ANEXO H

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - MODELO SINAPI

Cliente: Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS	Empresa:
Edital:	Obra:

ITEM		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
	GRUPO "A" - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	%	%	%	%
A1	Previdência Social - INSS				
A2	Serviço Social da Indústria - Sesi ou Sesc				
A3	Serviço de Aprendizagem Industrial - SENAI ou SESC				
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra				
A5	SEBRAE				
A6	Salário Educação				
A7	Seguro Contra acidentes de trabalho				
A8	FGTS				
A9	Seconci				
A 10	Outros				
	SUBTOTAL DO GRUPO "A"	0,00	0,00	0,00	0,00
	GRUPO "B" - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	%	%	%	%
B1	Repouso Semanal Remunerado				
B2	Feriados				
B3	Auxílio - Enfermidade				
B4	13º Salário				
B5	Licença Paternidade				
B6	Faltas Justificadas				
B7	Dias de Chuva, Faltas legais/ Abonadas e Outras dificuldades				
B8	Auxílio Acidente de trabalho				
B9	Férias Gosadas				
B10	Salário Maternidade				
B11	Outros				
	SUBTOTAL DO GRUPO "B"	0	0	0	0
	GRUPO "C" - ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"	%	%	%	%
C1	Aviso prévio Indenizado				
C2	Aviso Prévio Trabalhado				
C3	Férias Indenizadas				
C4	Deposito Rescisão sem causa justa				
C5	Indenização Adicional				
C6	Outros				
	SUBTOTAL DO GRUPO "C"	0,00	0,00	0,00	0,00
	GRUPO "D" - TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS	%	%	%	%
D1	Reincidência de A sobre B (A% x B%)				
D2	Reincidência de Grupo A sobre aviso prévio trabalhado e Reincidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado				
	SOBTOTAL DO GRUPO "D"	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL GERAL - A + B + C + D	0,00	0,00	0,00	0,00

OBERVAÇÕES

A CONTRATADA DEVE FAZER ELABORAR OS ENCARGOS (ONERADOS OU DESONERADOS) QUE A EMPRESA UTILIZA E QUE POSSAM SER COMPROVADO SE CONTRATADA.

FAZER ORÇAMENTO COM ENCARGOS USADOS PELA EMPRESA QUE POSSAM SER COMPROVADOS COM DOCUMENTAÇÃO DE SEUS FUNCIONÁRIOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

[Local], [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
1	MOBILIZAÇÃO	ATRASO NA MOBILIZAÇÃO DE PESSOAL.	NÃO ATENDIMENTO POR PARTE DA CONTRATADA, DOS REQUISITOS CONTRATUAIS NA FASE DE MOBILIZAÇÃO.	X	
2	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE INSUMOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA .	X	
3	MATERIAIS	PROBLEMAS DE SUPRIMENTOS DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO CONTRATO.	INDISPONIBILIDADE DE MATERIAIS PARA INÍCIO/CONTINUIDADE DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE .		X
4	MATERIAIS	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS PELA CONTRATADA, QUE NÃO ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS NO EDITAL PELA CONTRATANTE.	MATERIAIS, INSUMOS E/OU EQUIPAMENTOS EM DESCONFORMIDADE COM OS REQUISITOS TÉCNICOS E CONTRATUAIS.	X	
5	LICENÇAS	PARALIZAÇÃO DA OBRA OU APLICAÇÃO DE SANÇÕES E/OU PAGAMENTO DE MULTAS AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	EXECUÇÃO DA OBRA EM DESCONFORMIDADE COM A LEI E OU AUTORIZAÇÕES EMITIDAS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, DESCARTE DOS RESÍDUOS DA OBRA EM LOCAL NÃO AUTORIZADO, DESCARTE DE ÁGUA FORA DE ESPECIFICAÇÃO, CONTAMINAÇÃO DO SOLO DEVIDO A VAZAMENTO E/OU DESCARTE IRREGULAR DE PRODUTOS QUÍMICOS, ETC.	X	
6	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS LICENÇAS EMITIDAS PELA IMPLURB, SEMINF, IMMU, SMTU, IPAAM, SEINFRA, SRMM, DETRAN, DNIT, SUFRAMA, IPHAN, CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS, AUTORIZAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DE PROPRIEDADE PARTICULAR, ETC.		X
7	LICENÇAS	ATRASO NO INÍCIO OU PARALIZAÇÃO DA OBRA	FALTA DAS AUTORIZAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO PRÓXIMA A INFRAESTRUTURAS DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS E REDES DE ALTA TENSÃO (QUANDO APLICÁVEL).	X	
8	LICENÇAS	PARALISAÇÃO DA OBRA	NÃO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA AMBIENTAL E/OU DOS REQUISITOS TÉCNICOS DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS (PREFEITURAS, DNIT, IPAAM, IPHAN, ETC.).	X	
9	LICENÇAS	RESTRIÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO.	RESTRIÇÃO DA LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO APENAS EM HORÁRIO NOTURNO, FINS DE SEMANA, EM HORÁRIOS PRÉ-DETERMINADOS OU DIAS PRÉ DETERMINADOS.	X	
10	PROJETO	ATRASO NO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO APROVADO PELA CONTRATANTE.	X	
11	CONSTRUÇÃO	MODIFICAÇÃO DE PROJETOS, INSTALAÇÕES, ESPCIFICAÇÕES OU LAYOUTS NO TRANSCORRER DO CONTRATO POR SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE.	NECESSIDADE DE MODIFICAÇÃO, NO TRANSCORRER DO CONTRATO, POR SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE.		X
12	CONSTRUÇÃO	EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO FORNECIDO PELA CIGÁS, PARALISANDO OU REDUZINDO A PRODUTIVIDADE DA OBRA.	FALHA DE CONSTRUÇÃO	X	
	CONSTRUÇÃO	RETRABALHO OU PARALISAÇÃO DA OBRA	FALHA DE PROJETO NÃO IDENTIFICADA NA VISTORIA PRELIMINAR OU NA ANÁLISE DE CONSISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	X	

ANEXO I

MATRIZ DE RISCOS					
CONSTRUÇÃO CIVIL E INSTALAÇÕES					
ITEM:	GRUPO:	TIPO DE RISCO:	MOTIVO:	RESPONSABILIDADES:	
				CONTRATADA	CONTRATANTE
13	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO E/OU RETRABALHO DA CONTRATADA POR FALHA CONSTRUTIVA NO EMPREENDIMENTO	FALHA OU FALTA DE LEVANTAMENTO DE DADOS/ INFORMAÇÃO DE CAMPO, INSPEÇÕES MAL FEITAS, FALHA NO PROCEDIMENTO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO, FALHA NA ELABORAÇÃO DE PLANEJAMENTO DA PROGRAMAÇÃO SEMANAL, UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS DEFEITUOSOS, EXECUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DA FISCALIZAÇÃO, EM DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATANTE OU EM DESCONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS NORMATIVAS E/OU DE ÓRGÃOS PÚBLICOS.	X	
14	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUTIVIDADE OU PARALIZAÇÕES EM FUNÇÃO DE CHUVAS NO PERÍODO DAS OBRAS	CHUVAS PREVISTAS CONFORME MÉDIA HISTÓRICA DOS ÚLTIMOS 5 ANOS.	X	
15	CONSTRUÇÃO	ALTERAÇÃO DO PLANEJAMENTO DE OBRAS	ALTERAÇÕES NA SEQUÊNCIA CONSTRUTIVA, OU NOS QUANTITATIVOS PREVISTOS DOS ITENS DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, COM BASE NAS DEFINIÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO OU ADAPTAÇÕES SOLICITADAS PELA CONTRATANTE, DESDE QUE REALIZADAS ANTES DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.	X	
16	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA	ENCONTRAR VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS DURANTE A CONSTRUÇÃO, NÃO IDENTIFICADOS NO PROJETO DE REFERÊNCIA OU EM SONDAGENS INVESTIGATIVAS, QUANDO ESTAS SÃO ESCOPO DA CONTRATADA.		X
17	CONSTRUÇÃO	REDUÇÃO DA PRODUÇÃO / PARALIZAÇÃO DA OBRA.	AVARIA DOS EQUIPAMENTOS (ESCAVADEIRAS /RETRO E SEUS COMPONENTES, MÁQUINAS DE SOLDA, GERADORES, CAMINHÕES, GUINDASTES, ETC.) QUE POSSAM CAUSAR PARALIZAÇÃO OU ATRASO NA OBRA.	X	
18	CONSTRUÇÃO	ATRASO DO ENCERRAMENTO DA OBRA.	ATRASO POR PARTE DA CONTRATADA DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA PELA CONTRATANTE: ATENDIMENTO À LISTA DE PENDÊNCIAS, TESTE HIDROSTÁTICO OU PNEUMÁTICO, DATA BOOK, AS BUILT, ETC.	X	
19	SMS	OCORRÊNCIA DE INCIDENTES OU ACIDENTES NO TRANSCORRER DO CONTRATO.	EXECUÇÃO DE TRABALHO FORA DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS EM CONTRATO, NORMAS REGULAMENTADORAS, FALHA HUMANA OU DE EQUIPAMENTO, ETC., CAUSANDO INCIDENTES/ ACIDENTES.	X	
21	PAGAMENTO	ATRASO NO PAGAMENTO DO BOLETIM DE MEDIÇÃO.	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA EM CONTRATO PARA PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.	X	
22	PAGAMENTO	CUSTO EXTRA PROVENIENTE DE TERCEIROS.	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS DEVIDO A DANOS DENTRO DE PROPRIEDADES PARTICULARES OU DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM DESCONFORMIDADE COM OS PROCEDIMENTOS E CONTRATO.	X	
23	PAGAMENTO	INDENIZAÇÃO/MULTA/REPARO DE INFRAESTRUTURAS DE TERCEIROS, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU DA PRÓPRIA CONTRATANTE.	DANOS PROVOCADOS PELO CONTRATADO DURANTE O PROCESSO DE CONSTRUÇÃO A REDES DE OUTRAS CONCESSIONÁRIAS (ÁGUA, ESGOTO, ENERGIA, TELECOMUNICAÇÕES, ETC.), INFRAESTRUTURA DE ÓRGÃOS PÚBLICOS OU A PRÓPRIA REDE DA CONCESSIONÁRIA DE GÁS NATURAL.	X	
24	PAGAMENTO	CUSTOS DE AÇÕES TRABALHISTAS E/OU PREVIDENCIÁRIAS DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	CUSTOS DE CONDENAÇÕES NO PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS OU PREVIDENCIÁRIAS DE PROFISSIONAIS DO CONTRATADO E/OU SUB-CONTRATADOS.	X	

ANEXO J
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA
NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

À
Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS

Ref.: Edital de [modalidade de licitação e número do edital]

Em cumprimento ao exigido no subitem 10.1 do Projeto Básico, declaro assumir total responsabilidade pela não realização da visita aos locais onde serão realizados os serviços objeto deste processo licitatório e arcar com todas as consequências advindas de não conhecer todas as condições, facilidades e outros fatores que possam afetar a execução dos serviços.

Manaus, [dia] de [mês] de 20XX.

[Assinatura do representante legal da empresa licitante com firma reconhecida ou

assinatura digital certificada]

[Cargo do representante da empresa licitante]

[Razão Social da empresa]